



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5789

Publicação Diária

Quarta-feira, 3 de junho de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 567 DE 28 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue o parcelamento de solo denominado "Loteamento Jardim Moriá" neste Município - Lote 01 destacado da subdivisão do Lote 255-A da Gleba Jacutinga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 13.898, de 19 de dezembro de 2024, e do que constam nos processos SEI nº 19.021.093875/2026-74 e 19.021.108862/2021-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente - artigo 95 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, o parcelamento de solo denominado "Loteamento Jardim Moriá", neste Município, Lote 01 Destacado da Subdivisão do Lote 255-A da Gleba Jacutinga, cujas infraestruturas já foram doadas ao Município por Jose Domingos Donadio Souza e sua esposa Elaine Pansolin Souza.

Art. 2º As áreas públicas a que se refere o artigo anterior, encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 044 em 22 de Fevereiro de 2001.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 13.905, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 28 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Otávio Vitor Gomes, Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 569 DE 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a Daniel Custodio Cardoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI nº 19.009.019169/2026-29 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSMML;

SEI nº 43.001180/2026-98 - Concessão de aposentadoria;

SEI nº 43.001275/2026-10 - Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a Daniel Custodio Cardoso, matrícula nº 13.266-7, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função Serviço de Operário II, posicionado na Tabela/Ref./Nível 2/II/93.

§ 1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, inciso I da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.484,03, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 3.526,13;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 46,666%.....	R\$ 1.744,90;
III - Código 050 – Complementação salarial - 100%.....	R\$ 213,00;
IV - Total mensal.....	R\$ 5.484,03;
V - Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 71.292,39.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 570 DE 29 DE MAIO DE 2026**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Eda Lizena Umann.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 60.030612/2025-89 - Documentação funcional para apresentar à CAAPSML,

SEI 43.001220/2026-00 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.001226/2026-79 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais a 81,927%, a contar de 01 de junho de 2026, a Eda Lizena Umann, matrícula 127787, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função Serviço de Medicina Geral, posicionada na Tabela 30/II/9, na data referência de dezembro de 2022.**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1988.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.315,11, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de abril de 2002 a dezembro de 2022, corrigidos com o índice de atualização de maio de 2026, em atendimento ao disposto no Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**§3º** Será aplicado sobre os proventos de aposentadoria, o redutor estabelecido pelo §2º do art. 24 da EC 103/2019, conforme discriminado abaixo: 81,927% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....R\$ 7.315,11;

I - 100% ATÉ O LIMITE DE 1 SALÁRIO MÍNIMO(R\$ 1.621,00).....	R\$ 1.621,00;
II - 60% DO QUE EXCEDER A 1 S.M. ATÉ 2 S.M (R\$ 3.242,00).....	R\$ 972,59;
III- 40% DO QUE EXCEDER A 2 S.M. ATÉ 3 S.M (R\$ 4.863,00).....	R\$ 648,40;
IV- 20% DO QUE EXCEDER A 3 S.M. ATÉ 4 S.M (R\$ 6.484,00).....	R\$ 324,20;
V- 10% DO QUE EXCEDER A 4 S.M.....	R\$ 83,11;
VI - SOMA DAS PARCELAS.....	R\$ 3.649,31.

§4º Com a aplicação do redutor, os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.649,31.

I - Proventos mensais.....	R\$ 3.649,31;
II - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....	R\$ 47.441,04.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 571 DE 29 DE MAIO DE 2026**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Leticia Helena Senedese Werner Favaro.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 60.008123/2026-21 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.001176/2026-20 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.001225/2026-24 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a Leticia Helena Senedese Werner Favaro, matrícula 11.535-5, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Fonoaudiologia, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/V/52.**§1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 23.639,99, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 –Salário Básico Estatutário (100h) - 100%.....	R\$ 10.697,80;
II- Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 46,666%	R\$ 5.091,63;
III- Código 050 –Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV- Código 304 – Adicional Resp. Técnica - ART 70%.....	R\$ 7.637,56;
V- Total mensal.....	R\$ 23.639,99;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 307.319,87.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 572 DE 29 DE MAIO DE 2026**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Marlene Ruzzon Barbosa.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos: SEI 60.036109/2025-37 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.001221/2026-46 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.001224/2026-80 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a Marlene Ruzzon Barbosa, matrícula 11.871-6, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função Assistência de Enfermagem, posicionada na Tabela/Ref./Nível 22/II/17.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.448,83, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 3.579,71;
II- Código 002 – Adicional Por Tempo de Serviço - 43,666%	R\$ 1.656,12;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV- Total mensal.....	R\$ 5.448,83;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 70.834,79.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 574 DE 29 DE MAIO DE 2026**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Aurení Isaac Batista.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI nº 19.009.005819/2026-59 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI nº 43.001248/2026-39 - Concessão de aposentadoria,

SEI nº 43.001274/2026-67 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a Aurení Isaac Batista, matrícula nº 34.284-0, ocupante do cargo de Professor, na função Docência de Educação Física, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/16.**§ 1º** O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, II, §2º e §3º, II da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.**§ 2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.087,01, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 5.221,60;
II- Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 20,000%.....	R\$ 1.086,92;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV- Código 463 – Gratificação pelo Exercício de Cargo de Magistério.....	R\$ 565,49;
IV- Total mensal.....	R\$ 7.087,01;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 92.131,13.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 575 DE 29 DE MAIO DE 2026**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Anna Karina Varoni Araujo.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI nº 19.009.028027/2026-52 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI nº 43.001190/2026-23 - Concessão de aposentadoria,

SEI nº 43.001280/2026-14 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a Anna Karina Varoni Araujo, matrícula nº 33.823-0, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/19.

§ 1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §2º da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.405,14, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 5.320,90;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%.....	R\$ 2.305,75;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV - Código 463 – Gratificação pelo Exercício de Cargo de Magistério.....	R\$ 565,49;
V - Total mensal.....	R\$ 8.405,14;
VI - Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 109.266,82.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 576 DE 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a Vivien Andrea Velasco Morimitzu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI nº 60.009071/2026-19 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSMML,

SEI nº 43.001185/2026-11 - Concessão de aposentadoria,

SEI nº 43.001277/2026-09 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a Vivien Andrea Velasco Morimitzu, matrícula nº 11.384-0, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Enfermagem, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/V/51.

§ 1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, inciso I da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 23.494,94, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 10.630,85;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 46,666%.....	R\$ 5.060,39;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV - Código 304 – Adicional por Resp. Técnica - A.R.T 70%.....	R\$ 7.590,70;
V - Total mensal.....	R\$ 23.494,94;
VI - Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 305.434,22.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 577 DE 29 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a Eliane Rodrigues Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.034958/2026-90 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSMML,

SEI 43.001186/2026-65 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.001187/2026-18 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a Eliane Rodrigues Oliveira, matrícula 335282, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/48.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §2º da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 10.174,97, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 6.383,93;
II- Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 45,666%.....	R\$ 3.012,55;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;

IV- Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo Magistério	R\$ 565,49;
V- Total mensal.....	R\$ 10.174,97;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 132.274,61.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 29 de maio de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 587 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Maria Elaine Martire Santana

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.002325/2026-12 - Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.001192/2026-12 - Concessão de aposentadoria,

SEI 43.001227/2026-13 - Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, à Maria Elaine Martire Santana, matrícula 34.968-2, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11 / V / 15.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, II, §2º e §3º, II da Lei 11.348/2011 com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.885,71, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I - Código 001 –Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 5.188,90;
II - Código 002 –Adicional Por Tempo De Serviço - 17,00%.....	R\$ 918,32;
III - Código 050 –Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV - Código 463 –Gratificação pelo Exercício de Cargo de Magistério.....	R\$ 565,49;
V - Total mensal.....	R\$ 6.885,71;
VI - Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 89.514,23.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 1º de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 585 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1596, de 18 de dezembro de 2025, que designa membros para comporem a Turma de Julgamento de Recursos e a Comissão Especial de Julgamento do Procon-Ld

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas 'b', 'c' e 'd' do inciso I, do art. 2º do Decreto nº 1.596, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I – dois servidores municipais atuantes no Procon-Ld:

(...)

b) Titular 2: Bruno Lopes Sebastião - Mat. 15.854-2;

c) Suplente 1: Flávia Elaine Soares Ferreira - Mat. 16.620-0;

d) Suplente 2: Larissa Costa Dantas da Silva - Mat. 16.707-0.

Art. 2º Fica alterada a alínea 'a' do inciso II do art. 2º do Decreto nº 1.596, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

(.)

II - um representante da sociedade civil:

a) Titular: João Paulo Sacchetto - Mat. 16.198-5;

(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Renata Kawassaki Siqueira, Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 589 DE 01 DE JUNHO DE 2026**SÚMULA:** Concede Aposentadoria à Maria Vilma da Mota Davanzo**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.029569/2026-42 Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.001238/2026-01 Concessão de aposentadoria,

SEI 43.001241/2026-17 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais a 46,374%, a contar de 1º de junho de 2026, à Maria Vilma da Mota Davanzo, matrícula 34.874-0, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11 / IV / 11, na data referência de dezembro de 2022.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §1º, III "b" da Constituição Federal de 1988.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.620,42, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2022, corrigidas com o índice de atualização de maio de 2026, em atendimento ao disposto no Acórdão 3795/24 - Tribunal Pleno - TCE/PR, conforme segue discriminado:

I - 46,374% da média aritmética das remunerações de contribuição previdenciárias.....	R\$ 1.620,42;
II - Complementação para o valor do salário mínimo.....	R\$ 0,58;
III - Proventos mensais.....	R\$ 1.621,00;
IV - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....	R\$ 21.073,00.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 1º de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 592 DE 01 DE JUNHO DE 2026**SÚMULA:** Concede aposentadoria à Tania Maria Aroceno.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.008445/2026-71 Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML;

SEI 43.001216/2026-33 Concessão de aposentadoria; e

SEI 43.001234/2026-15 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:**Art. 1º** Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026 à Tania Maria Aroceno, matrícula 103527, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função Serviço de Enfermagem, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/V/70.**§1º** O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, I da Lei nº 11348/2011, com redação da Lei nº 13193/2020.**§2º** Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 25.362,91, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 11.978,17;
II- Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 49,666%.....	R\$ 6.054,87;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV- Código 103 - Função Gratificada Incorporada - Lei 7299-97.....	R\$ 296,96;
V- Código 304 - Adicional por Resp. Técnica - A.R.T 70%.....	R\$ 8.533,82;
VI- Código 644 - Redutor Teto Remuneratório (Base previdenciária).....	R\$ -1.713,91;
VII- Total mensal.....	R\$ 25.362,91;
VIII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 329.717,83.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 593 DE 01 DE JUNHO DE 2026**SÚMULA:** Concede aposentadoria a Pedro Martins de Souza.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.023789/2026-62 Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML;

SEI 43.001218/2026-22 Concessão de aposentadoria; e

SEI 43.001219/2026-77 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026 a Pedro Martins de Souza, matrícula 130850, ocupante do cargo de Agente Operacional Público, na função Serviço de Operário II, posicionado na Tabela/Ref./Nível 2/IV/66.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.632,17, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 3.601,13;
II- Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 47,666%.....	R\$ 1.818,04;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV- Total mensal.....	R\$ 5.632,17;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 73.218,21.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 594 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria à Eunice Pereira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos:

SEI 19.009.016051/2026-49 Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.001203/2026-64 Concessão de aposentadoria, e

SEI 43.001204/2026-17 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026 à Eunice Pereira da Silva, matrícula 336912, ocupante do cargo de Professor, na função Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/19.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I da Lei nº 11348/2011, com redação da Lei nº 13193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.567,59, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120h) - 100%.....	R\$ 4.729,68;
II- Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 41,666%.....	R\$ 2.059,42;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV- Código 463 - Gratificação pelo Exercício de Cargo de Magistério.....	R\$ 565,49;
V- Total mensal.....	R\$ 7.567,59;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 98.378,67.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 595 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria à Andréa José da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.000531/2026-35 Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSML,

SEI 43.001181/2026-32 Concessão de aposentadoria, e

SEI 43.001182/2026-87 Solicitação de Consulta Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026 à Andréa José da Silva, matrícula 112704, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função Assistência em Vigilância Sanitária, posicionada na Tabela/Ref./Nível 21/IV/69.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei nº 11348/2011, com redação da Lei nº 13193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 9.730,25, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 4.999,65;
II- Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 46,666%.....	R\$ 2.432,54;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV- Código 129 - Adic. Des. Ativ. Exclusiva de Estado- ADAE- 40%.....	R\$ 2.085,06;
V- Total mensal.....	R\$ 9.730,25;
VI- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 126.493,25.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 597 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria à Sandra Takata da Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI nº 19.009.002213/2026-61 Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSMML;

SEI nº 43.001162/2026-14 Concessão de aposentadoria; e

SEI nº 43.001276/2026-56 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a Sandra Takata da Costa, matrícula nº 13.666-2, ocupante do cargo de Fiscal do Município, na função Serviço Municipal de Fiscalização II, posicionada na Tabela/Ref./Nível 7/IV/36.

§ 1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei nº 11.348/2011, com redação da Lei nº 13.193/2020.

§ 2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 15.321,89, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 8.039,39;
II - Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 45,666%.....	R\$ 3.768,54;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV - Código 129 – Adic. Des. Ativ. Exclusiva de Estado - ADAE - 40%.....	R\$ 3.300,96;
V - Total mensal.....	R\$ 15.321,89;
VI - Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 199.184,57.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSMML

DECRETO Nº 599 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria à Maldissulei Correa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 19.009.201922/2025-47 Documentação funcional para análise de aposentadoria junto à CAAPSMML;

SEI 43.001198/2026-90 Concessão de aposentadoria; e

SEI 43.001199/2026-34 Solicitação de Consulta Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, à Maldissulei Correa, matrícula 151203, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos Pesados, na função Serviço de Motorista de Veículos Pesados, posicionado na Tabela/Ref./Nível 4/IV/14.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 83, §1º, I, e §4º da Lei 11348/2011, com redação da Lei 13193/2020, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.501,28, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h) - 100%.....	R\$ 4.189,69;
II- Código 002 – Adicional por Tempo de Serviço - 47,666%.....	R\$ 2.098,59;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
IV- Total mensal.....	R\$ 6.501,28;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 84.516,64.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 600 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a João Carlos Mancinelli Grange

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.009273/2026-52 Documentação funcional para apresentar à CAAPSML;

SEI 43.001230/2026-37 Concessão de aposentadoria; e

SEI 43.001240/2026-72 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a contar de 1º de junho de 2026, a João Carlos Mancinelli Grange, matrícula 119768, ocupante do cargo de Promotor Plantonista de Saúde Pública, na função Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista, posicionado na Tabela/Ref./Nível 10 / II / 17.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, I da Lei nº 11.348/2011 com redação da Lei nº 13.193/2020.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 23.597,74, no mês referência maio de 2026, conforme segue discriminado:

I- Código 002 –Adicional Por Tempo de Serviço - 43,666%.....	R\$ 7.172,32;
II- Código 050 –Complementação Salarial.....	R\$ 213,00;
III- Código 100 –Vencimento Médico Plantonista (96h) - 100%.....	R\$ 16.212,42;
IV- Total mensal.....	R\$ 23.597,74;
V- Total mensal X 12 + Abono de natal.....	R\$ 306.770,62.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 601 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Almir Marcondes Cabral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os processos:

SEI 60.009787/2026-16 Documentação funcional para apresentar à CAAPSML;

SEI 43.001239/2026-48 Concessão de aposentadoria; e

SEI 43.001258/2026-74 Solicitação de Consulta Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, com proventos integrais à aplicação da média aritmética, a contar de 1º de junho de 2026, a Almir Marcondes Cabral, matrícula 128287, ocupante do cargo de Promotor Plantonista de Saúde Pública, na função Serviço de Medicina em Pediatria - Plantonista, posicionado na Tabela/Ref./Nível 10 / I / 13.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 83, §1º, II e §3º, I da Lei nº 11.348/2011 com redação da Lei nº 13.193/2020, em razão da conversão possibilitada pelo Tema 942/STF.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 11.973,78, calculados com base na média de 100% das remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a maio de 2026, conforme segue discriminado:

I - 100% da média aritmética das remunerações de contribuições previdenciárias.....	R\$ 11.973,78;
II - Proventos Mensais.....	R\$ 11.973,78;
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....	R\$ 155.659,14.

Art. 2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Recursos Humanos, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 603 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1683 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260006 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Arrecadação (2)	Previsão de Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.84.00	1683	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260006 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260006 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	101.000,00	101.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Previsão de Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1683 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260006 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1683*	101.000,00
TOTAL			101.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	771	1683	Junho	101.000,00
Total				101.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 604 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1690 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260013 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Arrecadação (2)	Previsão de Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.91.00	1690	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260013 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.20.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260013 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	101.000,00	101.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Previsão de Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1690 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260013 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1690*	101.000,00
TOTAL			101.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	697	1690	Junho	101.000,00
Total				101.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 605 DE 01 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1691 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260014 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Arrecadação (2)	Previsão de Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.92.00	1691	RENDIMENTOS – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260014 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.21.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260014 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			0,00	201.000,00	201.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Previsão de Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1691 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260014 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1691*	201.000,00
TOTAL			201.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Acréscimo	
25	696	1691	Junho	201.000,00	
Total				201.000,00	

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 608 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta o Capítulo IV da Lei Municipal nº 13.980, de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre a transação de dívidas tributárias e não tributárias no âmbito do Município de Londrina

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização conferida pelo Capítulo IV da Lei Municipal nº 13.980, de 04 de setembro de 2025, para adoção da transação como medida resolutiva de dívidas tributárias e não tributárias no âmbito do Município de Londrina;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos de recuperabilidade, capacidade de pagamento e procedimento operacional para celebração, acompanhamento e eventual rescisão dos termos de transação;

CONSIDERANDO que a concessão de benefícios deverá observar o grau de recuperabilidade do crédito, a capacidade de pagamento do devedor e a forma de pagamento escolhida, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Municipal nº 13.980, de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, igualdade, impessoalidade, transparência, motivação, consensualidade, boa-fé, prevenção de litígios e estímulo à regularização fiscal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Capítulo IV da Lei Municipal nº 13.980, de 04 de setembro de 2025, estabelecendo os critérios de recuperabilidade, as regras procedimentais e as condições operacionais para a transação de créditos tributários e não tributários no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

§ 1º A transação será adotada segundo juízo de oportunidade e conveniência da Administração, com o objetivo de promover a resolução eficiente de litígios, o aumento da arrecadação e a diminuição do contencioso administrativo e judicial.

§ 2º A aplicação deste Decreto às entidades da Administração Indireta observará a titularidade do crédito, a competência legal de cada entidade e, quando necessário, a atuação coordenada com a Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º São passíveis de transação os créditos de titularidade do Município de Londrina ou de suas entidades da Administração Indireta, tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, especialmente quando se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

- I – créditos com baixa perspectiva de recuperação;
- II – créditos cuja cobrança seja antieconômica;
- III – créditos em litígio administrativo ou judicial;
- IV – controvérsias jurídicas relevantes e disseminadas.

§ 1º A transação poderá abranger um ou mais créditos do mesmo devedor, inclusive aqueles em parcelamento anterior, observadas as vedações legais e as condições do edital ou do termo individual.

§ 2º A proposta aceita não implica novação, e os créditos somente serão extintos com o integral cumprimento das condições pactuadas.

§ 3º A transação celebrada constitui título executivo extrajudicial, implica confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos e importa desistência das impugnações, recursos e ações administrativas ou judiciais relativas aos créditos incluídos, com renúncia às respectivas alegações de direito.

Art. 3º É vedada a transação que:

- I – implique renúncia ao crédito tributário principal;
- II – afronte decisão judicial transitada em julgado;
- III – contrarie normas de ordem pública ou disposições legais imperativas;
- IV – conceda tratamento privilegiado sem fundamento em critérios objetivos;
- V – conceda descontos a créditos relativos ao ISS incluído no Simples Nacional, salvo quando o crédito estiver inscrito em Dívida Ativa do Município de Londrina;
- VI – conceda descontos a créditos relativos a contribuições do Regime Próprio de Previdência Municipal;
- VII – reduza multas qualificadas aplicadas em razão de sonegação, fraude ou conluio;
- VIII – implique redução superior a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos transacionados;
- IX – conceda prazo de quitação superior a 120 (cento e vinte) meses.

§ 1º A vedação do inciso I não impede a concessão de descontos sobre juros, multas e encargos legais, observados os limites da lei e deste Decreto.

§ 2º A celebração da transação não autoriza a restituição ou compensação de valores pagos, compensados ou incluídos em parcelamentos anteriormente pactuados.

Art. 4º A proposta de transação, em qualquer modalidade, deverá indicar os meios de extinção dos créditos e conter a aceitação expressa, pelo devedor, dos seguintes compromissos mínimos:

- I – não utilizar a transação de forma abusiva, com finalidade de limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
- II – não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou destinação de bens, direitos e valores, ou a identidade dos beneficiários de seus atos;
- III – não alienar nem onerar bens ou direitos sem comunicação ao órgão competente da Fazenda Pública Municipal, quando exigido em lei, no edital ou no termo de transação;
- IV – desistir das impugnações ou recursos administrativos relativos aos créditos incluídos e renunciar às alegações de direito respectivas;
- V – renunciar a alegações de direito, atuais ou futuras, que fundamentem ações judiciais ou recursos sobre os créditos incluídos, mediante pedido de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “c”, do Código de Processo Civil;
- VI – manter atualizadas suas informações cadastrais, fiscais, econômicas e patrimoniais durante a vigência da transação;
- VII – cumprir pontualmente as obrigações assumidas e os tributos correntes, quando essa condição estiver prevista no edital ou no termo individual.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSAÇÃO

Art. 5º A Comissão Municipal de Transação, de que trata os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 13.980, de 2025, será composta por:

- I – 2 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- II – 2 (dois) membros indicados pela Procuradoria-Geral do Município;
- III – 1 (um) suplente, alternado entre os dois órgãos.

§ 1º Os membros serão designados por ato conjunto do Secretário Municipal de Fazenda e do(a) Procurador(a)-Geral do Município.

§ 2º A presidência será alternada anualmente entre os órgãos representados.

§ 3º A Comissão poderá convidar servidores, empregados públicos ou técnicos especializados, sem direito a voto, para apoiar suas deliberações.

§ 4º A Comissão aprovará seu regimento interno, observadas as regras deste Decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Transação:

- I – deliberar sobre propostas de transação individual, inclusive contrapropostas;
- II – avaliar, propor e aprovar editais de transação por adesão;
- III – avaliar ou homologar a classificação dos créditos conforme o grau de recuperabilidade;
- IV – supervisionar a execução dos acordos firmados;
- V – opinar em casos de controvérsia jurídica tributária relevante e disseminada;
- VI – decidir sobre pedidos de revisão de capacidade de pagamento ou de classificação do crédito, quando previstos neste Decreto, no edital ou no termo individual;
- VII – deliberar sobre flexibilização, substituição, reforço ou liberação de garantias;
- VIII – instaurar e decidir procedimento de rescisão da transação.

§ 1º As decisões da Comissão serão motivadas, registradas em processo administrativo eletrônico e tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de 3 (três) membros votantes.

§ 2º Em caso de empate, prevalecerá o voto da presidência.

CAPÍTULO III DA RECUPERABILIDADE, DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E DAS CONCESSÕES

Art. 7º A aferição do grau de recuperabilidade e da capacidade de pagamento será realizada de forma simplificada, objetiva e motivada, com base em informações já disponíveis à Administração Municipal e, quando indispensável, em documentos complementares apresentados pelo devedor.

§ 1º Na transação por adesão, a classificação poderá ser feita por grupos de créditos, por espécie de crédito, por faixa de valor, por situação cadastral ou por fase de cobrança, sem necessidade de análise individualizada prévia de cada devedor.

§ 2º Na transação individual, a classificação observará as informações do caso concreto, limitando-se a diligências necessárias para verificar a real expectativa de recebimento e a exequibilidade da proposta.

§ 3º A Comissão poderá utilizar relatório simplificado, checklist, consulta a sistemas municipais, certidões, informações processuais, dados cadastrais, fiscais, patrimoniais, contábeis ou econômicos, vedada a exigência de documentos que não tenham utilidade direta para a decisão.

Art. 8º Para fins de classificação do grau de recuperabilidade, serão considerados, de forma isolada ou cumulativa, os seguintes critérios objetivos:

- I – existência, suficiência e liquidez de garantia;
- II – localização de bens, direitos, renda, faturamento ou atividade econômica do devedor;
- III – tempo de constituição, inscrição em dívida ativa, ajuizamento ou paralisação da cobrança;
- IV – fase e efetividade dos atos de cobrança administrativa ou judicial;
- V – histórico de parcelamentos, inadimplementos, rescisões e regularidade fiscal;
- VI – custo de cobrança em relação ao valor atualizado do crédito;
- VII – situação cadastral, falência, liquidação, recuperação judicial, baixa, inaptidão, encerramento ou não localização do devedor;
- VIII – probabilidade de êxito do município em litígio administrativo ou judicial;
- IX – existência de controvérsia jurídica relevante e disseminada.

Art. 9º Os créditos serão classificados, para fins de concessão de benefícios, em:

- I – Tipo A: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II – Tipo B: créditos com média perspectiva de recuperação;
- III – Tipo C: créditos com baixa perspectiva de recuperação;
- IV – Tipo D: créditos irrecuperáveis ou de cobrança antieconômica.

§ 1º Serão, em regra, classificados como Tipo A os créditos com garantia suficiente, os créditos imobiliários vinculados a imóvel identificado com valor compatível com a dívida, os créditos com penhora útil ou aqueles com atos recentes e efetivos de cobrança que indiquem elevada probabilidade de recebimento.

§ 2º Serão, em regra, classificados como Tipo B os créditos sem garantia suficiente, mas vinculados a devedor ativo e localizável, com bens, renda, faturamento, atividade econômica ou outros elementos que indiquem possibilidade razoável de recuperação.

§ 3º Serão, em regra, classificados como Tipo C os créditos sem garantia suficiente, com cobrança antiga ou de baixa efetividade, com dificuldade de localização de bens, histórico de parcelamentos rescindidos ou litígio que reduza a expectativa de recebimento, desde que ainda haja expectativa mínima de recuperação.

§ 4º Serão, em regra, classificados como Tipo D os créditos de cobrança antieconômica, os créditos sem bens conhecidos, de devedor falido, em liquidação, baixado, inapto, encerrado ou não localizado, bem como aqueles cuja cobrança administrativa ou judicial tenha se revelado ineficaz por período prolongado.

§ 5º Havendo dúvida relevante entre duas classificações, a Comissão adotará a classificação que melhor beneficie o devedor, considerando a menor expectativa real de recebimento e a necessidade de tratamento isonômico entre devedores em situação equivalente.

Art. 10. A capacidade de pagamento será classificada de modo simplificado em baixa ou regular.

§ 1º A capacidade de pagamento será considerada baixa quando houver elemento objetivo que indique dificuldade relevante para quitação integral do crédito em condições ordinárias, especialmente:

I – no caso de pessoa física, inscrição em cadastro oficial de programas sociais, concessão de benefício fiscal municipal vinculado à baixa renda, inexistência de bens relevantes, renda incompatível com o passivo ou situação comprovada de vulnerabilidade econômica;
II – no caso de pessoa jurídica, ausência ou insuficiência de faturamento, receita, patrimônio, fluxo financeiro ou atividade econômica compatível com a quitação integral do passivo, recuperação judicial, liquidação, inatividade relevante ou situação cadastral que indique crise econômica ou patrimonial.

§ 2º A capacidade de pagamento será considerada regular quando não houver elemento objetivo suficiente para caracterizar capacidade baixa.

§ 3º Havendo responsabilidade solidária, subsidiária, grupo econômico ou sucessão empresarial, a Comissão poderá considerar a capacidade conjunta dos responsáveis, quando essa análise for relevante para a preservação do crédito municipal.

§ 4º A aferição da capacidade de pagamento não exigirá, como regra, laudo econômico-financeiro, perícia contábil ou apresentação integral de demonstrações contábeis, salvo na transação individual, quando tais documentos forem indispensáveis para comprovar condição alegada pelo devedor ou para justificar concessão excepcional dentro dos limites legais.

Art. 11. A concessão de descontos observará, cumulativamente, o grau de recuperabilidade do crédito, a capacidade de pagamento do devedor e a forma de pagamento escolhida, respeitado o § 1º do art. 32 da Lei Municipal nº 13.980, de 2025.

§ 1º O percentual-base máximo de desconto, incidente exclusivamente sobre juros, multas e encargos legais, será definido conforme a tabela abaixo, vedada a redução do crédito tributário principal:

Classificação	Capacidade de Pagamento	Percentual-base máximo de desconto
Tipo A	Regular	até 50%
Tipo A	Baixa	até 75%
Tipo B	Regular	até 75%
Tipo B	Baixa	até 90%
Tipo C	Regular	até 90%
Tipo C	Baixa	até 100%
Tipo D	Qualquer	até 100%

§ 2º Para a classificação dos tipos A, B e C, após a definição do percentual-base, o desconto efetivamente aplicável será ajustado conforme a forma de pagamento, mediante aplicação dos seguintes fatores:

Formas de Pagamento	Fator de aplicação sobre o percentual-base
À vista	100% do percentual-base
Parcelamento em até 12 parcelas	90% do percentual-base
Parcelamento em até 36 parcelas	70% do percentual-base
Parcelamento em até 60 parcelas	50% do percentual-base
Parcelamento em até 90 parcelas	40% do percentual-base
Parcelamento em até 120 parcelas	30% do percentual-base

§ 3º Para a classificação do tipo D, o fator de aplicação do percentual-base será de 100%.

§ 4º O desconto final corresponderá ao percentual-base multiplicado pelo fator da forma de pagamento, podendo ser reclassificado pela Comissão em razão do risco de inadimplemento, da existência de garantias suficientes, do histórico fiscal do devedor ou da maior expectativa de recuperação do crédito por outros meios de cobrança.

§ 5º Quando a transação envolver mais de um débito do devedor, poderá ser concedido desconto complementar de até 10% (dez por cento) sobre os acréscimos legais, desde que contemple a totalidade dos débitos elegíveis do devedor, independente da fase de cobrança.

§ 6º Em nenhuma hipótese o desconto final poderá superar o percentual-base da classificação do crédito, o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total dos créditos transacionados, nem alcançar o valor originário do crédito tributário principal.

§ 7º O edital ou o termo individual poderá estabelecer percentuais inferiores aos previstos neste artigo, desde que observados os critérios de recuperabilidade, capacidade de pagamento, forma de pagamento, isonomia e motivação.

Art. 12. O parcelamento poderá ser concedido em até 120 (cento e vinte) meses, observados o valor mínimo de parcela a ser definido em edital, a natureza do crédito, o risco de inadimplemento, a suficiência de garantias e a capacidade de pagamento do devedor.

§ 1º A transação poderá prever entrada mínima, moratória, diferimento de parcelas, flexibilização, substituição ou reforço de garantias, isolada ou cumulativamente, desde que a concessão seja motivada e aumente a expectativa de recuperação do crédito municipal.

§ 2º A concessão de prazo mais longo deverá ser acompanhada de desconto proporcionalmente menor, conforme os fatores de pagamento previstos no art. 11 deste Decreto.

§ 3º A Comissão poderá condicionar parcelamentos superiores a 60 (sessenta) meses à apresentação, manutenção ou substituição de garantia, quando o risco de inadimplemento justificar a medida.

§ 4º O pagamento à vista ou em prazo reduzido poderá justificar a dispensa ou flexibilização de garantia, desde que preservado o interesse público e a segurança mínima de recebimento.

Art. 13. O pedido de revisão da classificação do crédito ou da capacidade de pagamento deverá ser apresentado no prazo previsto no edital ou, na transação individual, antes da assinatura do termo.

§ 1º O pedido deverá indicar objetivamente o enquadramento pretendido e ser instruído apenas com documentos necessários à comprovação da alteração da classificação, da capacidade de pagamento ou da forma de pagamento escolhida.

§ 2º A Comissão poderá requisitar documentos complementares estritamente necessários e decidirá de forma motivada no processo administrativo eletrônico.

§ 3º A apresentação do pedido de revisão não suspende a exigibilidade do crédito, o andamento da cobrança ou o prazo de adesão, salvo previsão expressa no edital ou decisão motivada da Comissão.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES E DO PROCEDIMENTO

Art. 14. A transação poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – por adesão, mediante edital com condições gerais e uniformes;
- II – individual, proposta pelo devedor ou pela Administração, em razão das especificidades do caso;
- III – no contencioso de relevante e disseminada controvérsia jurídica tributária, envolvendo teses repetidas com múltiplos litígios.

Seção I Da Transação por Adesão

Art. 15. A transação por adesão será formalizada por edital aprovado pela Comissão Municipal de Transação, publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado no portal eletrônico da Prefeitura.

Parágrafo único. A adesão implica aceitação integral, irrevogável e irretroatável das condições estabelecidas no edital, na lei e neste Decreto.

Art. 16. O edital de transação por adesão conterá, no mínimo:

- I – créditos ou grupos de créditos abrangidos;
- II – critérios de elegibilidade de débitos e de devedores;
- III – classificação dos créditos, capacidade de pagamento presumida, benefícios aplicáveis e forma de cálculo do desconto conforme a modalidade de pagamento;
- IV – opções de pagamento à vista e parcelado, com indicação dos grupos de parcelas, entrada mínima e valor mínimo de parcela, quando houver;
- V – forma, prazo e sistema de adesão;
- VI – compromissos do aderente;
- VII – hipóteses de rescisão;
- VIII – efeitos da adesão, do pagamento à vista, da entrada ou da primeira parcela;
- IX – regras para revisão de enquadramento, quando admitida.

Art. 17. O fluxo da transação por adesão observará as seguintes etapas:

- I – aprovação e publicação do edital;
- II – disponibilização dos débitos elegíveis em meio eletrônico;
- III – escolha, pelo devedor, da forma de pagamento e aceite integral das condições;
- IV – pagamento à vista, da entrada ou da primeira parcela, conforme o caso;
- V – consolidação do acordo e suspensão da exigibilidade, quando cabível;
- VI – acompanhamento do cumprimento das condições pactuadas;
- VII – extinção dos créditos após o pagamento integral ou rescisão em caso de descumprimento.

Seção II Da Transação Individual

Art. 18. A transação individual é cabível quando o valor negociado for igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo ser proposta pelo devedor ou pela Administração.

Art. 19. A proposta de transação individual apresentada pelo devedor será protocolada em processo administrativo eletrônico e conterá:

- I – qualificação completa do devedor e de seus responsáveis, quando houver;
- II – indicação dos créditos que pretende incluir;
- III – proposta objetiva de pagamento, com opção de pagamento à vista ou parcelado, prazo, entrada, descontos pretendidos, garantias oferecidas e demais condições;
- IV – documentos indispensáveis à demonstração da capacidade de pagamento e da situação econômica, fiscal e patrimonial, limitados ao necessário para análise da proposta;
- V – declaração expressa de assunção dos compromissos previstos na lei, neste Decreto e no termo de transação;
- VI – indicação dos processos administrativos ou judiciais relacionados aos créditos incluídos, se houver.

§ 1º A Comissão poderá dispensar documentos manifestamente desnecessários ou requisitar documentos complementares indispensáveis à análise.

§ 2º Quando a proposta envolver pagamento à vista ou parcelamento em até 12 (doze) parcelas, a análise poderá ser simplificada, sem exigência de garantia, desde que os descontos pretendidos estejam compatíveis com a classificação do crédito, a capacidade de pagamento e o interesse público.

§ 3º Em parcelamentos acima de 12 (doze) parcelas, será exigida garantia.

§ 4º Quando a proposta envolver parcelamento superior a 60 (sessenta) meses, a Comissão poderá exigir garantia adicional e plano de regularização fiscal compatível com o prazo pretendido.

§ 5º A Comissão deliberará sobre a proposta no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo ou do recebimento dos documentos complementares eventualmente solicitados, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, mediante decisão motivada.

Art. 20. A proposta individual seguirá o seguinte fluxo:

- I – protocolo pelo devedor ou comunicação da proposta formulada pela Administração;
- II – identificação dos créditos, valores atualizados, processos relacionados e vedações legais;
- III – classificação simplificada do grau de recuperabilidade e da capacidade de pagamento;
- IV – enquadramento da forma de pagamento e cálculo do desconto máximo aplicável;
- V – manifestação técnica da Secretaria Municipal de Fazenda, quando envolver crédito sob sua administração;
- VI – manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, quando houver crédito vinculado a processo judicial ou questão jurídica relevante;
- VII – deliberação da Comissão, com aprovação, rejeição ou apresentação de contraproposta;
- VIII – assinatura do termo de transação;
- IX – pagamento à vista, da entrada ou da primeira parcela, conforme o caso;
- X – acompanhamento do cumprimento e baixa dos créditos após a quitação integral.

§ 1º A mera apresentação da proposta não suspende a exigibilidade dos créditos nem o andamento das execuções fiscais.

§ 2º Quando houver parcelamento, a suspensão da exigibilidade ocorrerá após o pagamento da primeira parcela, nos termos dos incisos I e VI do art. 151 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo de convenção processual, quando cabível.

Art. 21. A transação individual contemplará, preferencialmente, a totalidade dos débitos elegíveis do devedor.

Parágrafo único. A exclusão de débitos elegíveis será considerada pela Comissão para fins de avaliação do risco da transação e modulação das condições negociais, especialmente quanto a garantias, entrada, prazo e descontos.

Art. 22. A proposta individual formulada pela Administração será encaminhada ao devedor por meio eletrônico, Domicílio Tributário Eletrônico, via postal ou outro meio idôneo, contendo a relação dos créditos, o enquadramento, as condições ofertadas, as opções de pagamento e o prazo para aceitação ou contraproposta.

Seção III

Da Transação no Contencioso de Relevante e Disseminada Controvérsia Jurídica

Art. 23. A transação no contencioso de relevante e disseminada controvérsia jurídica tributária será realizada por edital de adesão, dirigido a devedores que sejam parte em litígios administrativos ou judiciais fundados em idêntica questão de direito.

§ 1º A controvérsia será considerada relevante e disseminada quando envolver tese jurídica repetida, multiplicidade de processos, potencial impacto fiscal ou risco de decisões divergentes que justifique solução uniforme.

§ 2º O edital definirá a tese abrangida, os créditos elegíveis, os benefícios, as obrigações do aderente, as formas de pagamento admitidas e o alcance da renúncia ao direito controvertido.

§ 3º A publicação do edital dependerá de manifestação da Comissão Municipal de Transação e da Procuradoria-Geral do Município quanto à conveniência jurídica e ao interesse público da solução proposta.

CAPÍTULO V

DO TERMO DE TRANSAÇÃO, DAS GARANTIAS E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 24. O termo de transação individual ou o comprovante eletrônico de adesão deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do devedor;
- II – relação dos créditos incluídos;
- III – classificação do grau de recuperabilidade, capacidade de pagamento considerada e forma de pagamento escolhida;
- IV – valor consolidado, descontos concedidos, prazo, parcelas, vencimentos e forma de pagamento;
- V – garantias exigidas, mantidas, substituídas ou dispensadas;
- VI – compromissos assumidos pelo devedor;
- VII – hipóteses de rescisão;
- VIII – efeitos da assinatura, da adesão e do pagamento à vista, da entrada ou da primeira parcela;
- IX – obrigação de desistência e renúncia em processos administrativos ou judiciais relacionados aos créditos incluídos.

Art. 25. A transação poderá prever manutenção, substituição, reforço, flexibilização ou dispensa de garantias, conforme a classificação do crédito, a capacidade de pagamento, a forma de pagamento e o risco de inadimplemento.

§ 1º Poderão ser aceitas garantias reais ou fidejussórias, fiança bancária, seguro garantia, cessão fiduciária de direitos creditórios, alienação fiduciária de bens móveis, imóveis ou de direitos, e outras modalidades admitidas em lei.

§ 2º A substituição ou flexibilização de garantias não poderá reduzir de forma desproporcional a expectativa de recuperação do crédito municipal.

§ 3º A Comissão poderá exigir garantias adicionais quando houver risco relevante de inadimplemento, especialmente em parcelamentos de prazo superior a 60 (sessenta) meses ou em transações individuais de maior complexidade.

Art. 26. O acompanhamento da transação será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, pela Procuradoria-Geral do Município ou pela entidade titular do crédito, conforme a fase de cobrança e a natureza do crédito, sob supervisão da Comissão.

§ 1º O acompanhamento compreenderá o controle de pagamentos, a verificação de manutenção das garantias, o cumprimento dos compromissos assumidos e a identificação de causas de rescisão.

§ 2º O devedor deverá comunicar fato superveniente que altere sua capacidade de pagamento, sua situação patrimonial ou as garantias apresentadas, quando essa alteração puder afetar o cumprimento do acordo.

**CAPÍTULO VI
DA RESCISÃO**

Art. 27. A transação será rescindida nas hipóteses previstas no art. 34 da Lei Municipal nº 13.980, de 2025, especialmente em caso de:

- I – descumprimento de condições ou cláusulas do acordo;
- II – prática de atos que configurem esvaziamento patrimonial fraudulento;
- III – decretação de falência ou liquidação da pessoa jurídica;
- IV – comprovação de prevaricação, concussão ou corrupção passiva;
- V – dolo, fraude, simulação ou erro essencial sobre o objeto ou a pessoa;
- VI – hipótese específica prevista no termo de transação;
- VII – violação das disposições legais ou de condições fixadas no edital.
- VIII – inadimplência de 3 parcelas seguidas ou alternadas.

Parágrafo único. O edital ou o termo individual poderá definir critérios objetivos de inadimplemento, inclusive número de parcelas vencidas, consecutivas ou alternadas, aptos a caracterizar descumprimento do acordo.

Art. 28. Verificada hipótese de rescisão, o devedor será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- I – sanar a irregularidade, quando possível; ou
- II – apresentar impugnação fundamentada, acompanhada dos documentos que entender pertinentes.

§ 1º A impugnação será decidida pela Comissão Municipal de Transação, mediante decisão motivada.

§ 2º Quando o vício for sanável e houver regularização integral dentro do prazo, a transação será preservada, salvo se o edital ou o termo dispuser de forma diversa em razão da gravidade ou reincidência.

Art. 29. A rescisão definitiva implicará:

- I – cancelamento dos benefícios concedidos;
- II – exigibilidade do crédito integral, com abatimento dos valores pagos;
- III – retomada da cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução das garantias;
- IV – aplicação de penalidades previstas no termo, inclusive multa sancionatória na transação individual, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor do débito resultante da transação, quando pactuada;
- V – vedação à formalização de nova transação pelo prazo de 2 (dois) anos, ainda que relativa a débitos distintos.

**CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 30. A transparência será assegurada pela divulgação, em meio eletrônico, dos termos de transação celebrados e de informações que permitam o controle da isonomia, resguardadas as informações protegidas por sigilo fiscal, empresarial ou por legislação específica de proteção de dados.

§ 1º A divulgação poderá conter, conforme a modalidade, dados sobre número de acordos, montante transacionado, valor final pactuado, descontos concedidos, prazo de pagamento e situação de cumprimento.

§ 2º Em se tratando de pessoa física, a divulgação observará a anonimização ou restrição de dados pessoais, quando exigida pela legislação aplicável.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município poderão editar ato conjunto para detalhar formulários, rotinas sistêmicas, modelos de termo, documentos mínimos, fluxos internos e procedimentos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 32. Até a completa implantação de sistema eletrônico específico, os requerimentos, análises, deliberações e acompanhamentos poderão tramitar por processo administrativo eletrônico já utilizado pelo Município.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires, Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 609 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1684 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260007 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Arrecadação (2)	Previsão de Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.85.00	1684	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260007 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260007 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00

TOTAL	0,00	101.000,00	101.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025			
(2) Previsão de Arrecadação;			
(3) Previsão de Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).			

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1684 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260007 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1684*	101.000,00
TOTAL			101.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Acréscimo	
25	698	1684	Junho	101.000,00	
Total				101.000,00	

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 610 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1686 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260009 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Arrecadação (2)	Previsão de Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.87.00	1686	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260009 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260009 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	101.000,00	101.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Previsão de Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1686 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260009 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1686*	101.000,00
TOTAL			101.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
					Acréscimo
25	699	1686	Junho		101.000,00
Total					101.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 611 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1687 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260004 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Arrecadação (2)	Previsão de Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.88.00	1687	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260004 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260004 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL			0,00	201.000,00	201.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Previsão de Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1687 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260004 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1687*	201.000,00
TOTAL			201.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
					Acréscimo
25	702	1687	Junho		201.000,00
Total					201.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 612 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1689 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260012 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Arrecadação (2)	Previsão de Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.90.00	1689	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260012 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.19.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260012 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	101.000,00	101.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Previsão de Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1689 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260012 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1689*	101.000,00
TOTAL			101.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 4º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Acréscimo	
25	703	1689	Junho	101.000,00	
Total				101.000,00	

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 613 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026; cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 14.065/2025 - PPA 2026-2029 e na Lei nº 13.963/2025 - LDO/2026, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5029	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	2026	100%	1.204.549,16	100%	2.515.549,16*

* Alterado conforme decretos: 588/2026; 591/2026; 602/2026; 603/2026; 604/2026; 605/2026; 609/2026; 610/2026; 612/2026; 611/2026 e 613/2026.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos III, IV e V do artigo 17, da Lei nº 14.065, de 22 de dezembro de 2025 e do previsto nos incisos II e III do art. 22, da Lei nº 13.963, de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Fica criada e incluída na Classificação das Receitas Patrimonial e Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1688 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260011 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Arrecadação (2)	Previsão de Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.1.1.01.01.03.89.00	1688	RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260011 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260011 - MDS - FNAS / SMAS	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL			0,00	101.000,00	101.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025					
(2) Previsão de Arrecadação;					
(3) Previsão de Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).					

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1688 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS SIGTV 411370020260011 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.245.0009.5.029	3.3.50.43	1688*	101.000,00
TOTAL			101.000,00
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 5º A utilização do Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
25	704	1688	Junho	101.000,00
Total				101.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 615 DE 02 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1652 - Convênio nº 835/2025 - Londrinatal - SETU / SMC, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 120.614,54 (cento e vinte mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0003	3.3.30.93	1652*	120.614,54
TOTAL			120.614,54
* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em 120.614,54 (cento e vinte mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
					Acréscimo
06	171	1652	Junho		120.614,54
Total					120.614,54

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0074/2026.
Nº COMPRASNET 90074/2026.**

O Município de Londrina torna público que às 13:00 horas do dia 24 de junho do ano de 2026, na Plataforma COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação I- NTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de :

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	4	R\$3.412.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina e na plataforma COMPRASNET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro por meio da plataforma.

Londrina, 2 de junho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0202/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0070/2026
PGE/SMGP-0041/2026
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Jeferson Campos Mastaler
SÓCIO(S): Lumiere Participacoes LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 5.546,25 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.088179/2026-14
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0203/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0070/2026
PGE/SMGP-0041/2026
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani
SÓCIO(S): Soma Holding S.A., Marcelo Lapinski
CNPJ: 00.656.468/0001-39
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.088180/2026-49
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0209/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0029/2026
PREGÃO Nº: 0019/2026
DETENTORA DA ATA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani
SÓCIO(S): Luiz Renato Garofani
CNPJ: 00.656.468/0001-39
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
VALOR: R\$ 10.783,15 (dez mil setecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.095133/2026-51
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026
 A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 “Seleção de Projetos Estratégicos”

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, por meio da Secretaria Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 12.330/2015 (PROVERDE), Lei Municipal nº 4.806/1991 (Política Municipal de Meio Ambiente), Lei Municipal nº 11.996/2013 (Plano Diretor de Arborização do Município de Londrina) e Decreto Municipal 305/2015 que a regulamenta, Resolução nº 28/2011 – TCE/PR, alterada pela Resolução nº 46/2014, na Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, Decreto Federal 8.726/2016 e Decreto Municipal 1.210/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Chamamento Público visa oportunizar a apresentação de projetos que versem sobre a promoção e reparação de bens e direitos relacionados ao meio ambiente; ao consumidor; ao valor cultural, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos, nos limites estabelecidos nos eixos temáticos e respectivas linhas temáticas, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A formalização da parceria com os projetos selecionados será realizada por meio de Termo de Fomento pelo Programa Municipal de Incentivo ao Verde (PROVERDE), com recursos provenientes do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).
- 1.3. Os projetos serão analisados pelo Comitê Gestor do Proverde (CGP), o qual terá total independência técnica para exercer seu julgamento, nomeado na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 12.330/2015, cujos membros, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com as entidades participantes do chamamento público.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

- 2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projetos estratégicos de cunho ambiental em todo o município de Londrina.
- 2.2. Para fins deste Edital entende-se como projetos estratégicos aqueles que sejam direcionados ao atendimento do interesse público e apresentem mérito técnico-científico e cultural compatível com as diretrizes, finalidades e ações estratégicas instituídas pela Política Municipal do Meio Ambiente e pelo resultado das Conferências do Meio Ambiente, dentro das áreas discriminadas neste Edital;

3. DOS PRAZOS

- 3.1. As etapas observarão os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/06/2026
2	Inscrição dos projetos	Até às 18h00 do dia 06/07/2026
3	Avaliação e seleção dos projetos	De 07/07/2026 a 31/07/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	Até 07/08/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/08/2026 a 14/08/2026
6	Análise dos recursos pelo Comitê Gestor do Proverde	17/08/2026 a 31/08/2026
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 04/09/2026
8	Entrega da documentação complementar	07/09/2026 a 21/09/2026
9	Execução dos projetos ambientais selecionados	a partir de outubro/2026

* Os prazos se referem a uma previsão e os proponentes deverão ficar atentos às publicações realizadas no Jornal Oficial do Município e na página da Secretaria Municipal do Ambiente - Proverde, link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde>

- 3.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e a não ocorrência de impedimento para celebração será posterior à etapa de entrega de documentação complementar.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Podem ser inscritos projetos de caráter ambiental apresentados por pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente conceituadas como **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** conforme disposto na Lei nº 13019/2014, que estejam em atividade há no mínimo 1 (um) ano, a ser demonstrado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:
 - 4.1.1. Representante legal estar devidamente cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
 - 4.1.2. Concordar com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento estabelecidos pela legislação mencionada e os termos do presente Edital. (Anexo VIII)
 - 4.1.3. Responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo.
 - 4.1.4. Ter condições materiais e operacionais, além da capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria para o cumprimento das metas estabelecidas.
 - 4.1.5. Para fins de inscrição, o proponente deverá atentar-se aos critérios de impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público, conforme prevê o item 15 deste Edital.
- 4.2. Todos os projetos deverão incluir ao menos uma ação de comunicação e educação ambiental e/ou ciência cidadã como critério de habilitação. Para isso o proponente deverá criar mecanismo de comunicação com usuários e comunidades do entorno por meio ações ambientais (cursos, palestras, treinamentos, atividades educativas, exposições, material informativo, dentre outros) e de sensibilização como objetivo de conservação, preservação e compreensão da finalidade da área a ser contemplada pelo projeto.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os projetos propostos, obrigatoriamente, deverão ser inscritos Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço eletrônico <[Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo](#)> **impreterivelmente até às 18h do dia estabelecido na tabela do item 3.1.**
- 5.2. O tamanho máximo aceito pelo sistema SEI é de 25 Mb para cada arquivo.
- 5.3. Cada **proponente poderá inscrever no edital apenas um projeto.** No caso de inscrição de mais de um projeto por proponente neste edital, será considerada apenas a última inscrição.
- 5.4. Para a inscrição deverá ser realizado peticionamento eletrônico no SEI, por meio do tipo de processo “Proverde: Credenciamento para Parceria - OSC”.
- 5.5. Os modelos de documentos pertinentes a este Edital serão fornecidos pelo link <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde/editais>.
- 5.5.1. O plano de trabalho deverá ser inserido em formato pdf **devidamente assinado digitalmente pelo presidente da OSC.**
- 5.6. A documentação complementar deverá ser anexada ao processo em formato pdf, obrigatoriamente.
- 5.7. Serão admitidos apresentação de documentação faltante, mediante manifestação do proponente no prazo de recurso, a ser avaliado pelo Comitê Gestor do Proverde, desde que não comprometa a isonomia entre os proponentes e não impliquem na inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 5.8. Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do formulário do Plano de Trabalho, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados desclassificados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo ao Verde -PROVERDE.
- 5.9. A Secretaria Municipal do Ambiente não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores.
- 5.10. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio de projeto, até o horário e data limite estipulados neste Edital, conforme item 3.1.
- 5.11. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 6.1. Os projetos deverão ser inscritos em uma das seguintes áreas:

Área dos projetos		Valor total por área
Arborização Urbana	Diagnóstico, proposição e execução de ações de arborização urbana com base em dados disponibilizados pelo Município.	450.000,00
Áreas de Preservação (corpos hídricos de Londrina)	Diagnóstico, propostas e execução de ações ambientais com vistas a recuperação de fundos de vale e corpos hídricos	250.000,00
Fauna Urbana	Diagnóstico, propostas e execução de ações ambientais com vistas ao manejo e conservação da fauna urbana silvestre	250.000,00
Monitoramento Ambiental e/ou Novas Tecnologias	Projetos que tragam inovação tecnológica ou metodológica para o monitoramento/melhoria da qualidade do ar, água, fauna, flora e realização de ações socioambientais participativas.	315.000,00
Resíduos Sólidos	Proposição e execução de iniciativas ambientais que utilizem resíduos sólidos urbanos como matéria prima inovadora.	250.000,00
		1.515.000,00

- 6.2. Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no item 6.1, o CGP poderá remanejar os valores disponíveis entre as áreas.

7. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

- 7.1. Para o presente Edital será destinado o montante total de R\$ 1.515.000,00 (um milhão quinhentos e quinze mil reais), oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).
- 7.1.1. O piso (valor mínimo) de incentivo para cada projeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 7.1.2. O teto (valor máximo) de incentivo para cada projeto será o constante no quadro do item 6.1.
- 7.2. Considerando o disposto no item 7.1.2, o Comitê Gestor do Programa poderá sugerir adequações dos valores propostos no projeto, inclusive com diminuição ou exclusão de valores solicitados, condicionado, nesta hipótese, à anuência do proponente.
- 7.3. O proponente deverá elencar, na planilha orçamentária constante no Plano de Trabalho, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade.

8. DOS PROJETOS

- 8.1. Os projetos deverão ter relação efetiva com a proteção da natureza, com políticas ambientais voltadas para o desenvolvimento sustentável.
- 8.2. Na apresentação das despesas do projeto, o proponente deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo serem utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público.
- 8.2.1. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

- 8.2.2. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Licitações do Município.
- 8.3. Os projetos aprovados poderão ser executados apenas nas áreas propostas e constantes no presente Edital, sendo vedada a alteração de área de execução após a aprovação pelo Comitê Gestor.
- 8.4. Para os projetos classificados que dependam de espaços públicos para sua realização deverá ser apresentada a autorização pelo órgão competente.
- 8.5. Serão desclassificados/inabilitados os projetos que apresentarem divergência entre os valores solicitados no orçamento, para pagamento de profissionais, e os apresentados nas cartas de anuência (Anexo III).
- 8.6. Caso sejam previstos no projeto investimentos de terceiros, os mesmos deverão ser comprovados através de Carta de Apoio/Intenção, conforme modelo do Anexo V.
- 8.7. Projetos que envolvam atividades que ofereçam risco à segurança dos responsáveis por sua execução, devem apresentar documento anexado que informe os riscos da ação e providências que serão tomadas para a sua prevenção. Conforme modelo Declaração de Risco a Segurança e suas Medidas Mitigadoras Anexo VII.
- 8.8. Aos projetos que não ofereçam riscos à segurança dos responsáveis por sua execução e de terceiros, deverá ser apresentado documento conforme modelo Declaração de Inexistência de Risco a Segurança (Anexo VI)
- 8.9. Os membros do Comitê Gestor ou qualquer outro servidor do Município de Londrina não se responsabilizam pela segurança das pessoas envolvidas nos projetos.
- 8.10. No projeto que envolva geração de resíduos deverá ser prevista a destinação ambientalmente correta.
- 8.10.1. Para aqueles projetos classificados cuja geração de resíduos seja de classe I ou resíduos orgânicos e rejeitos acima de 600 litros/semana, o proponente deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos – PGR, em conformidade com a legislação específica vigente.
- 8.11. Os documentos solicitados neste Edital são de apresentação obrigatória. Os projetos que não estiverem com a documentação exigida serão desclassificados.
- 8.12. Serão aceitos projetos cuja execução seja no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 6 (seis) meses desde que justificado o motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente autorizado pelo Comitê Gestor.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos transferidos do PROVERDE poderão ser utilizados para fazer frente às despesas conforme constante no art. 46 da Lei nº 13.019/2014.
- 9.1.1. Os recursos transferidos poderão ser utilizados, exclusivamente, no custeio de despesas correntes, ou seja, realização de despesas que não contribuam diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.
- 9.2. Os recursos transferidos do PROVERDE não poderão ser utilizados para fazer frente às seguintes despesas (conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR):
- Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública municipal, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica;
 - Remuneração do mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas;
 - Remuneração de dirigentes da pessoa jurídica proponente;
 - Taxas de administração, de gerência ou similar;
 - Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou convencionais;
 - Coquetéis, coffee-breaks, confraternizações e similares;
 - Combustível, salvo no caso de despesas que estejam comprovadamente relacionadas ao cumprimento do objeto, a ser prevista no Plano de Trabalho, cujo veículo seja de propriedade da entidade ou alugado em nome da mesma.
- 9.3. Eventuais despesas não aprovadas e saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à administração pública, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo todas as despesas estarem registradas no Sistema Integrado de Transferências – SIT.
- 9.4. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com qualquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 9.5. É vedado ao proponente remunerar com recursos do PROVERDE, o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Londrina, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 9.6. É vedada a contratação, direta ou indireta, com recursos do Termo de Fomento, de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com:
- dirigente do órgão ou entidade pública responsável pela celebração da parceria;
 - agente público que atue na fiscalização, gestão, monitoramento ou controle do Termo de Fomento;
 - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

- 9.7. A vedação aplica-se inclusive às pessoas jurídicas das quais as pessoas mencionadas sejam sócias, administradoras, procuradoras ou possuam participação societária relevante.
- 9.8. Aplica-se, por analogia, o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da incidência da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e demais normas relativas à vedação ao nepotismo e conflito de interesses.
- 9.9. As organizações da sociedade civil parceiras deverão promover ampla publicidade prévia para a contratação de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, custeadas com recursos oriundos do Termo de Fomento, mediante publicação de aviso de recebimento de propostas e orçamentos em meio eletrônico oficial, preferencialmente no sítio eletrônico do Município ou em portal próprio de transparência da entidade
- 9.10. O aviso deverá conter, no mínimo:
- objeto da contratação;
 - especificações técnicas essenciais;
 - prazo para apresentação de propostas;
 - critério de seleção;
 - forma de envio das propostas.
- 9.11. Os prazos mínimos para apresentação das propostas deverão observar, por analogia e conforme a complexidade e o valor estimado da contratação, os parâmetros previstos no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se publicidade, competitividade e ampla participação de fornecedores.
- 9.12. A OSC deverá manter arquivada toda a documentação comprobatória da divulgação realizada, das propostas recebidas e da justificativa da escolha efetuada, para fins de fiscalização e prestação de contas.
- 9.13. A ausência de comprovação da publicidade prevista neste item poderá ensejar glosa das despesas, restituição de valores e apuração de responsabilidade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

- 10.1. A avaliação individualizada dos projetos, a pontuação e a classificação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados nos quadros a seguir:

Quadro 1 - Critérios de análise e avaliação: Aspectos Orçamentários

Item solicitado	Pontuação aferida	Peso	Pontuação máxima do item
1.1 Consistência e adequação do orçamento do projeto às atividades propostas	0 a 3	2	6
1.2 Relação custo-benefício	0 a 3	3	9
Pontuação Máxima Quadro 1			15

3 - Excelente (totalmente satisfatório)

2 - Bom (satisfatório)

1 - Razoável (parcialmente satisfatória)

0 - Ruim (insatisfatória/ausente)

Quadro 2 - Critérios de análise e avaliação: Da qualidade técnica do projeto e instituição proponente

Item solicitado	Pontuação Aferida	Peso	Pontuação máxima do item
2.1 Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados	0 a 3	3	9
2.2 Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	0 a 3	3	9
2.3 Consistência Metodológica	0 a 3	3	9
2.4 Composição e experiência da Equipe Técnica	0 a 3	3	9
2.5 Capacidade operacional da instituição proponente	0 a 3	3	9
2.6 Consonância quanto à Política Municipal de Educação Ambiental	0 a 3	1	3
2.7 Vinculação com o interesse público	0 a 3	3	9
2.8 Abrangência territorial, social e ambiental	0 a 3	2	6
2.9 Experiência do proponente e instituições parceiras nas ações	0 a 3	2	6
2.10 Caráter inovador e com diferencial	0 a 3	2	6
Pontuação Máxima Quadro 2			75

3 - Excelente (totalmente satisfatório)

2 - Bom (satisfatório)

1 - Razoável (parcialmente satisfatória)

0 - Ruim (insatisfatória/ausente)

- 10.2. A Pontuação Final corresponderá ao somatório da pontuação máxima obtida pelo somatório dos quadros 1 e 2, sendo que a pontuação máxima da proposta do projeto será 90 (noventa) pontos.

- 10.3. Os projetos que obtiverem nota inferior a 60% da pontuação máxima dos critérios de análise e avaliação serão desclassificados.

11. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

- 11.1. Caberá ao CGP a verificação do projeto quanto às exigências prevista neste edital, pautado rigorosamente nos critérios, metodologias constantes e legislações mencionadas.

- 11.2. Após análise, o CGP emitirá parecer e atribuirá pontuação ao projeto, de acordo com os critérios e pesos constantes no item 10.1, tendo cada projeto a pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.

- 11.3. Todos os projetos serão pontuados, ainda que julgados desclassificados nesta etapa, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e à classificação.

- 11.4. Será aplicada a pontuação 0 (zero) pontos no caso de impossibilidade de análise por ausência de elementos.

- 11.5. A falsidade de informações no projeto deverá acarretar na sua inabilitação.
- 11.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências exigidas como critério de julgamento do Quadro 2, informando as atividades ou os projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local de abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências ocorrerá anterior a formalização da parceria.
- 11.7. O CGP poderá aprovar o projeto com redução ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.
- 11.8. Caso o custo do projeto imediatamente classificado não seja compatível com o valor disponível, excepcionalmente, o seu proponente poderá ser convocado para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, manifestar-se quanto à possibilidade de redução de metas e consequentemente do valor do projeto e apresentar proposta de adequação para análise do Comitê Gestor. O projeto deverá manter as condições essenciais.
- 11.9. Os projetos classificados serão publicados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Quadros 1 e 2.
- 11.10. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento Quadro 2. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios de julgamento Quadro 1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.
- 11.11. Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final até o limite de valor disponibilizado em cada uma das linhas (quando houver), considerando, desta maneira, a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.
- 11.12. Será publicado Edital comunicando o resultado final, contendo os projetos inabilitados/desclassificados e os projetos classificados, no site <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde/editais> e no [Jornal Oficial do Município - JOM](#).
- 11.13. O não atendimento dos requisitos e impedimentos constantes neste edital implicam em desclassificação do projeto.

12. DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. O proponente poderá recorrer contra o resultado por meio de recurso administrativo, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, conforme art. 27 do [Decreto 1.210/2017](#), contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.
- 12.2. Ao proponente fica garantido o direito de acesso à pontuação de seu projeto para cada critério individualizado.
- 12.3. Os recursos deverão ser interpostos por meio de peticionamento intercorrente no SEI no mesmo processo em que ocorreu a inscrição, utilizando-se do modelo de documento constante no Anexo II – Interposição de Recurso.
- 12.4. Os recursos serão encaminhados ao CGP para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal do Ambiente para decisão final.
- 12.5. A deliberação acerca dos recursos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no site <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde/editais> e no [Jornal Oficial do Município - JOM](#).
- 12.6. Não será permitida a complementação de documentos após a interposição de recurso.
- 12.7. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. Serão convocados os projetos classificados até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital, conforme item 6.1.
- 13.2. Os projetos não selecionados por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.
- 13.3. Se ocorrer desistência ou inabilitação de projetos convocados, e se o valor remanescente permitir, o Comitê Gestor poderá, a seu critério, convocar os projetos suplentes.
- 13.4. O proponente deverá estar ciente de que, convocado o projeto para repasse dos recursos, poderá ser celebrado um Termo de Fomento com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital. Anexo I.
- 13.5. Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação indicada no item 14, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina, via sistema SEI por peticionamento eletrônico, no tipo de processo a ser indicado pelo CGP.
- 13.6. Atestada a presença de todos os documentos e das certidões dentro do prazo de validade, conforme exige o item 14, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
- 13.7. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

14. DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 14.1. Os projetos selecionados no Edital de Resultado Final terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina.
- 14.2. Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do [Decreto Municipal 1210/2017](#):
- 14.2.1. Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

- 14.2.2. Estatuto registrado e suas alterações, demonstrando: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, ambiental e social, e compatíveis com o objeto deste Edital, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 14.2.3. Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;
- 14.2.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
- 14.2.6. Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);
- 14.2.7. Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;
- 14.2.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 14.2.9. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
- 14.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 14.2.11. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 14.2.12. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA;
- 14.2.13. Certidão Negativa de Multas Ambientais perante o Instituto Água e Terra – IAT;
- 14.2.14. Certidão Negativa de Multas Ambientais perante a Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.
- 14.2.15. Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação do comitê e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso;
- 14.2.16. Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;
- 14.2.17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- 14.2.18. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; alvará ou CPNJ com o mesmo endereço;
 - a) Contrato de locação do imóvel, somente quando, para cumprimento do objeto, for indicada a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;
 - b) No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;
 - c) Para os projetos que se enquadrem no item anterior, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia do contrato de locação;
- 14.2.19. Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a OSC a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.
- 14.2.20. Apresentar a Declaração da OSC, conforme Anexo IX, devidamente assinada pelo seu representante legal, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017 contendo, entre outros, com a informação se possui o direito à imunidade tributária constitucional, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.21. A não apresentação dos documentos solicitados nos itens acima, no prazo solicitado, importará na perda do direito à celebração da parceria;
- 14.2.22. Lei de Declaração de utilidade pública municipal;
- 14.2.23. Declaração de Aceite/Concordância dos Termos do Programa Municipal de Incentivo ao Verde – PROVERDE (Anexo VIII);
- 14.2.24. Declaração formal de inexistência de conflito de interesses, nepotismo e vínculos vedados, firmada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, conforme modelo constante em Anexo IX (Declaração da OSC);
- 14.2.25. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo dos outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Currículo e carta de anuência da equipe do projeto, parceiros e/ou executores do projeto, se remunerados ou não com recursos do incentivo municipal, conforme modelos. (Anexo IV e Anexo III).
 - f) Declarações de experiência prévia de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
 - g) Prêmios de relevância recebidos no Município, País ou no exterior pela OSC.

- 14.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens 14.2.4 a 14.2.14, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 14.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital pdf, no sistema SEI, por meio de peticionamento intercorrente, pelo usuário externo responsável.
- 14.5. O proponente compromete-se a manter em dia alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva.
- 14.6. Durante todo o período de vigência do projeto, conforme prazo descrito no termo de fomento, deverá o proponente manter a regularidade jurídica e fiscal (certidões válidas) e todas as qualificações estipuladas neste Edital, comprovando por meio de apresentação das certidões, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da legislação aplicável.
- 14.6.1. Quando as certidões os itens 14.2.13 e 14.2.14, deverão ser apresentadas semestralmente para fins de comprovação ambiental.
- 14.7. No caso de haver qualquer alteração na constituição da entidade, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios para registro, como novo estatuto, nova ata de eleição, entre outros, mantendo atualizados os documentos exigidos para a celebração do termo de fomento.

15. DOS IMPEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1. Estão impedidos de celebrar a parceria:

- 15.1.1. Pessoa jurídica que tenha como diretor/responsável/representante legal membros do CGP, que também não poderão prestar serviços em projetos beneficiados através deste edital;
- 15.1.2. Entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 15.1.3. As Entidades que, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina ou que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ficando inabilitadas para concorrer ao incentivo ambiental municipal;
- 15.1.4. Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 15.1.5. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 15.1.6. Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- suspensão de participação em licitação e em chamamento público e/ou impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar e participar de chamamento público e/ou de contratar com a administração pública;
- 15.1.7. Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- 15.1.8. Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

15.2. É vedada a utilização de recursos da parceria para contratação de:

- dirigentes da entidade parceira;
- cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dos dirigentes da entidade parceira;
- pessoas jurídicas das quais os dirigentes ou seus parentes sejam sócios cotistas, administradores ou representantes legais.

15.3. Para fins deste Edital, consideram-se dirigentes da entidade parceira, dentre outros: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário, conselheiros, procuradores e demais membros com poderes de direção, administração ou representação.

15.4. A presente vedação observa os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e prevenção ao nepotismo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas aplicáveis.

15.5. O descumprimento desta vedação poderá ensejar rejeição da despesa, devolução de recursos, rescisão da parceria e comunicação aos órgãos de controle competentes, inclusive Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público.

15.6. Além dos impedimentos previsto no item 15.1, o proponente deverá atender a todos os Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento, constante na Seção IX da Lei nº 13.019, de 2014.

16. DA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA

- 16.1. Todos os projetos incentivados pelo Programa Municipal de Incentivo ao Verde devem incluir em todo material promocional (impresso, virtual e de imagem e som), se houver, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal do Ambiente, CONSEMMA e PROVERDE, bem como a inscrição "Projeto executado com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente".
- 16.2. A logomarca e instruções de uso se encontram disponibilizados na página da Secretaria Municipal do Ambiente – Proverde. link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde>.
- 16.3. O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal do Ambiente por meio eletrônico a ser divulgado.
- 16.4. É necessária a observância do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal, contido no link ([clique aqui](#)).

17. DA GESTÃO DO CUSTEIO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- 17.1. Caso o projeto seja selecionado, a aplicação dos recursos financeiros será norteada pelo plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto.
- 17.2. Os orçamentos apresentados no projeto devem indicar corretamente: o cálculo dos valores unitários e totais por rubrica e a soma total das rubricas solicitadas.
- 17.3. O Comitê Gestor, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.
- 17.4. Após a aprovação do projeto a OSC deverá informar **conta bancária específica em banco público**, para recebimento dos incentivos, devendo ser realizada a aplicação dos recursos que não forem utilizados no período igual ou superior a trinta dias.
- 17.5. Os proponentes dos Projetos Ambientais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal do Ambiente, através de visitas, relatórios, reuniões, apresentação de certidões e documentos necessários para a execução do projeto, lançamento de informações bimestralmente e anualmente no SIT - Sistema Integrado de Transferências para Pessoa Jurídica e prestação de contas final, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. Qualquer alteração do cronograma do projeto deverá ser submetida ao Comitê Gestor para análise e deliberação.
- 17.7. A Secretaria Municipal do Ambiente nomeará, por meio de Portaria, servidores que atuarão como Gestores e Fiscais de Projeto, designados para gerir, coordenar e fiscalizar a execução da parceria, desde a sua formalização até o seu encerramento, dentre outras atribuições.
- 17.8. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Ambiente e o proponente serão realizadas principalmente por meio de notificação e e-mail, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 18.1. A prestação de contas será feita de forma parcial durante a execução do projeto e após a sua conclusão deverá ser realizada a prestação de contas final, por meio dos formulários próprios fornecidos pela Secretaria Municipal do Ambiente, disponibilizados no site da Secretaria Municipal do Ambiente – Proverde.
- 18.2. A prestação de contas parcial deverá ser realizada de forma bimestral e anual de acordo com os lançamentos realizados no sistema SIT, conforme orientação da Secretaria Municipal do Ambiente, e deverá conter o Relatório de Execução do Objeto, os comprovantes das despesas realizadas no período, valores e saldos, e demais documentos pertinentes aos bimestres do SIT.
- 18.3. A Prestação de Contas Final deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência, com a apresentação do Formulário de Prestação de Contas e demais documentos pertinentes.
- 18.4. A prestação de contas deverá atender as regras de gestão de recursos públicos e observando-se a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 245/2009 e Resolução 28/11 TCE/PR e demais legislações que os sucederem.
- 18.5. As prestações de contas parcial e final deverão ser protocoladas através do sistema SEI, dentro do processo indicado e orientado pela Secretaria Municipal do Ambiente

19. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 19.1. O foro da Comarca de Londrina-PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital e Termo Fomento.
- 19.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Sendo o projeto aprovado, ele deverá atender as normas fiscais e ambientais vigentes e estar em consonância com a articulação ambiental organizada pela Secretaria Municipal do Ambiente, no sentido de promover a gestão compartilhada e de potencializar processos formativos ambientais no município.
- 20.2. O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 20.3. A entidade proponente é responsável pelos dados fornecidos para seu cadastro e de seus representantes no sistema SEI, como e-mails e afins, gerenciamento de senhas e assinaturas eletrônicas.
- 20.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 20.5. Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.
- 20.6. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 20.7. O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

- 20.8. À Secretaria Municipal de Ambiente fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.
- 20.9. Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou não aprovação do projeto.
- 20.10. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Londrina na internet <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde> e publicado no Jornal Oficial do Município - JOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 20.11. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail proverde@londrina.pr.gov.br.
- 20.12. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao CGP com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: proverde@londrina.pr.gov.br.
- 20.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 20.14. O CGP resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 20.15. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.16. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
- 20.17. Nas parcerias estabelecidas pelo presente Edital não serão contempladas as atuações em rede, por duas ou mais OSC.
- 20.18. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 20.19. O presente Edital terá vigência de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado definitivo.
- 20.20. As disposições previstas neste Edital integram as ações do Programa de Integridade e Compliance Público do Município, voltadas à prevenção, detecção e correção de irregularidades, fraudes, desperdícios e atos lesivos à Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

"Os anexos do presente edital estão disponíveis no Portal do Município no link: <https://portal.londrina.pr.gov.br/proverde>"

- 20.21. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Termo de Fomento (18504949)
Anexo II - Interposição Recurso (16828335)
Anexo III - Carta Anuência (16828329)
Anexo IV - Currículo Profissional (16828331)
Anexo V - Carta de Apoio/Intenção (16828332)
Anexo VI - Declaração Inexistência Risco (16828333)
Anexo VII - Declaração Risco (16828334)
Anexo VIII - Declaração de Concordância (16828336)
Anexo IX - Declaração da OSC - (18504962)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Londrina, 27 de maio de 2026. Ricardo Aparecido Ferreira, Membro de Comitê, Karine Gerber de Azevedo, Membro de Comitê, Juliana Elias Stramandinoli Fernandes, Membro de Comitê, Ana Maria de Araujo Ventura, Membro de Comitê, Mariana Gotti, Usuário Externo

EXTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º SMGP-0020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0221/2025
MODALIDADE N.º: PGE/SMGP-0133/2025
CONTRATADA: NM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
REPRESENTANTE: Marciano Wiggers Meurer
CNPJ: 24.735.598/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (uma) Roçadeira Articulada Hidráulica, cujas especificações constam no Edital e Anexos PGE-0133/2025 (SEI n.º 16581630) e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: A formalização da prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais **60 (sessenta)** dias, a partir de **10/05/2026**, passando a vencer em **09/07/2026** e a vigência a vencer em **05/01/2027**.

PROCESSO SEI N.º 19.020.088517/2026-50

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 19.008.234683/2025-11
PGE/SMGP-0175/2025 (16461445), Processo SEI nº 19.008.136870/2025-31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 0629/2025 - (17101767)

Fica a empresa LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA **NOTIFICADA e INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação de MULTA, nos termos do art. 156, inc. II, da Lei 14.133/2021 e item 11.5. do Edital, no montante de **R\$ 2.711,36 (dois mil setecentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, conforme cálculo demonstrado na tabela abaixo, cumulativamente da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de 06 meses, conforme previsto no art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital. O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **19.008.234683/2025-11**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0409/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0263/2024
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: Ronaldo Benkendorf
CNPJ: 79.283.065/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de mão de obra capacitada para prestar serviços de preparo de alimentação, para a execução de todas as atividades de acompanhamento do recebimento de gêneros alimentícios, armazenamento e higienização dos mesmos, pré-preparo, preparo e servimento, higienização de utensílios, equipamentos e instalações das cozinhas e depósito de alimentos e supervisão das atividades relacionadas, conforme quantitativo de postos de trabalho na Unidade Casa Abrigo Canto de Dália, cujas especificações constam no **Edital - Anexo I (14615377)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente apostilamento a repactuação do Contrato mediante a Redução do Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado da Composição total de custos, resultando na **redução de R\$ 2.183,16** (dois mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos) ao valor total do contrato.

Parágrafo único. Com a presente repactuação, o valor total do contrato passará de R\$ 200.437,80 (duzentos mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), para o valor total de R\$ 198.254,64 (cento e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Planilha de Custos (18338968).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.181853/2025-58
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0409/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0263/2024
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: Ronaldo Benkendorf
CNPJ: 79.283.065/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de mão de obra capacitada para prestar serviços de preparo de alimentação, para a execução de todas as atividades de acompanhamento do recebimento de gêneros alimentícios, armazenamento e higienização dos mesmos, pré-preparo, preparo e servimento, higienização de utensílios, equipamentos e instalações das cozinhas e depósito de alimentos e supervisão das atividades relacionadas, conforme quantitativo de postos de trabalho na Unidade Casa Abrigo Canto de Dália, cujas especificações constam no **Edital - Anexo I (14615377)** e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: Fica repactuado o presente contrato em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho PR000063/2026 (17594016), passando o valor total do contrato de R\$ 186.128,16 (cento e oitenta e seis mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), para o valor total de R\$ 200.437,80 (duzentos mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), a partir de 02/2026, com as seguintes alterações:

- I. Salário Cozinha 44h semanais passou de R\$1.892,00 para R\$2.038,00;
- II. Salário Cozinha 12x36 passou de R\$ 1.892,00 para R\$2.038,00;
- III. Auxílio Alimentação passou de R\$ 805,00 para R\$900,00;
- IV. Auxílio Saúde passou de R\$87,50 para R\$94,50;
- V. Benefício Assistência Social passou de R\$28,00 para R\$31,00.

VALOR: R\$ 14.309,64

PROCESSO SEI Nº: 19.008.018931/2026-60
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2025
DETENTOR DA ATA: RS TRENTO LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2025
DETENTOR DA ATA: RWAFF TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2025
DETENTOR DA ATA: UNIFORMES BR LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2025
DETENTOR DA ATA: FORTIS TÊXTIL LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2025
DETENTOR DA ATA: IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2025
DETENTOR DA ATA: SIDERAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2025
DETENTOR DA ATA: MAFRO INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2025
DETENTOR DA ATA: SIDERAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0285/2024

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0185/2024

OBJETO DAS ATAS: Registro de Preços para eventual confecção de uniformes escolares, com entrega ponto a ponto nas Unidades escolares da região urbana.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE no período de 05/2025 a 04/2026 (18407661), incidindo sobre o saldo remanescente **a partir de 02/04/2026**.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.085739/2026-89

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026

O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0046/2026

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI Nº 19.008.041629/2026-13

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Execução de obras de Revitalização do Zerão, no município de Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas e especificações técnicas fornecidas
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI nº 18157556;
- 1.3. **Agente de contratação:** **Ronaldo Ribeiro dos Santos**
- 1.4. **Portaria nº 05/2026 - 17784899**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (18215673).
- 1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 15/05/2026;
- 1.7. **Ata da sessão pública:** 18502116
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.041629/2026-13;

2. DO CERTAME

2.1. **Participantes/Classificadas:** Conforme Ata da sessão pública: 18502116

2.2. **Habilitadas:**

2.2.1. CONSTRUTORA STENGE LTDA

2.3. **Inabilitadas:** NÃO HOUVE

2.4. **Recursos**

2.4.1. A empresa CIDADE NOVA OBRAS E SERVICOS URBANOS LTDA, registrou intenção de recurso, mas não apresentou as razões recursais no prazo definido.

2.5. **DA CLASSIFICAÇÃO:**

2.5.1. Conforme Relatório de Julgamento (link externo), segue Mapa de Apuração:

CONSTRUTORA STENGE LTDA							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4035	SERVIÇOS (CONTRA PARTIDA MUNICÍPIO)	R\$ 1.310.000,00	1	SERVIÇO	R\$ 1.310.000,00
1	2	4035	SERVIÇOS (REPASSE CAIXA ECONÔMICA)	R\$ 1.310.000,00	1	SERVIÇO	R\$ 1.310.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)							R\$ 2.620.000,00

2.5.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
CONSTRUTORA STENGE LTDA	<u>18556371</u>	<u>18434294</u>	<u>18486559</u>	<u>18554793</u>	<u>18554936</u>

2.5.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrados servidores municipais no quadro societário da empresa vencedora do certame.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME - NÃO HOUVE

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 2.740.439,66 (dois milhões, setecentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 2.620.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte mil reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 120.439,66 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

4.4. Percentual de desconto: 4%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacaapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados/>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 2 de junho de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0006/2026**, em especial quanto ao relatório final(doc.18554136), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora CONSTRUTORA STENGE LTDA, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 2 de junho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-53/2026
ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.060896/2026-81**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Aquisição imediata dos Medicamentos: SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE IODOPOVIDONA 2,5% - 5ml; AZUL DE METILENO 2% ampola 2ml, corante estéril e ALPROSTADIL 20MCG/ML - 1ML para atendimento na Maternidade Municipal de Londrina.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico **dispensado** conforme art. 10, inc. III c/c §2º do Decreto Municipal nº 1462/2022.
- 1.3. **Agente de contratação:** Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. **Portaria nº 0005/2026**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (18254311).
- 1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 19/05/2026;
- 1.7. **Ata da sessão pública:** 18510359
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº (19.008.060896/2026-81)

2. DO CERTAME

2.1. **Participante/Classificada/Habilitada:** ICT FARMACEUTICA LTDA

2.2. DO MAPA DE APURAÇÃO:

ICT FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	42672	ALPROSTADIL 20MCG/ML - 1ML	ICT	R\$ 39,00	36	Ampola 1,00 ML	R\$ 1.404,00
2	1	42067	AZUL DE METILENO 2% - 2ML	ICT	R\$ 6,80	30	Ampola 2,00 ML	R\$ 204,00
3	1	42068	IODOPOVIDONA 2,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	ICT	R\$ 32,50	36	Ampola 5,00 ML	R\$ 1.170,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 2.778,00

2.2.1. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
ICT FARMACEUTICA LTDA	<u>18447609</u>	<u>18447609</u>	<u>18506322</u>	<u>18520754</u>	<u>18520754</u>

2.2.2. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrado servidores municipais no quadro funcional da empresa.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME - NÃO HOUVE

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 2.789,01 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e um centavo)

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 2.778,00 (dois mil setecentos e setenta e oito reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 11,01 (onze reais e um centavo)

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacaapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 28 de maio de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-53/2026**, em especial quanto ao relatório final (doc. 18520294), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora **ICT FARMACEUTICA LTDA**, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 29 de maio de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0190/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0318/2025 ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO processo SEI 19.008.198817/2025-23

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição imediata de mobiliário em geral

1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo Nº 4135 / 2025

1.3. Pregoeiro: Alexandro Ferreira da Silva

1.4. Portaria 20/2025

1.5. Publicação do Edital: Conforme disposto no Check List-Publicações 294/2025

1.6. Data da realização do certame: às **13h00min do dia 05/12/2025**

1.7. Termos de Julgamento: (18335965 e 18546207)

1.8. Relatório ComprasGOV: (18335963)

1.9. Diligência Impedidos de Licitar: (18400014)

1.10. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.198817/2025-23.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) Conforme termos de Julgamento: (18335965 e 18546207)

2.2. Classificadas:

a) Conforme termos de Julgamento: (18335965 e 18546207)

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme termos de Julgamento: (18335965 e 18546207)

2.4. Habilitadas

2.4.1. Conforme termos de Julgamento: (18335965 e 18546207)

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Conforme termos de Julgamento: (18335965 e 18546207)

2.6. Recursos:

2.6.1. Não houve.

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA:

2.7.1. Conforme os termos de Julgamento (18335965 e 18546207), declaro as empresas vencedoras para os lotes listados abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO

Pregão 190 / 2025

Pregoeiro(a): ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos.

Fornecedor: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	5873	Armário de aço 02 portas com chave	BIG METAL	R\$ 840,00	1	UN	R\$ 840,00
7	1	9640	Armário de aço com 02 portas	BIG METAL	R\$ 905,00	4	UN	R\$ 3.620,00
8	1	17786	Armário roupeiro em aço com 12 portas	BIG METAL	R\$ 823,70	4	UN	R\$ 3.294,80
9	1	28084	Armário tipo roupeiro 02 corpos 08 portas	BIG METAL	R\$ 591,68	45	UN	R\$ 26.625,60
10	1	5870	Arquivo de aço com 04 gavetas	BIG METAL	R\$ 775,00	3	UN	R\$ 2.325,00
21	1	11280	Estante aço 06 prateleiras sem fundo	BIG METAL	R\$ 344,00	26	UN	R\$ 8.944,00
22	1	14558	Estante de aço desmontável 06 prateleiras	BIG METAL	R\$ 290,00	30	UN	R\$ 8.700,00
23	1	30917	Estante de aço desmontável 07 prateleiras	BIG METAL	R\$ 365,00	36	UN	R\$ 13.140,00
			Total previsto para o fornecedor (8 itens)					R\$ 67.489,40

Fornecedor: AVANTI OFFICE LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
14	1	28163	Cadeira com braços tipo secretária	MAQPEL	R\$ 380,00	42	UN	R\$ 15.960,00
17	1	26949	Cadeira fixa	MAQPEL	R\$ 90,00	153	UN	R\$ 13.770,00
34	1	26074	Mesa redonda diâmetro 1200mm	LUNASA	R\$ 506,89	10	UN	R\$ 5.068,90
			Total previsto para o fornecedor (3 itens)					R\$ 34.798,90

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	22690	Apoio ergonômico para descanso dos pés NR17	MULTIVISÃO	R\$ 54,38	138	UN	R\$ 7.504,44
			Total previsto para o fornecedor (1 item)					R\$ 7.504,44

Fornecedor: CARVALHO ACESSORIOS PARA MÓVEIS LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	26951	Armário alto fechado 02 portas	CARVALHO	R\$ 800,85	6	UN	R\$ 4.805,10
24	1	22496	Gaveteiro volante 02 gavetas	CARVALHO	R\$ 434,15	7	UN	R\$ 3.039,05
25	1	8206	Gaveteiro volante 04 gavetas	CARVALHO	R\$ 505,00	7	UN	R\$ 3.535,00
29	1	17355	Mesa arvoplac com 03 gavetas	BULK	R\$ 442,79	5	UN	R\$ 2.213,95
			Total previsto para o fornecedor (4 itens)					R\$ 13.593,10

Fornecedor: DRI OFFICE LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
12	1	26085	Cadeira com braços tipo diretor	PAPIROS	R\$ 385,00	79	UN	R\$ 30.415,00
13	1	26086	Cadeira com braços tipo presidente	PAPIROS	R\$ 445,00	111	UN	R\$ 49.395,00
18	1	9626	Cadeira fixa estrutura ferro revestida	PAPIROS	R\$ 99,00	72	UN	R\$ 7.128,00
20	1	26952	Conjunto mesa para refeitório com bancos	PAPIROS	R\$ 940,00	4	CJ	R\$ 3.760,00
26	1	9989	Longarina com 03 assentos	PAPIROS	R\$ 210,00	30	CJ	R\$ 6.300,00
			Total previsto para o fornecedor (5 itens)					R\$ 96.998,00

Fornecedor: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
27	1	28867	Longarina com 04 lugares	GDX/LONG-04	R\$ 1.150,00	45	UN	R\$ 51.750,00
			Total previsto para o fornecedor (1 item)					R\$ 51.750,00

Fornecedor: JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
42	1	42097	Poltrona reclinável em couro	MATRIX	R\$ 885,00	14	UN	R\$ 12.390,00
			Total previsto para o fornecedor (1 item)					R\$ 12.390,00

Fornecedor: MARCOS HENRIQUE GUANDELINI DA SILVA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
19	1	3573	Cadeira giratória com braços reguláveis	GUANDELINI	R\$ 345,00	92	UN	R\$ 31.740,00
			Total previsto para o fornecedor (1 item)					R\$ 31.740,00
Fornecedor: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
43	1	26092	Poltrona sala de espera hall	TILLA FIXA	R\$ 650,00	2	UN	R\$ 1.300,00
			Total previsto para o fornecedor (1 item)					R\$ 1.300,00
Fornecedor: PRIMAX IND E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	26078	Armário baixo	MARTINUCCI	R\$ 498,00	13	UN	R\$ 6.474,00
35	1	31636	Mesa retangular para reunião	MARTINUCCI	R\$ 600,00	1	UN	R\$ 600,00
			Total previsto para o fornecedor (2 itens)					R\$ 7.074,00
Fornecedor: SPORTFLEX BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASSENTOS ESPORTIVOS E MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	22476	Cadeira em polipropileno fixa empilhável	SPORTFLEX	R\$ 70,00	240	UN	R\$ 16.800,00
			Total previsto para o fornecedor (1 item)					R\$ 16.800,00
Fornecedor: VANESSA NASCIMENTO DE BRITO								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
44	1	41917	Sofanete 03 lugares	VIANFLEX	R\$ 2.100,00	17	UN	R\$ 35.700,00
			Total previsto para o fornecedor (1 item)					R\$ 35.700,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 377.137,84								

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final das empresas vencedoras:

- a) **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**17249107** e **18236841**), ANÁLISE TÉCNICA (**17440814**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- b) **AVANTI OFFICE LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**18136359** e **18533353**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958**).
- c) **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**17249443** e **18236696**), ANÁLISE TÉCNICA (**17440814**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- d) **CARVALHO ACESSORIOS PARA MÓVEIS LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**18233846**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- e) **DRI OFFICE LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**17253329** e **18253902**), ANÁLISE TÉCNICA (**17440814**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- f) **GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**17253450** e **18253902**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- g) **JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**18326190**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- h) **MARCOS HENRIQUE GUANDELINI DA SILVA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**17248604** e **18236976**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- i) **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**17532827** e **18237761**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- j) **PRIMAX IND E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**18255726** e **18533446**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- k) **SPORTFLEX BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASSENTOS ESPORTIVOS E MOVEIS LTDA:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**17253928**, **18315592** e **18315594**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).
- l) **VANESSA NASCIMENTO DE BRITO:** HABILITAÇÃO e PROPOSTA AJUSTADA (**17776225**), ANÁLISE TÉCNICA (**17776471**) e RELATÓRIO EQUIPLANO (**18388958** e **18536037**).

Informo que o Quadro Societário (QSA) do licitante vencedor foi analisado pelos links:

<https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos->

remunerados; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>.

Os lotes 02, 05, 11, 16, 28, 30, 31, 33, 32, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 restaram fracassados. No mais, os lotes 01, 09, 10, 13, 37 e 44 foram analisados amostras nos termos do item 5 do Edital.

Vale ressaltar que os relatórios apresentam divergências, conforme disposto no Despacho Administrativo 74002 - Processo SEI Nº **19.008.069122/2026-16**. Sendo assim, que seja observado relatório do Webplano na elaboração do instrumento contratual.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1. Valor estimado do Edital (lotes vencedores):** R\$ 567.862,38 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos);
- 3.2. Valor gasto no Certame:** R\$ 377.137,84 (trezentos e setenta e sete mil cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
- 3.3. Economia do Certame:** R\$ 190.724,54 (cento e noventa mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
- 3.4. Percentual do desconto:** aproximadamente 33,58%

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do Certame.

5. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO:

Solicitamos ainda a adjudicação e homologação do processo junto ao *ComprasGOV*.

Este documento substitui o Relatório da licitação (SEI nº 18375879)

Londrina, 1 de junho de 2026. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0190/2025**, em especial quanto ao relatório final (**18533686**), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 2 de junho de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD torna público a divulgação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 011/2026-CMTU. Recebimento das propostas: até 08h30min do dia 23/06/2026. Início da disputa a partir das 09 horas do dia 23/06/2026. Critério de julgamento: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material de expediente para utilização da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD. Valor máximo: R\$ 50.700,91(cinquenta mil setecentos reais e noventa e um centavos). Os interessados poderão acessar o Edital nos sites: <licita.cmtuld.org>; <<https://bll.org.br>>; Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1> ou na pesquisa pública do SEI Londrina <<https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>>, mediante consulta ao processo nº 62.010122/2026-27; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 02 de junho de 2026. Renan Vinicius Salvador/Diretor Presidente e Cristiane Favoreto Wentz/Diretora Administrativo-Financeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD torna público a divulgação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 012/2026-CMTU. Recebimento das propostas: até 08h30min do dia 24/06/2026. Início da disputa a partir das 09 horas do dia 24/06/2026. Critério de julgamento: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de informática e de audiovisual visando atender as demandas da CMTU-LD. Valor máximo: R\$ 441.286,24 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Os interessados poderão acessar o Edital nos sites: <licita.cmtuld.org>; <<https://bll.org.br>>; Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1> ou na pesquisa pública do SEI Londrina <<https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-servicos-online-sei>>, mediante consulta ao processo nº 62.010121/2026-82; Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 02 de junho de 2026. Renan Vinicius Salvador/Diretor Presidente e Cristiane Favoreto Wentz/Diretora Administrativo-Financeira.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 010/2026-CMTU

Processo Administrativo: 004/2026 - CMTU

Pregão Eletrônico: 003/2026-CMTU

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de relógios eletrônicos de ponto, homologados conforme exigências legais

Fornecedora: Eletrohome Ltda – CNPJ 45.683.510/0001-49

Itens registrados, marca e valor:

Item	Discriminação do item	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
------	-----------------------	-------------------	------------	-------	----------------	-------------

01	Registrador Eletrônico de ponto 110/220 V com leitor biométrico (500DPI), homologado e certificado pelo MTE, totalmente de acordo com a portaria 671/2021 e contendo as seguintes características: Sistema de impressão com impressora térmica e corte automático do papel, troca rápida e fácil da bobina, impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel; Permitir o monitoramento da quantidade de papel no relógio; Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários na Memória de Trabalho. Calendário com opção de configuração para o horário de verão; Possuir No-Break para manter o equipamento funcionando na falta de energia elétrica; Software de configuração do equipamento fornecido gratuitamente; Realizar a verificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado; Possuir porta USB para o fiscal do trabalho coletar os registros quando necessário; Armazenar em memória a Razão Social, local de trabalho, CNPJ/CPF, CEI; Trabalhar com bobinas de no mínimo 300 metros de comprimento, com diâmetro externo de 57mm e diâmetro interno de 12mm de tubete; Impressora com guilhotina para corte automático do papel; Comunicação através de TCP/IP; Os registros devem ser coletados via porta fiscal e via coleta de dados pelo software gerenciador; O relógio ponto deverá ser totalmente compatível com o software Ponto Secullum Web ou similar, para coleta e tratamento dos dados; Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação; Os equipamentos deverão ser novos, estando em linha de produção e suporte ativo; Alimentação bivolt (110 e 220V); Capacidade de no mínimo 3000 (três mil) digitais para cadastro no sistema; Apresentar um prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia pela fabricante; Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 60°C.	Unidade	05	Henry / Modelo Prisma Super Fácil Advanced	R\$ 1.709,50	R\$ 8.547,50
----	--	---------	----	--	--------------	--------------

Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Data: Londrina, 02 de junho de 2026

Assinaturas: CMTU-LD: Renan Vinicius Salvador - Dir. Presidente e Cristiane Favoreto Wentz – Diretora Administrativo Financeira e ELETROHOME LTDA: Paulo Sergio Barbosa Maidana – Representante Legal.

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **YURIKO LIRIA ASAMI** portador(a) do CPF nº ***.712.639 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Darwin Mariano, 173, Quadra 3, Lote 34, Jardim São Tomas - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14962/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 § 1 E §2 INCISOS I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **ELOILSO RODRIGUES DA SILVA** portador(a) do CPF nº ***.020.439 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Wilson de Oliveira, 86, Quadra 15, Lote 8, Res Severo de Rudin Canziani- Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15005/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS E ENTULHOS DA CALÇADA DO IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **ANANIAS BRAZ DA SILVA** portador(a) do CPF nº ***.077.709 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Serra dos Pirineus, 1005, Quadra 53, Lote 1, Jardim Bandeirantes - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14995/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I, II , 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **CACILDA GOMES DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº ***.119.289 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Bolívia, 499, Quadra 19, Lote 9, Vila Brasil - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15061/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISOS I, II , 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **CASIMIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº ***.381.609 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua João B. Rubinho, 64, Quadra 2, Lote 13, Vila Operária - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14823/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo IMEDIATO avisado a PROVIDENCIAR RETIRADA DE CONE DA VIA PÚBLICA (PISTA DE ROLAMENTO) SEM AUTORIZAÇÃO PARA O MESMO, EM FRENTE AO SEU IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 9 II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **LIGIA PEDROSO DE OLIVEIRA DURAN** portador(a) do CPF nº ***.464.779 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua Mario Pontes, 95, Quadra 10, Lote 17, Jardim Belém - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15007/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I, II, 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **MONICA APARECIDA BERGAMO MACHADO** portador(a) do CPF nº ***.711.719 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Av Duque de Caxias, 4499, Quadra N, Lote 9, Vila Independência - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15055/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO QUINTAL DO IMÓVEL E DA CALÇADA, NA RUA TEMBES, 103 a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I, II, 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **MARCELO FAVORETTO DE OLIVEIRA** portador(a) do CPF nº ***.362.519 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua Ivone M. O de Oliveira, 52, Quadra 17, Lote 22, Jardim Paris - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15044/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO, COM RETIRADA DE RESÍDUOS E ENTULHOS NELES DESCARTADOS a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I, II, 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **NEUZA DE AQUINO GARDES** portador(a) do CPF nº ***.463.249 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua Cuiaba, 33, Quadra 97, Lote 6, Centro - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15062/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I, II, 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **ROSEMEIRE DE LURDES MOREIRA MACHADO** portador(a) do CPF nº ***.187.389 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua Joaquim Nabuco, 123, Quadra 9, Lote 7, Jardim Coimbra - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15051/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO QUINTAL DO IMÓVEL E DO PASSEIO PÚBLICO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1 INCISO I, II, 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE GEFERSON RODRIGO BATISTA** portador(a) do CPF nº ***.793.959 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua Rogério Delalibera, 439, Esquina com R Celeste Santato, Quadra 3, Lote 1, Jardim Novo Oriente - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15015/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 3 (três) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DE MATO NA CALÇADA EM FRENTE AO SEU IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE FRANCISCO MOREIRA** portador(a) do CPF nº ***.481.809 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua Felix Chenso, 535, Quadra 4, Lote 12, CJ Hab Seramis de B Braga - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15033/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1º INCISOS I E II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE JOAQUIM CIRILO** portador(a) do CPF nº ***.165.779 - ** proprietário(a) /responsável pelo imóvel localizado na Rua das Papoulas, 101, Quadra 20, Lote 19, Parque Ouro Branco - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 14969/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a RELIZAR RETIRADA DE FERRAGENS E OUTROS MATERIAIS DEPOSITADOS NO TERRENO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51§ 1º INCISOS I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **A.R.L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SS LTDA** portador(a) do CNPJ nº 78.022.167/0001-40 proprietário(a) responsável pelo imóvel localizado na Rua Aparecida Bernardes Caetano, SN, Quadra 8, Lote 29, Jardim Olímpico A - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15020/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DA CALÇADA DO IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **CASA BOM SAMARITANO INST. PROM. SOCIAL DE LONDRINA** portador(a) do CNPJ nº 78.019.734/0001-00 proprietário(a) responsável pelo imóvel localizado na Rua José Fierli, SN, Lote 5252A, Gleba Patrimônio Londrina - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15004/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DA CALÇADA DO IMÓVEL, NA RUA BRÁSÍLIO MACHADO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **VIA VERONA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** portador(a) do CNPJ nº 23.090.339/0001-21 proprietário(a) responsável pelo imóvel localizado na Rua Roberto Ventura, 57, Quadra 2, Lote 16, Jardim Verona - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15046/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DO LOTE E DO PASSEIO PÚBLICO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1º INCISO I E II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **INVESTRENT PARTICIPAÇÕES LTDA** portador(a) do CNPJ nº 54.310.349/0001-59 proprietário(a) responsável pelo imóvel localizado na Rodovia Mabio Gonçalves Palhano, 3400, Quadra 271, Lote 1-O, Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15042/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1º INCISO I E II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

EDITAIS

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 09/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH1H38	276670NIC0286168	01/05/2026	50020
AAS3553	276670M000263991	11/05/2026	60503
ABD7G67	276670X001418108	10/05/2026	74630
ABE0014	276670X001418459	10/05/2026	74550
ABJ1E63	276670X001419042	12/05/2026	74550
ABY2H20	276670X001418166	10/05/2026	74550
ABZ4I26	276670X001418311	11/05/2026	74550
ACC9I76	276670X001418761	12/05/2026	74550
ACU4D79	276670M000263859	11/05/2026	60503
ACV9705	276670X001418235	10/05/2026	74550
ACV9705	276670X001418399	10/05/2026	74550
ADG0911	276670X001418431	11/05/2026	74550
AEE8438	276670X001418471	10/05/2026	74550
AES6F88	276670X001418347	10/05/2026	74550
AEV6099	276670M000263836	10/05/2026	60503
AFC0B19	276670X001418364	10/05/2026	74550
AFE1712	276670X001418878	11/05/2026	74630
AFE1712	276670X001418961	12/05/2026	74550
AFI3G34	276670X001418173	10/05/2026	74550
AFO4C17	276670X001418756	12/05/2026	74550
AFQ6G97	276670X001418911	12/05/2026	74550
AFR8G22	276670X001418555	10/05/2026	74550
AFS2391	276670X001419045	12/05/2026	74550
AFT6098	276670X001418793	12/05/2026	74550
AGQ3993	276670M000264033	12/05/2026	60503
AGQ4B69	276670X001418734	12/05/2026	74550
AGR4504	276670X001418411	11/05/2026	74550
AHA1702	276670X001418313	11/05/2026	74550
AHA4959	276670M000263969	11/05/2026	60503
AHC1H26	276670M000263946	12/05/2026	60503
AHH4331	276670X001419054	12/05/2026	74550
AHH9E66	276670X001418186	10/05/2026	74550
AHI7G41	276670M000263975	12/05/2026	60503
AHN4A02	276670X001418839	12/05/2026	74550
AHQ7A37	276670M000263879	11/05/2026	60503
AIA6J76	276670X001418999	12/05/2026	74550
AII6167	276670X001417991	10/05/2026	74550
AIK6321	276670M000263871	11/05/2026	60503
AIL0654	276670X001418486	11/05/2026	74550
AIS3186	276670M000263852	11/05/2026	60503
AIU4H62	276670X001418368	10/05/2026	74630
AIU4H62	276670X001418413	10/05/2026	74550
AIV7924	276670X001418403	11/05/2026	74550
AIV7924	276670X001418056	11/05/2026	74550
AIW7972	276670X001418356	10/05/2026	74550
AIX4C52	276670X001418421	10/05/2026	74550
AIZ6J49	276670X001419085	11/05/2026	74710
AJG2154	276670M000263959	12/05/2026	60503
AJH8632	276670M000263887	11/05/2026	60503
AJN9D77	276670X001418219	10/05/2026	74550
AKD1550	276670X001418885	12/05/2026	74630
AKF9H25	276670X001418898	11/05/2026	74550
AKK2886	276670X001418438	10/05/2026	74550
AKK4350	276670X001418625	12/05/2026	74550
AKQ0D40	276670M000264043	11/05/2026	60503
AKQ2112	276670X001419031	12/05/2026	74550
AKS4C15	276670X001418258	11/05/2026	74550
AKT4576	276670X001418544	11/05/2026	74550
AKW8A97	276670X001418942	12/05/2026	74550
AKX6603	276670X001418871	12/05/2026	74550
ALC1866	276670X001418110	10/05/2026	74550
ALG3B58	276670X001418704	12/05/2026	74550
ALG4990	276670X001418007	11/05/2026	74550
ALH4603	276670M000263837	10/05/2026	60503
ALI8185	276670X001418639	12/05/2026	74550

ALM0G36	276670M000263869	10/05/2026	60503
ALM0G36	276670X001418840	12/05/2026	74550
ALM0G36	276670X001418064	10/05/2026	74550
ALP1185	276670X001418112	11/05/2026	74550
ALP6F47	276670X001418378	10/05/2026	74550
ALV0794	276670M000263940	12/05/2026	60503
AMA7B66	276670X001418041	10/05/2026	74550
AMA7J44	276670X001418201	10/05/2026	74550
AMD2172	276670X001418272	10/05/2026	74550
AMD8E00	276670X001418980	11/05/2026	74550
AMJ5H71	276670X001418248	10/05/2026	74550
AMK6469	276670X001419073	12/05/2026	74630
AMK6469	276670X001418682	11/05/2026	74550
AMK6469	276670X001419097	11/05/2026	74550
AMK6469	276670X001419014	12/05/2026	74550
AMK6469	276670X001419091	11/05/2026	74550
AMK6469	276670X001418556	11/05/2026	74550
AMO6H63	276670X001418938	12/05/2026	74550
AMT0954	276670X001418519	10/05/2026	74550
ANA8299	276670X001418779	12/05/2026	74550
AND8B84	276670X001418275	10/05/2026	74550
ANE5917	276670X001418274	10/05/2026	74630
ANL0B50	276670X001418393	11/05/2026	74550
AN00J19	276670X001417993	10/05/2026	74550
ANR2G73	276670X001419040	12/05/2026	74630
ANV5664	276670M000263912	11/05/2026	60503
ANZ1146	276670M000263835	10/05/2026	60503
AOA0B49	276670X001418628	12/05/2026	74550
AOB3J10	276670X001419079	11/05/2026	74550
AOC0B70	116100T003738873	13/05/2026	54521
AOC4F08	276670X001418169	11/05/2026	74550
AOD8E83	276670X001418354	11/05/2026	74550
AOE1686	276670X001418293	10/05/2026	74550
AOF7116	276670X001418775	12/05/2026	74550
AOH7869	276670X001418575	11/05/2026	74550
AOI7C35	276670X001418315	11/05/2026	74550
AQJ8I11	276670X001418593	11/05/2026	74550
AQJ8I11	276670X001418944	11/05/2026	74630
AQJ9556	276670X001418202	11/05/2026	74550
AON0E44	276670X001419134	11/05/2026	74550
AON7J99	276670X001418062	11/05/2026	74550
AOQ2B74	276670X001419127	12/05/2026	74550
AOQ9370	276670X001418543	11/05/2026	74550
AOR4295	276670X001418372	11/05/2026	74630
AOV1E19	276670X001418627	12/05/2026	74550
AOV7A32	276670M000263932	12/05/2026	60503
AOW5B90	276670X001418645	11/05/2026	74550
AOX6C25	276670X001419047	12/05/2026	74550
AOY0928	276670X001419086	12/05/2026	74550
AQY0E88	276670X001418472	11/05/2026	74550
APA0D38	276670M000264017	12/05/2026	60503
APB2790	276670M000263845	11/05/2026	60503
APD1712	276670X001418951	10/05/2026	74710
APD3J44	276670X001418633	12/05/2026	74550
APD3J44	276670X001418976	12/05/2026	74550
APE7118	276670X001418395	11/05/2026	74550
APG4191	276670X001418973	11/05/2026	74550
APG4691	276670X001418091	10/05/2026	74550
APJ8C63	276670X001418814	12/05/2026	74550
APK7C45	276670X001418715	12/05/2026	74550
APP1D38	276670X001418382	11/05/2026	74550
APP2075	276670X001418018	10/05/2026	74550
APR0421	276670X001418121	10/05/2026	74550
APR0421	276670X001418473	10/05/2026	74550
APR4189	276670X001418093	11/05/2026	74550
APR8032	276670X001418796	12/05/2026	74550
APU5D43	276670X001418024	10/05/2026	74550
APV9A63	276670X001418080	10/05/2026	74550
APY7G85	276670X001418138	11/05/2026	74550
APZ9862	276670X001418984	12/05/2026	74550
AQA7D08	276670X001418451	11/05/2026	74630
AQF2D07	276670X001418162	10/05/2026	74630
AQH0790	276670X001418952	12/05/2026	74550
AQH6A56	276670M000263943	12/05/2026	60503
AQM0030	276670X001418566	10/05/2026	74550
AQM0695	276670X001418782	12/05/2026	74550
AQN9C26	276670X001418598	11/05/2026	74550
AQN9C26	276670X001418873	11/05/2026	74550
AQN9C26	276670X001418696	11/05/2026	74550
AQN9C26	276670X001418936	11/05/2026	74630
AQN9C26	276670X001418046	10/05/2026	74630

AQP2D41	276670X001418178	10/05/2026	74550
AQQ1J15	276670X001418776	11/05/2026	74550
AQR9124	276670X001418072	11/05/2026	74550
AQT0A53	276670X001419032	12/05/2026	74550
AQT2F41	276670X001418309	10/05/2026	74550
AQT8B13	276670X001418863	12/05/2026	74550
AQU6B76	276670X001418096	11/05/2026	74550
AQW4038	276670X001418125	11/05/2026	74630
AQX8H96	276670NIC0286188	01/05/2026	50020
AQZ3007	276670X001419109	11/05/2026	74550
AQZ6F30	276670M000263979	11/05/2026	60503
AQZ9J88	276670X001418416	10/05/2026	74550
ARA0D41	276670X001418052	10/05/2026	74550
ARA6852	276670X001418359	11/05/2026	74550
ARA7F13	276670X001418391	10/05/2026	74550
ARB0B78	276670X001418918	11/05/2026	74550
ARF0178	276670X001418042	10/05/2026	74630
ARJ2397	276670X001418520	10/05/2026	74550
ARK0663	276670X001418141	10/05/2026	74550
ARM5754	276670X001418865	12/05/2026	74550
ARM5754	276670X001419083	12/05/2026	74630
ARO4958	276670X001418199	10/05/2026	74550
ARQ6I64	276670X001418610	12/05/2026	74550
ARR8587	276670M000263904	10/05/2026	60503
ART4764	276670M000263865	11/05/2026	60503
ASB4363	276670X001418036	11/05/2026	74550
ASB5370	276670X001418475	10/05/2026	74550
ASC5F45	276670X001418318	10/05/2026	74550
ASC5F45	276670X001418136	10/05/2026	74550
ASC7678	276670X001418034	10/05/2026	74550
ASD3H79	276670X001418027	11/05/2026	74550
ASE1A23	276670X001418441	11/05/2026	74550
ASE1A23	276670X001418849	12/05/2026	74630
ASJ1F09	276670X001418932	11/05/2026	74550
ASJ5J73	276670X001418805	11/05/2026	74550
ASK8F82	276670X001418603	12/05/2026	74550
ASK8I37	276670X001418691	12/05/2026	74630
ASS4691	276670X001419138	12/05/2026	74550
ASS7762	276670X001418651	12/05/2026	74550
ASS9B58	276670X001418428	10/05/2026	74550
ASU3D04	276670M000263934	12/05/2026	60503
ASX5H27	276670M000263973	11/05/2026	60503
ASX5H27	276670X001418794	11/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001418370	10/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001418194	10/05/2026	74630
ASX5H27	276670X001418419	10/05/2026	74630
ASX5H27	276670X001418668	11/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001418327	10/05/2026	74630
ASX5H27	276670X001418014	10/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001418953	11/05/2026	74710
ASX5H27	276670X001418684	11/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001419082	12/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001417980	10/05/2026	74630
ASX5H27	276670X001419114	12/05/2026	74630
ASX5H27	276670X001419112	12/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001419071	11/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001418821	10/05/2026	74710
ASX5H27	276670X001418150	10/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001418777	12/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001418485	10/05/2026	74630
ASZ1D46	276670X001418564	11/05/2026	74550
ATA9735	276670X001418503	10/05/2026	74550
ATB7A97	276670X001418115	11/05/2026	74550
ATB8G71	276670M000263961	12/05/2026	60503
ATC7887	276670X001418375	10/05/2026	74630
ATC7887	276670X001419037	10/05/2026	74710
ATE1F37	276670X001418896	12/05/2026	74550
ATE3818	276670X001418397	10/05/2026	74550
ATE9683	276670M000263886	10/05/2026	60503
ATH4F14	276670X001419002	12/05/2026	74550
ATI1643	276670X001418350	11/05/2026	74630
ATJ1J06	276670X001418847	12/05/2026	74550
ATJ2H13	276670X001418937	11/05/2026	74550
ATK3848	276670NIC0286154	01/05/2026	50020
ATL4A34	276670M000263935	11/05/2026	60503
ATL9550	276670X001418149	10/05/2026	74550
ATM3B12	276670X001418935	12/05/2026	74550
ATM4159	276670NIC0286190	01/05/2026	50020
ATN7G33	276670X001418512	11/05/2026	74550
ATP2469	276670X001418203	10/05/2026	74550
ATP3J59	276670M000264051	12/05/2026	60503

ATX4634	276670M000263853	10/05/2026	60503
ATZ0B89	276670X001418713	12/05/2026	74550
AUC1117	276670X001418144	11/05/2026	74550
AUC1117	276670X001418215	10/05/2026	74550
AUD8J60	276670X001418213	10/05/2026	74550
AUG6431	276670X001419130	12/05/2026	74550
AUI4065	276670X001418179	10/05/2026	74550
AUI9A93	276670X001418559	10/05/2026	74630
AUK5986	276670X001418276	11/05/2026	74550
AUM5J82	276670X001418876	12/05/2026	74550
AUN3J91	276670X001418302	10/05/2026	74630
AUQ3811	276670X001418490	10/05/2026	74550
AUQ3811	276670X001418790	12/05/2026	74550
AUQ3811	276670X001418243	11/05/2026	74630
AUQ3D15	276670X001418198	11/05/2026	74550
AUS5C80	276670X001418773	12/05/2026	74550
AUT5D04	276670X001418783	12/05/2026	74630
AUV4H56	276670NIC0286177	01/05/2026	50020
AUX9C34	276670X001418003	11/05/2026	74550
AUY8627	276670X001418233	11/05/2026	74550
AVA3I15	276670M000264040	12/05/2026	60503
AVC3G25	276670X001418657	12/05/2026	74550
AVC3G25	276670X001418153	10/05/2026	74550
AVC3G25	276670X001418692	11/05/2026	74550
AVC5J78	276670X001418400	11/05/2026	74550
AVE2G14	276670X001418242	10/05/2026	74550
AVF3E40	276670X001418001	11/05/2026	74550
AVF5F86	276670M000263888	11/05/2026	60503
AVG0361	276670X001418889	11/05/2026	74550
AVG9024	276670X001418377	10/05/2026	74550
AVI0G18	276670X001418453	10/05/2026	74550
AVJ7923	276670X001418415	10/05/2026	74550
AVL9816	276670X001418333	11/05/2026	74550
AVQ9267	276670X001418181	10/05/2026	74550
AVS7141	276670X001418216	10/05/2026	74550
AVZ6A60	276670X001418977	12/05/2026	74550
AWB6E45	276670X001418881	12/05/2026	74630
AWC9314	276670M000264002	12/05/2026	60503
AWC9314	276670M000264029	12/05/2026	60503
AWI2B82	276670M000263894	11/05/2026	60503
AWJ3D12	276670X001418687	11/05/2026	74550
AWK3I83	276670X001418445	10/05/2026	74550
AWM4D27	276670X001418561	10/05/2026	74550
AWN5C05	276670X001419019	12/05/2026	74550
AWQ3325	276670X001418897	12/05/2026	74550
AWQ3E30	276670X001418098	11/05/2026	74550
AWS0229	276670X001418679	12/05/2026	74550
AWV0802	276670X001418128	11/05/2026	74630
AWV8736	276670X001418637	12/05/2026	74550
AWW2660	276670X001418829	12/05/2026	74550
AWX6C82	276670X001418723	12/05/2026	74550
AWX8791	276670NIC0286166	01/05/2026	50020
AWY7I31	276670X001418665	12/05/2026	74550
AWZ6J00	276670M000263931	12/05/2026	60503
AWZ7276	276670X001418163	11/05/2026	74550
AXJ5J57	276670X001418742	12/05/2026	74550
AXL3326	276670X001418653	12/05/2026	74550
AXO3I33	276670M000263955	12/05/2026	60503
AXO9A06	276670M000264048	12/05/2026	60503
AXP2998	276670X001418680	12/05/2026	74550
AXU2347	276670M000263841	11/05/2026	60503
AXU2711	276670NIC0286158	01/05/2026	50020
AXU5512	276670M000263952	12/05/2026	60503
AXU8H50	276670X001418129	11/05/2026	74630
AXU8H50	276670X001418892	12/05/2026	74630
AXU8H50	276670X001418437	10/05/2026	74550
AXU8H50	276670X001418891	12/05/2026	74550
AXX0858	276670X001419089	11/05/2026	74550
AXZ2H04	276670X001419105	12/05/2026	74550
AYC2210	276670X001418174	10/05/2026	74550
AYK1498	276670X001418477	10/05/2026	74550
AYK5H20	276670X001418622	11/05/2026	74550
AYK9C00	276670X001418037	10/05/2026	74550
AYL9H53	276670M000263964	11/05/2026	60503
AYM1F74	276670X001418134	10/05/2026	74550
AYN1A12	276670X001418971	12/05/2026	74550
AYR6B20	276670NIC0286169	01/05/2026	50020
AYS4I00	276670X001418737	12/05/2026	74550
AYS6B89	276670M000263910	11/05/2026	60503
AYT2E24	276670X001418168	10/05/2026	74550
AYU8F45	276670X001418489	11/05/2026	74550

AYW7743	276670X001418045	10/05/2026	74550
AYZ9A91	276670X001418497	10/05/2026	74550
AZB4G25	276670X001418461	10/05/2026	74550
AZG8A02	276670X001418101	11/05/2026	74550
AZH7580	276670X001418834	12/05/2026	74550
AZJ9C39	276670X001418959	12/05/2026	74550
AZK8C69	276670X001418990	12/05/2026	74550
AZM6I97	276670X001419108	12/05/2026	74550
AZP6C37	276670X001418171	11/05/2026	74550
AZR8E00	276670X001419072	12/05/2026	74550
AZV9E19	276670X001418826	12/05/2026	74550
AZX5C02	276670X001418259	11/05/2026	74550
AZY7986	276670X001419065	11/05/2026	74550
BAA8F00	276670X001418087	10/05/2026	74550
BAC6H37	276670X001419060	12/05/2026	74550
BAF4025	276670X001418367	10/05/2026	74550
BAF6298	276670NIC0286147	01/05/2026	50020
BAF6298	276670NIC0286178	01/05/2026	50020
BAG3C27	276670X001418914	11/05/2026	74550
BAJ9B23	276670X001419081	12/05/2026	74550
BAK2A34	276670M000264045	12/05/2026	60503
BAK7G00	276670X001418430	11/05/2026	74550
BAL2842	276670X001418745	12/05/2026	74550
BAL5980	276670NIC0286141	01/05/2026	50020
BAL9J48	276670X001417995	10/05/2026	74550
BAP4C77	276670X001418408	11/05/2026	74550
BAQ9D30	276670X001418522	10/05/2026	74550
BAR4H37	276670X001418656	12/05/2026	74550
BAR7C05	276670X001418968	11/05/2026	74550
BAR8646	276670X001418083	11/05/2026	74550
BAR8A33	276670X001418209	11/05/2026	74550
BAS9317	276670NIC0286167	01/05/2026	50020
BAT7C40	276670X001418884	12/05/2026	74550
BAU9F34	276670M000263941	12/05/2026	60503
BAW5698	276670X001418521	11/05/2026	74550
BAW9E14	276670X001418806	12/05/2026	74550
BAY5F15	276670X001418621	11/05/2026	74550
BAZ2I62	276670X001419056	12/05/2026	74550
BAZ2I62	276670X001418740	12/05/2026	74550
BAZ2I62	276670X001418837	12/05/2026	74550
BBB4F83	276670X001418709	12/05/2026	74550
BBC2J06	276670M000263925	10/05/2026	60503
BBG1H65	276670M000263889	11/05/2026	60503
BBI5C65	276670M000263977	11/05/2026	60503
BBL9274	276670X001419001	12/05/2026	74550
BBO8748	276670X001418926	11/05/2026	74630
BBO9E53	276670X001419078	11/05/2026	74550
BBP4779	276670X001418295	10/05/2026	74550
BBQ5360	276670X001418754	11/05/2026	74550
BBQ5D71	276670X001419090	12/05/2026	74550
BBQ5E60	276670X001418394	11/05/2026	74550
BBR2572	276670M000263982	12/05/2026	60503
BBS5B63	276670M000264005	12/05/2026	60503
BBV2A18	276670X001418137	10/05/2026	74550
BBY9E39	276670X001418993	12/05/2026	74550
BCA1014	276670X001418017	10/05/2026	74550
BCA3B49	276670X001419055	12/05/2026	74550
BCA6C36	276670X001418463	11/05/2026	74550
BCB8A28	276670X001418964	12/05/2026	74550
BCC9D13	276670X001418089	10/05/2026	74550
BCE2062	276670M000263988	12/05/2026	60503
BCG8148	276670X001418161	11/05/2026	74550
BCG9733	276670M000263921	10/05/2026	60503
BCI5B53	276670X001418363	10/05/2026	74550
BCK2J02	276670X001418331	10/05/2026	74550
BCL6798	276670X001418170	10/05/2026	74550
BCL6798	276670X001418567	11/05/2026	74550
BCO7H97	276670X001418766	11/05/2026	74550
BCP3779	276670X001418655	12/05/2026	74550
BCP5519	276670M000263850	10/05/2026	60503
BCP6368	276670X001418154	11/05/2026	74550
BCQ6E71	276670X001418373	11/05/2026	74550
BCQ6E71	276670X001418000	11/05/2026	74550
BCQ9H64	276670X001418501	10/05/2026	74550
BCR3H83	276670X001418985	12/05/2026	74550
BCR8H14	276670X001419132	12/05/2026	74550
BCS4A21	276670X001418251	11/05/2026	74550
BCT3B94	276670X001418231	11/05/2026	74550
BCT4J09	276670X001419053	13/05/2026	74630
BCV7B02	276670X001418118	10/05/2026	74550
BCX4A11	276670M000264001	11/05/2026	60503

BCX7F00	276670M000263840	11/05/2026	60503
BCY3C59	276670NIC0286142	01/05/2026	50020
BCY3H40	276670X001418956	12/05/2026	74550
BDC4G20	276670X001418155	11/05/2026	74550
BDC6D87	276670X001418550	11/05/2026	74550
BDC8B60	276670X001418601	11/05/2026	74550
BDE7E79	276670X001418002	10/05/2026	74550
BDG0D47	276670X001418836	12/05/2026	74550
BDI2I65	276670X001418447	11/05/2026	74550
BDI5G92	276670X001418323	11/05/2026	74550
BDI9A66	276670X001418464	10/05/2026	74550
BDJ2C56	276670X001418979	12/05/2026	74550
BDL5J57	276670X001419104	12/05/2026	74550
BDL9B60	276670X001418910	12/05/2026	74550
BDN0068	276670X001418604	11/05/2026	74550
BDO9E62	276670X001418465	10/05/2026	74550
BDP5H53	276670X001418147	11/05/2026	74550
BDQ0072	276670X001418038	11/05/2026	74550
BDR0I55	276670M000263954	12/05/2026	60503
BDS6I35	276670X001418860	12/05/2026	74630
BDS7H17	276670X001419151	12/05/2026	74550
BDT7B45	276670X001418505	11/05/2026	74550
BDX0I51	276670X001418969	12/05/2026	74710
BDX0I51	276670X001418811	12/05/2026	74550
BDX0I51	276670X001419092	12/05/2026	74630
BDX0I51	276670X001418855	12/05/2026	74630
BDX0I51	276670X001417999	11/05/2026	74630
BDY1H67	276670X001418376	11/05/2026	74550
BDY2A92	276670X001418439	11/05/2026	74550
BDY6H07	276670X001419084	12/05/2026	74550
BEA6H44	276670X001418981	11/05/2026	74550
BEB1H44	276670X001418071	10/05/2026	74550
BEB3G11	276670M000263843	11/05/2026	60503
BEC9J23	276670X001418270	10/05/2026	74550
BED3H43	276670X001418785	12/05/2026	74550
BEE2D69	276670X001419000	12/05/2026	74550
BEE2D69	276670X001418021	11/05/2026	74550
BEF6E38	276670M000263906	11/05/2026	60503
BEF9H31	276670X001418260	11/05/2026	74550
BEH5H94	276670X001418336	10/05/2026	74630
BEI5B13	276670X001419088	12/05/2026	74550
BEK7G92	116100T003664582	13/05/2026	55920
BER6I91	276670X001418462	11/05/2026	74550
BET7F32	276670M000264023	12/05/2026	60503
BET9H50	276670M000263847	10/05/2026	60503
BEV8A70	276670M000263914	11/05/2026	60503
BEV9C19	276670X001419147	12/05/2026	74550
BEW8I21	276670M000263873	11/05/2026	60503
BEW9H16	276670X001419116	11/05/2026	74550
BEZ6F01	276670X001418705	11/05/2026	74550
BJM1E09	276670M000263929	12/05/2026	60503
BMW3C21	276670X001419144	11/05/2026	74550
BRL6255	276670X001419051	10/05/2026	74550
BWZ1B98	276670NIC0286162	01/05/2026	50020
BZR4F48	276670X001418495	10/05/2026	74550
BZR4F48	276670X001418278	10/05/2026	74550
CDO9981	276670X001418074	11/05/2026	74550
CEC0391	276670X001418133	11/05/2026	74630
CFY3I78	276670X001418908	12/05/2026	74550
CHV2292	276670M000263857	11/05/2026	60503
CIU4D97	276670M000263875	11/05/2026	60503
CNB1D33	276670X001418455	10/05/2026	74550
CNW6251	276670X001418854	11/05/2026	74550
CNZ5515	276670X001418381	10/05/2026	74550
COT4791	276670X001419120	12/05/2026	74550
CPQ4408	276670X001418380	11/05/2026	74550
CQW0032	276670M000263928	10/05/2026	60503
CTX5C24	276670X001418526	10/05/2026	74630
CUK9G64	276670NIC0286174	01/05/2026	50020
CVX2C40	276670X001418763	12/05/2026	74550
CVX7304	276670X001418539	10/05/2026	74550
CYK6846	276670X001418175	11/05/2026	74550
CYX1F60	276670X001418880	12/05/2026	74550
CZV3422	276670X001418063	10/05/2026	74630
CZV3422	276670X001418257	10/05/2026	74550
CZV3422	276670X001417989	10/05/2026	74550
CZV3422	276670X001418456	10/05/2026	74550
CZV3422	276670X001418142	10/05/2026	74630
DAM4141	276670X001418558	10/05/2026	74630
DEU2869	276670NIC0286165	01/05/2026	50020
DEZ1236	276670X001418689	12/05/2026	74550

DFR1F68	276670X001418102	11/05/2026	74550
DGC2915	276670X001418094	10/05/2026	74550
DGG8E88	276670M000263898	10/05/2026	60503
DHT7J66	276670X001418697	11/05/2026	74550
DHT7J66	276670X001418528	11/05/2026	74550
DHT7J66	276670X001418511	11/05/2026	74550
DHX9895	276670NIC0286160	01/05/2026	50020
DII4C07	276670X001418004	11/05/2026	74550
DIR7078	276670X001418011	11/05/2026	74550
DKO8747	276670X001418210	10/05/2026	74550
DLF1882	276670M000263981	11/05/2026	60503
DMW8J48	276670X001418077	10/05/2026	74550
DNA6H86	276670X001418283	11/05/2026	74550
DNK8B38	276670X001418054	10/05/2026	74550
DNZ1I26	276670X001418326	11/05/2026	74550
DOS1G64	276670X001418277	11/05/2026	74550
DPG8F47	276670X001418482	10/05/2026	74550
DQA8D43	276670M000263924	11/05/2026	60503
DQJ2I28	276670X001419150	12/05/2026	74550
DQN2548	276670M000263903	11/05/2026	60503
DQQ7C62	276670X001418449	10/05/2026	74630
DSB6B95	276670M000263885	10/05/2026	60503
DTZ8909	276670X001419010	12/05/2026	74630
DUA4586	276670M000263842	10/05/2026	60503
DUF0095	276670X001418532	10/05/2026	74550
DUH3826	276670M000263883	10/05/2026	60503
DVR6079	276670M000263919	11/05/2026	60503
DWS0J54	276670X001418196	11/05/2026	74550
DWS0J54	276670X001418255	11/05/2026	74550
DXJ3G12	276670X001418104	10/05/2026	74630
DXS4818	276670X001418663	12/05/2026	74550
EAD5H15	276670X001419038	12/05/2026	74550
EBS3G57	276670X001418615	11/05/2026	74550
ECU8I73	276670X001418266	11/05/2026	74550
EDR2A03	276670X001418051	10/05/2026	74630
EGN0469	276670X001418675	12/05/2026	74550
EHV7B29	276670X001418015	10/05/2026	74550
EIA6547	276670X001418703	12/05/2026	74550
EIZ2326	276670X001418030	11/05/2026	74630
EIZ2326	276670X001418006	10/05/2026	74550
EIZ2326	276670X001418446	11/05/2026	74550
EJC1B80	276670X001419152	12/05/2026	74550
EJG6303	276670X001418549	11/05/2026	74550
EKI1H52	276670M000263892	11/05/2026	60503
EKY7827	276670X001418545	11/05/2026	74550
ELB5887	276670X001418208	11/05/2026	74550
ELC2F00	276670NIC0286184	01/05/2026	50020
ELG8I75	276670X001418146	10/05/2026	74550
EMR4C28	276670X001419005	12/05/2026	74550
ENL2B94	276670X001418285	10/05/2026	74550
ENN5A08	276670M000264011	12/05/2026	60503
ENY0G53	276670X001418306	11/05/2026	74550
EOI1365	276670X001418848	12/05/2026	74550
ERE9013	276670X001418340	11/05/2026	74550
ERJ4C33	276670M000263998	11/05/2026	60503
ERV6H09	276670M000263880	11/05/2026	60503
ESD6C31	276670X001418531	11/05/2026	74550
ETC4G51	276670X001418352	11/05/2026	74550
ETG0I40	276670NIC0286179	01/05/2026	50020
ETK5A78	276670X001418717	12/05/2026	74630
ETM3B37	276670NIC0286127	01/05/2026	50020
ETN2B11	276670X001418286	10/05/2026	74630
ETS7727	276670X001418710	11/05/2026	74630
ETW9D00	276670X001418711	12/05/2026	74550
ETW9D00	276670X001419133	12/05/2026	74550
EUM9E05	276670X001418224	10/05/2026	74550
EUT7412	276670X001418337	10/05/2026	74550
EVM0I16	276670X001418099	10/05/2026	74550
EVM8927	276670X001418702	12/05/2026	74550
EYZ8B76	276670X001418771	12/05/2026	74550
EYZ8B76	276670X001418339	11/05/2026	74550
EZA7890	276670NIC0286182	01/05/2026	50020
EZA7890	276670NIC0286183	01/05/2026	50020
EZC5536	276670X001418700	11/05/2026	74550
EZM0D15	276670X001418577	11/05/2026	74550
EZO9D01	276670X001418389	10/05/2026	74550
FAE6G46	276670X001418105	11/05/2026	74550
FAL5G42	276670M000263863	11/05/2026	60503
FBC7554	276670X001418476	10/05/2026	74550
FBI8B01	276670X001418540	11/05/2026	74630
FCR5252	276670NIC0286128	01/05/2026	50020

FFG9B82	276670X001419007	12/05/2026	74630
FFP8B28	276670X001418114	10/05/2026	74550
FGA8A06	276670X001418236	11/05/2026	74550
FGB9J90	276670X001418398	11/05/2026	74550
FGY0F43	276670M000263881	10/05/2026	60503
FHB1B80	276670X001418563	10/05/2026	74550
FHF1E26	276670M000263947	11/05/2026	60503
FID8J08	276670M000263953	12/05/2026	60503
FIH7G00	276670NIC0286191	01/05/2026	50020
FIT2E98	276670X001418688	11/05/2026	74550
FIU8371	276670M000264012	11/05/2026	60503
FJA1B48	276670X001418385	11/05/2026	74550
FLK3856	276670X001418469	11/05/2026	74550
FLN4G71	276670X001418262	11/05/2026	74550
FNQ8F55	276670X001418195	10/05/2026	74550
FOY7H62	276670X001419048	12/05/2026	74550
FPJ4E03	276670NIC0286180	01/05/2026	50020
FQM7254	276670X001418342	11/05/2026	74550
FQO3427	276670X001418109	11/05/2026	74550
FSC0432	276670X001418623	11/05/2026	74550
FSP5D24	276670X001418287	11/05/2026	74550
FTD2C60	276670X001418009	10/05/2026	74630
FTO3500	276670X001418568	10/05/2026	74550
FTR4B45	276670X001419102	12/05/2026	74550
FUE5F97	276670NIC0286136	01/05/2026	50020
FVM6D21	276670X001418143	10/05/2026	74550
FVX1C57	276670X001418868	11/05/2026	74550
FWN2J28	276670X001418546	11/05/2026	74550
FZP4D49	276670M000263960	12/05/2026	60503
GFT0I99	276670X001418825	12/05/2026	74550
GHC3D38	276670X001419063	12/05/2026	74550
GIO1H08	276670X001418420	11/05/2026	74550
GJD5D11	276670NIC0286181	01/05/2026	50020
GKI5E49	276670X001418859	12/05/2026	74550
GMX9288	276670X001418529	11/05/2026	74550
GUI3G43	276670X001418412	11/05/2026	74550
HBS0F07	276670NIC0286187	01/05/2026	50020
HRN7093	276670X001418392	10/05/2026	74550
HSS3I43	276670X001418802	12/05/2026	74550
HSS3I43	276670X001419024	12/05/2026	74550
HST2781	276670X001418346	10/05/2026	74630
HST2781	276670X001418886	11/05/2026	74630
HST2781	276670X001418818	11/05/2026	74550
HST2781	276670X001418220	10/05/2026	74550
HST2781	276670X001418113	10/05/2026	74630
HST2781	276670X001419025	12/05/2026	74550
HST2781	276670X001418553	10/05/2026	74630
HTM5729	276670X001419098	12/05/2026	74550
HUK8G98	276670X001418426	11/05/2026	74550
IAM1270	276670X001418824	12/05/2026	74710
IJW6112	276670X001418254	11/05/2026	74550
ILA2C46	276670X001418921	11/05/2026	74550
ILD8I17	276670X001418596	12/05/2026	74550
ION9J65	276670X001418322	11/05/2026	74550
IWG0A45	276670X001418807	12/05/2026	74550
IXI8J75	276670X001418963	11/05/2026	74630
IXI8J75	276670X001418988	12/05/2026	74630
IXR4D62	276670M000264050	12/05/2026	60503
IYC2B95	276670X001418820	12/05/2026	74550
IZE7D11	276670X001418989	12/05/2026	74550
JIJ9E15	276670X001418409	11/05/2026	74550
JIV3D53	276670X001418078	10/05/2026	74550
JJP1494	276670X001418895	12/05/2026	74550
JJP1494	276670X001418607	10/05/2026	74550
JLI0972	276670X001418351	10/05/2026	74550
JSY2J67	276670X001418358	11/05/2026	74550
JWT6B18	276670X001418238	11/05/2026	74550
KBS8D82	276670X001418291	11/05/2026	74550
KLV2H64	276670X001418069	10/05/2026	74550
KNZ7179	276670X001418517	10/05/2026	74550
KQJ5632	276670X001419033	12/05/2026	74550
KVK6J73	276670M000263916	11/05/2026	60503
LBL0I66	276670X001419119	11/05/2026	74630
LBV7975	276670X001419017	12/05/2026	74550
LKT9J55	276670X001418945	11/05/2026	74630
LKT9J55	276670X001418667	12/05/2026	74550
LTB3G31	276670X001418913	12/05/2026	74630
LTB3G31	276670X001418671	12/05/2026	74550
MBS5601	276670X001418554	10/05/2026	74550
MCF7122	276670M000263996	12/05/2026	60503
MCT9G93	276670X001418906	12/05/2026	74550

MDM1693	276670NIC0286163	01/05/2026	50020
MFB3202	276670X001418533	11/05/2026	74550
MGC6600	276670X001418020	10/05/2026	74550
MHA3J24	276670X001418580	11/05/2026	74630
MHO7C91	276670M000263858	10/05/2026	60503
MIB5B26	276670X001418132	11/05/2026	74550
MIR8920	276670M000263997	12/05/2026	60503
MKK4I59	276670X001419157	12/05/2026	74550
MLY2H17	276670X001418450	11/05/2026	74630
MOO5J97	276670M000263897	10/05/2026	60503
MRT6J59	276670X001418424	10/05/2026	74550
MWB9I92	276670X001418244	10/05/2026	74550
NFK6J37	276670X001418743	10/05/2026	74550
NFN2915	276670X001418562	11/05/2026	74630
NFN2915	276670X001418781	11/05/2026	74630
NFT0976	276670NIC0286153	01/05/2026	50020
NFT0976	276670NIC0286164	01/05/2026	50020
NFT0976	276670NIC0286175	01/05/2026	50020
NFZ2I08	276670M000263908	11/05/2026	60503
NGW7828	276670X001418699	12/05/2026	74550
NGW7828	276670X001418928	11/05/2026	74550
NKC5017	276670X001418858	12/05/2026	74710
NKC5017	276670X001419099	11/05/2026	74710
NLX9H74	276670X001418899	11/05/2026	74550
NMP7468	276670X001419049	11/05/2026	74550
NMP7468	276670M000263938	12/05/2026	60503
NRW3D29	276670X001418189	10/05/2026	74630
NRW3D29	276670X001418325	10/05/2026	74550
NRY1J81	276670X001418673	11/05/2026	74550
NSH6I23	276670X001418269	10/05/2026	74550
NSQ9C20	276670X001418226	10/05/2026	74550
NSU0D74	276670X001418334	10/05/2026	74550
NVT0657	276670X001418264	10/05/2026	74550
NXJ2D07	276670X001418712	12/05/2026	74550
NXZ9339	276670X001419011	12/05/2026	74630
OAQ6F34	276670X001418123	11/05/2026	74550
OBW7B09	276670X001418939	12/05/2026	74550
OKH7218	276670X001418996	12/05/2026	74550
OKH7218	276670X001418635	12/05/2026	74550
OKH7218	276670X001418085	10/05/2026	74550
OMJ3A19	276670X001418599	12/05/2026	74550
OOH2620	276670X001418739	10/05/2026	74550
OPI0735	276670X001418033	11/05/2026	74550
ORP1G07	276670X001418008	10/05/2026	74550
OVU1B15	276670M000264042	12/05/2026	60503
OWR2192	276670X001419101	12/05/2026	74550
PAB6B78	276670X001418307	10/05/2026	74550
PBA9C21	276670X001418786	12/05/2026	74550
PEQ7171	276670X001418957	12/05/2026	74630
PGT8A77	276670NIC0286133	01/05/2026	50020
PHC5A32	276670X001419145	12/05/2026	74550
PNF8A91	276670X001418068	11/05/2026	74550
PPL2B29	276670X001418100	10/05/2026	74550
PRX0977	276670NIC0286130	01/05/2026	50020
PTR9D22	276670NIC0286140	01/05/2026	50020
PUD2I65	276670X001418158	10/05/2026	74550
PUG6G66	276670X001419068	12/05/2026	74550
PUV0B36	276670X001419039	12/05/2026	74550
PWV3E98	276670X001418669	12/05/2026	74550
PXE8B20	276670M000263968	12/05/2026	60503
PXO5218	276670X001419076	12/05/2026	74550
QAE2A68	276670X001418569	11/05/2026	74550
QFH7A07	276670X001418344	10/05/2026	74550
QGJ1129	276670M000264015	12/05/2026	60503
QJE7A21	276670X001418719	11/05/2026	74550
QJF5E70	276670X001418498	10/05/2026	74550
QLO6D21	276670X001418666	12/05/2026	74550
QNE6G27	276670X001418524	10/05/2026	74630
QNJ1H88	276670X001418361	11/05/2026	74550
QNM9J42	276670X001418784	11/05/2026	74550
QOY8B12	276670X001418852	12/05/2026	74550
QPB5J61	276670M000263890	11/05/2026	60503
QPC3C66	276670X001418940	12/05/2026	74550
QPD9D47	276670X001419141	12/05/2026	74550
QPQ7F27	276670X001418788	12/05/2026	74550
QQE4J19	276670X001418609	12/05/2026	74550
QQM0A78	276670X001418991	12/05/2026	74550
QQV0E59	276670X001418227	10/05/2026	74550
QQV7C66	276670X001418016	11/05/2026	74550
QUM9I30	276670NIC0286170	01/05/2026	50020
QUO8I68	276670X001418815	12/05/2026	74550

QVX9B92	276670X001418619	11/05/2026	74550
QXP1F24	276670X001418746	12/05/2026	74550
QXQ4G40	276670X001418659	12/05/2026	74550
QXT6J43	276670NIC0286137	01/05/2026	50020
QYJ1D98	276670X001418718	12/05/2026	74550
RBV0B48	276670NIC0286176	01/05/2026	50020
RDS7J65	276670X001418402	10/05/2026	74550
RED1F87	276670M000263995	12/05/2026	60503
RFU7H94	276670X001418518	10/05/2026	74550
RHD6B44	276670M000263846	10/05/2026	60503
RHF5E32	276670M000264052	12/05/2026	60503
RHG5J75	276670X001418695	12/05/2026	74550
RHK6I85	276670X001418905	12/05/2026	74550
RHM7C77	276670NIC0286150	01/05/2026	50020
RHP9E00	276670X001419058	12/05/2026	74550
RHR6B07	276670NIC0286148	01/05/2026	50020
RHU0J82	276670X001418958	12/05/2026	74550
RHU3E66	276670X001418282	11/05/2026	74550
RHW0J56	276670X001418901	12/05/2026	74550
RHW3G42	276670X001419012	11/05/2026	74550
RHZ3I46	276670X001419103	11/05/2026	74550
RIQ0F89	276670X001417983	10/05/2026	74550
RLI3C05	276670X001419009	12/05/2026	74550
RMW5B55	276670NIC0286129	01/05/2026	50020
RTR9D80	276670M000263944	12/05/2026	60503
RUJ8I87	276670X001418396	11/05/2026	74550
RVB7G92	276670X001418183	11/05/2026	74550
RVB7G92	276670X001418995	12/05/2026	74550
RVB7G92	276670X001418670	12/05/2026	74550
RVL4A12	276670X001418324	11/05/2026	74550
RVU2G49	276670X001418602	11/05/2026	74550
RWK3D90	276670X001418417	11/05/2026	74550
RYL3D78	276670NIC0286135	01/05/2026	50020
RYM8G82	276670NIC0286172	01/05/2026	50020
SCD7A76	276670X001418488	11/05/2026	74550
SDQ3J47	276670X001418075	10/05/2026	74550
SDQ5E39	276670X001418583	11/05/2026	74550
SDS1E79	276670X001418031	11/05/2026	74550
SDS2J87	276670X001418405	10/05/2026	74550
SDV2I24	276670X001419094	12/05/2026	74550
SDV8I07	276670NIC0286156	01/05/2026	50020
SDV8I07	276670X001419035	11/05/2026	74550
SDW1F87	276670X001418239	10/05/2026	74630
SDW2B15	276670X001418019	11/05/2026	74550
SDY4G09	276670X001418662	12/05/2026	74550
SDY4J84	276670NIC0286157	01/05/2026	50020
SDY7G25	276670X001418176	11/05/2026	74550
SDY8H55	276670X001418082	11/05/2026	74630
SDZ1F69	276670M000263907	11/05/2026	60503
SDZ5E92	276670X001418714	12/05/2026	74550
SEA9H45	276670X001418552	11/05/2026	74550
SEB7G41	276670X001418289	11/05/2026	74550
SEB8I97	276670X001418502	11/05/2026	74550
SED6I62	276670X001418530	10/05/2026	74550
SED6J14	276670X001418401	10/05/2026	74630
SEH2D35	276670X001418750	12/05/2026	74550
SEJ5B17	276670M000263891	10/05/2026	60503
SEJ5B17	276670X001418185	10/05/2026	74550
SEK7E18	276670M000264046	12/05/2026	60503
SEK8D09	276670X001418040	11/05/2026	74630
SEK9B12	276670X001418479	10/05/2026	74550
SEN1J28	276670X001418434	10/05/2026	74550
SEN5B29	276670M000263849	10/05/2026	60503
SEN6C87	276670X001418467	10/05/2026	74550
SEP1I87	276670X001418106	11/05/2026	74550
SEP5C85	276670X001417997	10/05/2026	74550
SEP5C85	276670X001418916	11/05/2026	74550
SEP9A86	276670X001418338	11/05/2026	74550
SES1D75	276670X001418491	11/05/2026	74550
SES5F10	276670X001418823	12/05/2026	74550
SET4J21	276670X001418126	11/05/2026	74550
SEU0F76	276670X001418582	12/05/2026	74550
SEU4D32	276670X001418267	10/05/2026	74550
SEV9J30	276670NIC0286185	01/05/2026	50020
SEX3F38	276670NIC0286149	01/05/2026	50020
SFA3G76	276670X001418156	11/05/2026	74550
SFB3H46	276670X001418658	12/05/2026	74550
SFD4D77	276670NIC0286173	01/05/2026	50020
SFD5A79	276670X001418694	12/05/2026	74550
SFE6F64	276670X001418630	11/05/2026	74550
SFE7I05	276670X001418504	10/05/2026	74550

SFF2D26	276670X001419096	12/05/2026	74550
SFG1G34	276670M000264008	12/05/2026	60503
SFG7G91	276670X001418119	11/05/2026	74550
SFG8E66	276670X001418360	11/05/2026	74550
SFG9I25	276670X001418211	11/05/2026	74550
SFH3D85	276670M000263939	11/05/2026	60503
SFJ0G44	276670M000263963	13/05/2026	60503
SFK2F21	276670NIC0286145	01/05/2026	50020
SFL6F59	276670X001418387	10/05/2026	74550
SFM2C61	276670X001418012	10/05/2026	74550
SFM3B12	116100T003664578	13/05/2026	55680
SFN4C60	276670X001419075	12/05/2026	74550
SFO1I93	276670X001418160	10/05/2026	74550
SHI6I89	276670X001418435	11/05/2026	74550
SIY4H04	276670NIC0286144	01/05/2026	50020
SJD4J76	276670X001418478	11/05/2026	74550
SMH6J16	276670X001418934	12/05/2026	74550
STH1F82	276670NIC0286155	01/05/2026	50020
STH6G66	276670X001418787	12/05/2026	74550
STT3G82	276670X001418646	11/05/2026	74550
SUU7J34	276670M000264036	12/05/2026	60503
SWL0B63	276670NIC0286186	01/05/2026	50020
SYG1F68	276670X001418499	10/05/2026	74550
TAK8E94	276670M000264000	12/05/2026	60503
TAM2H89	276670X001418887	11/05/2026	74550
TAN2C47	276670NIC0286143	01/05/2026	50020
TAR5G10	276670M000263987	12/05/2026	60503
TAS4C75	276670X001418229	10/05/2026	74550
TAS8F62	276670NIC0286152	01/05/2026	50020
TAT3A26	276670X001418698	12/05/2026	74550
TAT5D67	276670M000263855	11/05/2026	60503
TAW8F34	276670M000263984	12/05/2026	60503
TAW9B58	276670X001418341	11/05/2026	74550
TAX0H08	276670NIC0286171	01/05/2026	50020
TAX6F01	276670X001418579	11/05/2026	74550
TAX7E33	276670X001418798	11/05/2026	74630
TAY1G07	276670X001418157	11/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001419093	12/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001418732	12/05/2026	74550
TBA2I26	276670M000263962	11/05/2026	60503
TBA7D11	276670X001418193	11/05/2026	74550
TBC2A06	276670NIC0286161	01/05/2026	50020
TBC6E85	276670X001417990	11/05/2026	74550
TBD4A65	276670X001418279	11/05/2026	74550
TBF4J86	276670NIC0286159	01/05/2026	50020
TBF9I57	276670X001419111	11/05/2026	74550
TBG0B87	276670X001418588	12/05/2026	74550
TBI2C26	276670X001418043	11/05/2026	74550
TBI6B01	276670X001418425	10/05/2026	74550
TBJ6A56	276670X001418600	12/05/2026	74550
TBK9G28	276670X001419062	12/05/2026	74630
TBL5A44	276670X001418212	11/05/2026	74550
TBL8E43	276670X001418444	10/05/2026	74550
TBM8D72	276670X001418059	10/05/2026	74550
TBP7B27	276670X001419026	10/05/2026	74710
TBQ2C43	276670X001418390	11/05/2026	74550
TBQ8B80	276670NIC0286139	01/05/2026	50020
TBS4J97	276670NIC0286134	01/05/2026	50020
TBS9G06	276670X001418268	10/05/2026	74550
TBU8D63	276670X001419021	12/05/2026	74550
TBU8E16	276670M000263937	12/05/2026	60503
TBU8E87	276670X001419113	11/05/2026	74550
TBU9I02	276670X001418693	11/05/2026	74550
TBW9A64	276670X001418931	11/05/2026	74550
TBX8A24	276670X001418240	11/05/2026	74550
TBY1D97	276670X001418843	11/05/2026	74550
TDA5H32	276670M000263926	10/05/2026	60503
TFO7D35	276670X001418423	11/05/2026	74550
TJO3B03	276670X001418943	10/05/2026	74550
TJW4J74	276670M000263909	11/05/2026	60503
TKJ6D46	276670M000264041	12/05/2026	60503
TMI2J97	276670M000263999	11/05/2026	60503
TPQ4G81	276670M000264038	12/05/2026	60503
UAS1C43	276670NIC0286131	01/05/2026	50020
UAS1C43	276670NIC0286138	01/05/2026	50020
UAV9B82	276670X001418454	11/05/2026	74550
UAX6B24	276670X001418538	11/05/2026	74550
UBA7F10	276670X001418551	10/05/2026	74550
UBC2I52	276670X001418507	10/05/2026	74550
UBE4C86	276670X001418172	11/05/2026	74550
UBF0F36	276670X001418076	11/05/2026	74550

UBG1169	276670X001418748	11/05/2026	74550
UBG4H26	276670X001418117	11/05/2026	74630
UBG4H26	276670X001418770	11/05/2026	74710
UBG5G22	276670NIC0286151	01/05/2026	50020
UBH2G29	276670NIC0286146	01/05/2026	50020
UBH4B40	276670NIC0286132	01/05/2026	50020
UBI3A49	276670X001418247	10/05/2026	74550
UBJ1A67	276670X001419100	12/05/2026	74630
UBK2B90	276670X001419106	11/05/2026	74550
UBK7C61	276670X001418448	10/05/2026	74550
UBP6H53	276670X001418647	12/05/2026	74550
UBR5A42	276670X001418330	10/05/2026	74550
UBR7J31	276670X001418925	12/05/2026	74550
UBR8G33	276670X001418207	11/05/2026	74550
UBU5H85	276670X001418384	10/05/2026	74550
UBV2E74	276670X001418727	12/05/2026	74550
UBW3E10	276670X001418290	11/05/2026	74550
UFL0B99	276670M000264037	12/05/2026	60503

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 10/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACT0D03	276670X001357201	31/12/2025	74550	R\$ 130.16
ACT0D03	276670X001357265	01/01/2026	74550	R\$ 130.16
ADL5016	276670X001357395	01/01/2026	74550	R\$ 130.16
APR5578	276670X001357695	02/01/2026	74550	R\$ 130.16
ASF5G18	276670X001357314	01/01/2026	74550	R\$ 130.16
AXE7F90	276670X001357638	01/01/2026	74550	R\$ 130.16
AZG2C05	276670X001357357	31/12/2025	74550	R\$ 130.16
BBV0B26	276670X001357643	02/01/2026	74550	R\$ 130.16
BES2E14	276670X001357158	01/01/2026	74550	R\$ 130.16
EVI8F61	276670X001357273	31/12/2025	74550	R\$ 130.16
GGU0B41	116100T003509294	12/03/2026	55414	R\$ 195.23
SLH5H56	276670X001357005	01/01/2026	74550	R\$ 130.16
TAI2I96	276670X001357836	02/01/2026	74550	R\$ 130.16
TAX9E04	276670X001357306	31/12/2025	74550	R\$ 130.16
TAX9E04	276670X001357764	02/01/2026	74550	R\$ 130.16

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 10/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW4257	276670X001419277	12/05/2026	74630
AAV0215	276670X001419335	13/05/2026	74550
ABM7I32	276670X001420157	15/05/2026	74550
ABW3320	276670X001419709	14/05/2026	74550
ABY8J45	276670M000264218	14/05/2026	60503
ACG7198	276670M000264064	14/05/2026	60503
ACI8228	276670X001419798	15/05/2026	74550
ACU1C86	276670X001419883	14/05/2026	74550
ADC1204	276670X001420258	15/05/2026	74550
ADE0008	276670X001419915	15/05/2026	74630
ADH6557	276670X001419976	14/05/2026	74550
ADL6674	276670X001419665	13/05/2026	74550
ADV8A27	276670X001420035	15/05/2026	74550
AEF5A04	276670X001419416	13/05/2026	74550
AEX4H61	276670X001420126	14/05/2026	74550
AFB4325	276670X001419636	14/05/2026	74550
AFE1712	276670X001419657	13/05/2026	74630
AFE1712	276670X001419403	13/05/2026	74550
AFF9A39	276670M000264105	13/05/2026	60503
AFK0D23	276670X001419334	13/05/2026	74550
AFQ6A02	276670X001420251	15/05/2026	74550
AFQ6F14	276670X001420172	14/05/2026	74550
AFR7F89	276670M000264331	15/05/2026	60503
AFX1784	276670X001419346	13/05/2026	74550
AFX1784	276670M000264121	13/05/2026	60503
AFX1784	276670X001419996	14/05/2026	74550
AFZ6196	276670X001420250	14/05/2026	74550
AFZ6196	276670X001419758	14/05/2026	74550
AGN7137	276670X001419518	13/05/2026	74550
AGP6566	276670X001419202	13/05/2026	74550
AGR4504	276670X001419789	15/05/2026	74550
AGR4504	276670X001419736	15/05/2026	74550

AHC1A76	276670X001419557	14/05/2026	74550
AHC2531	276670M000264171	13/05/2026	60503
AHE4235	276670M000264188	13/05/2026	60503
AHI5A06	276670X001419738	15/05/2026	74550
AHI5J58	276670M000264095	13/05/2026	60503
AHI8J12	276670X001420140	14/05/2026	74550
AHK8H78	276670X001419456	14/05/2026	74550
AHN4A02	276670X001419664	13/05/2026	74630
AHO1004	276670X001419432	13/05/2026	74550
AHO5946	276670X001420093	14/05/2026	74550
AHO7J45	276670X001419169	13/05/2026	74550
AHP3038	276670X001420089	14/05/2026	74550
AHP3038	276670X001419723	14/05/2026	74550
AHU8060	276670X001419994	14/05/2026	74550
AHV7H21	276670X001419425	14/05/2026	74550
AHV8019	276670X001419878	15/05/2026	74550
AHV8052	276670X001420040	15/05/2026	74550
AIC1237	276670M000264060	13/05/2026	60503
AID2686	276670X001419773	15/05/2026	74630
AIH0209	276670X001420134	15/05/2026	74550
AIH0209	276670X001419760	15/05/2026	74550
AIO0368	276670X001419227	13/05/2026	74550
AJA4681	276670M000264198	14/05/2026	60503
AJB4A54	276670X001420264	15/05/2026	74550
AJE4446	276670X001419911	14/05/2026	74550
AJH7F39	276670X001420122	14/05/2026	74550
AJM4574	276670X001420217	15/05/2026	74630
AJU7D30	276670X001420081	14/05/2026	74550
AKE4F57	276670X001419739	15/05/2026	74550
AKG7737	276670X001419788	14/05/2026	74550
AKK9B78	276670X001419239	13/05/2026	74550
AKM2822	276670X001419235	13/05/2026	74550
AKN7F78	276670X001419655	13/05/2026	74550
AKO1950	276670M000264224	15/05/2026	60503
AKS4C15	276670X001419458	13/05/2026	74550
AKU5683	116100T003203976	14/05/2026	56731
AKX6I36	276670X001419544	13/05/2026	74550
ALA1498	276670X001419499	13/05/2026	74630
ALA1498	276670X001419541	13/05/2026	74550
ALB3645	276670X001419945	14/05/2026	74550
ALE4E96	276670X001419317	13/05/2026	74550
ALG2E17	276670M000264281	14/05/2026	60503
ALG4990	276670X001420266	15/05/2026	74550
ALG7I85	276670X001419735	14/05/2026	74630
ALP1185	276670X001419241	14/05/2026	74550
ALR2B33	276670X001419476	13/05/2026	74550
ALS6C67	276670X001419660	13/05/2026	74550
ALV2G89	276670X001419666	14/05/2026	74630
ALZ3426	276670X001419500	13/05/2026	74550
AMB8A36	276670X001419524	13/05/2026	74550
AMD1094	276670X001420006	15/05/2026	74550
AMK6469	276670X001419680	13/05/2026	74630
AMM9644	276670X001419181	13/05/2026	74630
AMQ0A49	276670X001419989	14/05/2026	74550
AMQ5327	276670X001419934	14/05/2026	74550
AMQ6E90	276670X001419603	13/05/2026	74630
AMT4H17	276670M000264332	15/05/2026	60503
AND0087	276670X001419733	14/05/2026	74550
ANF5B38	276670X001420022	14/05/2026	74550
ANJ2492	276670X001420024	14/05/2026	74550
ANK6G27	276670M000264303	15/05/2026	60503
ANL2348	276670X001420003	15/05/2026	74550
ANL2348	276670X001419686	14/05/2026	74550
ANN8128	276670X001419414	13/05/2026	74550
ANN9038	276670X001419363	13/05/2026	74550
ANW8556	276670X001419905	15/05/2026	74550
ANX5H01	276670X001419602	13/05/2026	74550
ANY4257	276670M000264324	14/05/2026	60503
ANY7493	276670X001419869	15/05/2026	74630
AOC5J04	276670M000264229	14/05/2026	60503
AOO2B74	276670X001420177	15/05/2026	74550
AOO2B74	276670X001419182	14/05/2026	74630
AOO2B74	276670X001419273	13/05/2026	74550
AOT9543	276670M000264279	15/05/2026	60503
AOU3A25	276670M000264254	15/05/2026	60503
AOW0C59	276670X001419589	13/05/2026	74550
AOX5D13	276670M000264274	14/05/2026	60503
AOY1H41	276670M000264282	14/05/2026	60503
APB1D62	276670M000264149	13/05/2026	60503
APB5B48	276670X001419430	13/05/2026	74550
APD3J44	276670X001419871	15/05/2026	74630

APD3J44	276670X001419950	14/05/2026	74550
APD3J44	276670X001419966	15/05/2026	74630
APG1257	276670M000264321	15/05/2026	60503
APL8966	276670X001419939	14/05/2026	74550
APP6D26	276670M000264328	15/05/2026	60503
APP9343	276670X001419689	13/05/2026	74550
APS4906	276670X001419573	14/05/2026	74550
APW3J96	276670X001419829	15/05/2026	74550
AQC3450	276670X001420138	14/05/2026	74550
AQI5547	276670X001419213	14/05/2026	74550
AQJ4F93	276670X001420031	14/05/2026	74550
AQL1E28	276670X001419682	14/05/2026	74550
AQL5H19	276670M000264101	13/05/2026	60503
AQM0695	276670X001419900	14/05/2026	74550
AQN0C53	276670X001420262	15/05/2026	74550
AQO2H84	276670X001419368	13/05/2026	74550
AQO9885	276670M000264263	15/05/2026	60503
AQR1980	276670X001420135	14/05/2026	74550
AQR3D09	276670X001419548	13/05/2026	74630
AQS5G55	276670X001419519	13/05/2026	74550
AQS5G55	276670X001419319	13/05/2026	74550
AQT4F03	276670X001419599	13/05/2026	74550
AQW6976	276670X001419795	15/05/2026	74550
ARA2539	276670M000264205	15/05/2026	60503
ARF1F19	276670X001419477	14/05/2026	74550
ARF3G32	276670X001420049	15/05/2026	74550
ARI5037	276670X001419206	13/05/2026	74630
ARI5037	276670X001420229	15/05/2026	74630
ARI5H04	276670X001420175	15/05/2026	74550
ARK7B67	276670X001419451	14/05/2026	74550
ARK7B67	276670M000264153	14/05/2026	60503
ARM5754	276670X001420156	15/05/2026	74630
ARM5754	276670X001419787	14/05/2026	74630
ARM5754	276670X001419823	15/05/2026	74630
ARM5754	276670X001419706	13/05/2026	74630
ARM5754	276670X001419835	14/05/2026	74550
ARP2508	276670X001420021	14/05/2026	74550
ARQ6I64	276670X001419307	13/05/2026	74550
ART1541	276670M000264191	13/05/2026	60503
ART9632	276670X001420197	15/05/2026	74550
ARV4A13	276670X001419312	13/05/2026	74630
ARW2690	276670X001419396	13/05/2026	74550
ASA1041	276670X001419402	14/05/2026	74550
ASB4556	276670X001419560	13/05/2026	74550
ASB4556	276670X001419539	13/05/2026	74550
ASC0406	276670X001419912	14/05/2026	74550
ASC5F45	276670X001419540	14/05/2026	74630
ASC5F45	276670X001419854	14/05/2026	74630
ASD3H33	276670X001420013	15/05/2026	74550
ASF5652	276670X001420209	15/05/2026	74550
ASG5662	276670X001419626	14/05/2026	74550
ASI3605	276670M000264308	14/05/2026	60503
ASI5I37	276670X001419742	14/05/2026	74550
ASN1071	276670X001419893	14/05/2026	74550
ASN2485	276670M000264075	13/05/2026	60503
ASP5F76	276670M000264134	13/05/2026	60503
ASR8866	276670M000264209	14/05/2026	60503
ASS4675	276670X001420178	14/05/2026	74550
ASV6H48	276670X001418725	12/05/2026	74550
ASW6997	276670X001419563	13/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001419811	14/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001419558	13/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001420202	15/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001419569	13/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001420216	14/05/2026	74630
ASX5H27	276670X001420073	14/05/2026	74550
ASY5F58	276670X001419525	13/05/2026	74550
ASZ7B47	276670X001420236	14/05/2026	74550
ATA8427	276670X001419479	13/05/2026	74550
ATA9735	276670X001419483	13/05/2026	74550
ATB6E07	276670X001419605	13/05/2026	74550
ATC4A83	276670X001419847	14/05/2026	74550
ATG7J42	276670X001419914	14/05/2026	74550
ATG9F20	276670X001419389	13/05/2026	74550
ATI2636	276670X001420129	14/05/2026	74550
ATJ2G15	276670X001420087	14/05/2026	74550
ATL4D80	276670X001419288	13/05/2026	74550
ATM2348	276670X001419527	13/05/2026	74630
ATW8234	276670X001419769	15/05/2026	74550
ATW8398	276670X001419341	13/05/2026	74550
ATZ8852	276670X001420109	15/05/2026	74630

AUC9G10	276670X001419827	14/05/2026	74550
AUE6G85	276670M000264142	13/05/2026	60503
AUG1018	276670X001420215	15/05/2026	74550
AUH3966	276670X001420130	15/05/2026	74550
AUH9F32	276670M000264111	13/05/2026	60503
AUL4F73	276670M000264062	13/05/2026	60503
AUL7197	276670X001420137	14/05/2026	74550
AUM1I63	276670X001419828	15/05/2026	74630
AUM7D94	276670X001419551	13/05/2026	74550
AUN4I12	276670M000264175	13/05/2026	60503
AUO0C69	276670X001419864	15/05/2026	74630
AUP1543	276670X001419810	14/05/2026	74550
AUP1543	276670X001419405	14/05/2026	74550
AUP1543	276670X001420121	14/05/2026	74550
AUP6J90	276670X001420007	15/05/2026	74550
AUP6J90	276670X001419485	13/05/2026	74550
AUP6J90	276670X001419211	13/05/2026	74550
AUP6J90	276670X001420269	14/05/2026	74630
AUS9F21	276670X001419435	14/05/2026	74550
AUU5890	276670X001420097	14/05/2026	74550
AUX8070	276670M000264117	13/05/2026	60503
AUX8B32	276670X001419308	14/05/2026	74550
AUY8H80	276670X001419281	13/05/2026	74550
AUZ2696	276670X001419204	13/05/2026	74550
AVA0G79	276670X001420085	15/05/2026	74550
AVA8420	276670M000264080	13/05/2026	60503
AVB6A01	276670X001420253	14/05/2026	74550
AVC0537	276670X001419649	13/05/2026	74630
AVE5662	276670X001420241	14/05/2026	74550
AVE5662	276670X001419800	15/05/2026	74550
AVJ6B35	276670X001419821	15/05/2026	74550
AVJ7730	276670X001419376	13/05/2026	74550
AVJ7C23	276670X001419237	13/05/2026	74550
AVL7A60	276670X001419986	14/05/2026	74550
AVL8588	276670M000264112	13/05/2026	60503
AVM1E84	276670M000264057	13/05/2026	60503
AVM7895	276670X001419586	13/05/2026	74550
AVO7I38	276670X001419243	13/05/2026	74630
AVR0009	276670X001419352	13/05/2026	74550
AVR2I30	276670X001419488	13/05/2026	74550
AVS8428	276670M000264338	15/05/2026	60503
AVT1H87	276670X001419802	14/05/2026	74550
AVU4210	276670X001420080	14/05/2026	74550
AVV9018	276670X001420196	15/05/2026	74550
AVZ4B65	276670X001419803	15/05/2026	74550
AWD6I62	276670X001420005	14/05/2026	74550
AWK2750	276670X001420105	14/05/2026	74550
AWM7G16	276670X001419954	14/05/2026	74550
AWN8061	276670X001419762	14/05/2026	74550
AWO7459	276670X001420193	15/05/2026	74550
AWR4193	276670M000264103	13/05/2026	60503
AWR6496	276670X001419515	13/05/2026	74550
AWS2H41	276670M000264115	14/05/2026	60503
AWS3615	276670X001419650	13/05/2026	74550
AWS7C75	276670X001419600	13/05/2026	74550
AWV8736	276670X001420091	14/05/2026	74550
AXC1G04	276670X001419305	13/05/2026	74550
AXC1G04	276670X001420142	14/05/2026	74550
AXD0939	276670X001419754	14/05/2026	74550
AXF9G05	276670X001419482	13/05/2026	74550
AXI1854	276670X001420162	14/05/2026	74550
AXK7I95	276670M000264269	14/05/2026	60503
AXM0J40	276670M000264176	14/05/2026	60503
AXU8H50	276670X001419171	13/05/2026	74550
AXU8H50	276670X001419872	14/05/2026	74550
AXY1J87	276670X001420144	14/05/2026	74550
AXY1J87	276670X001420165	14/05/2026	74550
AYA0262	276670X001419472	13/05/2026	74550
AYA0262	276670X001419275	13/05/2026	74550
AYE0290	276670X001419927	14/05/2026	74550
AYF7D35	276670X001420245	15/05/2026	74550
AYI1A60	276670M000264325	14/05/2026	60503
AYK2B91	276670X001419579	14/05/2026	74550
AYM8J09	276670X001419673	13/05/2026	74550
AYQ2708	276670X001419320	14/05/2026	74550
AYT2H54	276670X001419708	13/05/2026	74550
AYU4J85	276670X001419842	15/05/2026	74550
AYU7E71	276670X001419765	14/05/2026	74550
AYX5871	276670X001419332	13/05/2026	74630
AYY7C25	276670X001419990	15/05/2026	74550
AYZ9A91	276670X001419713	13/05/2026	74550

AZA1B12	276670M000264272	15/05/2026	60503
AZA3505	276670X001419397	14/05/2026	74550
AZE2435	276670X001419730	14/05/2026	74550
AZF9C62	276670X001419719	14/05/2026	74550
AZG9I06	276670X001419671	13/05/2026	74550
AZJ1D15	276670M000264207	14/05/2026	60503
AZK2128	276670X001419991	14/05/2026	74630
AZL5D96	276670X001419572	13/05/2026	74550
AZN5J29	276670X001419797	14/05/2026	74630
AZP2910	276670X001419830	14/05/2026	74550
AZR4755	276670M000264202	15/05/2026	60503
AZS8E71	276670X001419676	13/05/2026	74630
AZX5216	276670M000264340	15/05/2026	60503
AZY9D04	276670M000264055	13/05/2026	60503
BAC7C24	276670X001419702	13/05/2026	74550
BAC9D71	276670X001420100	14/05/2026	74550
BAF1G72	276670M000264164	13/05/2026	60503
BAG1783	276670X001420151	14/05/2026	74550
BAH9E16	276670X001419752	15/05/2026	74550
BAI8E89	276670M000264132	13/05/2026	60503
BAJ2384	276670X001419856	15/05/2026	74550
BAJ3H71	276670X001419707	14/05/2026	74550
BAJ7J81	276670X001419419	13/05/2026	74550
BAK1A17	276670X001419269	13/05/2026	74550
BAL8134	276670X001419817	14/05/2026	74550
BAN5B66	276670X001419353	14/05/2026	74630
BAP4221	276670X001419365	13/05/2026	74550
BAP9G92	276670X001420000	15/05/2026	74550
BAQ4G00	276670X001419347	14/05/2026	74550
BAS1817	276670X001419785	14/05/2026	74550
BAV9931	276670M000264273	14/05/2026	60503
BAX8361	276670X001419180	14/05/2026	74550
BAZ2I62	276670X001419968	14/05/2026	74630
BBA8A81	276670X001419310	13/05/2026	74550
BBC4F87	276670X001419473	13/05/2026	74550
BBF4469	276670X001419554	13/05/2026	74550
BBH2H93	276670M000264277	15/05/2026	60503
BBI0640	276670X001419454	13/05/2026	74550
BBI8232	276670X001419313	13/05/2026	74630
BBK6F46	276670M000264246	14/05/2026	60503
BBK6F46	276670X001420195	14/05/2026	74550
BBM1344	276670M000264241	14/05/2026	60503
BBN7261	276670X001420220	14/05/2026	74550
BBN7261	276670X001419859	14/05/2026	74550
BBO0A35	276670X001419561	13/05/2026	74550
BBO6C16	276670X001419328	13/05/2026	74550
BBQ3D02	276670X001419263	13/05/2026	74630
BBQ5117	276670M000264298	14/05/2026	60503
BBR1375	276670X001419849	15/05/2026	74550
BBS5D98	276670X001419168	13/05/2026	74550
BBV4J30	276670M000264118	13/05/2026	60503
BBW1B49	276670X001419786	15/05/2026	74630
BBY5I03	276670X001419836	15/05/2026	74550
BCC8A95	276670X001419658	13/05/2026	74550
BCD5753	276670X001420059	15/05/2026	74550
BCE7B39	276670M000264292	15/05/2026	56732
BCG4267	276670X001420167	14/05/2026	74550
BCH3B41	276670M000264178	14/05/2026	60503
BCH6A42	276670X001420048	15/05/2026	74550
BCJ7G80	276670M000264309	15/05/2026	60503
BCL5G48	276670M000264243	15/05/2026	60503
BCL9A84	276670X001420058	15/05/2026	74550
BCP8E95	276670X001419530	14/05/2026	74550
BCQ1B06	276670X001419327	13/05/2026	74550
BCQ4C33	276670M000264054	13/05/2026	60503
BCR3F46	276670M000264107	14/05/2026	60503
BCS9E74	276670X001420029	14/05/2026	74550
BCV3B04	276670X001419293	13/05/2026	74550
BCV9J02	276670X001420252	15/05/2026	74550
BCX2904	276670X001419781	15/05/2026	74550
BCZ0J68	276670X001420128	15/05/2026	74550
BCZ1606	276670M000264102	14/05/2026	60503
BDF6I23	276670M000264256	14/05/2026	60503
BDG7F40	276670M000264301	15/05/2026	60503
BDG7F40	276670M000264306	15/05/2026	60503
BDJ9B79	276670X001419395	13/05/2026	74550
BDJ9G68	276670X001419306	13/05/2026	74630
BDL4C41	276670X001419886	15/05/2026	74550
BDL7C61	276670X001419164	14/05/2026	74550
BDL8B93	276670X001419638	13/05/2026	74550
BDM4C84	276670X001419538	14/05/2026	74550

BDM4C84	276670X001419298	14/05/2026	74630
BDM5C96	276670X001419855	14/05/2026	74550
BDP5E09	276670X001420256	14/05/2026	74550
BDQ1H65	276670X001419581	13/05/2026	74550
BDQ2F96	276670M000264058	13/05/2026	60503
BDR0G97	276670X001419690	13/05/2026	74550
BDS5G93	276670M000264135	13/05/2026	60503
BDT7J90	276670X001419284	13/05/2026	74550
BDU6A31	276670M000264157	13/05/2026	60503
BDV4E74	276670X001420011	14/05/2026	74550
BDW0D47	276670X001419165	13/05/2026	74550
BDY0D80	276670X001420265	14/05/2026	74550
BED1D48	276670M000264088	13/05/2026	60503
BED3H43	276670X001419619	13/05/2026	74550
BEG0G73	276670X001419375	13/05/2026	74630
BEG4D08	276670M000264266	14/05/2026	60503
BEI4F55	276670X001420239	14/05/2026	74550
BEM2C86	276670X001420118	14/05/2026	74550
BEN1141	276670X001419279	13/05/2026	74550
BEN2E76	276670X001419311	14/05/2026	74550
BEP9F71	276670X001420132	14/05/2026	74550
BER6I91	276670M000264081	13/05/2026	60503
BES8H39	276670X001419984	15/05/2026	74550
BEU5I83	276670M000264249	15/05/2026	60503
BEU5I83	276670X001420158	15/05/2026	74550
BEW5D29	276670X001419369	13/05/2026	74550
BEW9H16	276670X001419452	13/05/2026	74630
BHA5F81	276670X001419783	14/05/2026	74550
BHZ1B14	276670M000264297	14/05/2026	60503
BIU8D05	276670M000264220	14/05/2026	60503
BJM8256	276670M000264193	13/05/2026	60503
BLA3I61	276670X001419256	13/05/2026	74550
BLA3I61	276670X001419174	13/05/2026	74550
BMH8J30	276670M000264296	15/05/2026	60503
BQH3290	276670M000264072	14/05/2026	60503
BQK8F95	276670X001419697	13/05/2026	74550
BQS3105	276670X001420063	15/05/2026	74630
BRL6255	276670X001419501	13/05/2026	74630
BTO6D76	276670M000264192	13/05/2026	60503
BWM2F95	276670M000264122	14/05/2026	60503
BWT1C18	276670X001419159	14/05/2026	74550
BYW0J86	276670X001419759	15/05/2026	74550
BZR4F48	276670M000264319	14/05/2026	60503
CBE1905	276670X001420238	15/05/2026	74630
CBY6754	276670X001419380	14/05/2026	74550
CDO9981	276670M000264337	15/05/2026	60503
CIN6852	276670M000264307	15/05/2026	60503
CJD9A94	276670M000264265	15/05/2026	60503
CMH1719	276670X001419309	13/05/2026	74550
CMM6316	276670X001419193	13/05/2026	74630
CNZ9F88	276670X001419826	14/05/2026	74550
COQ1690	276670M000264295	15/05/2026	60503
CSL5905	276670M000264166	13/05/2026	60503
CSN7H71	276670X001419766	15/05/2026	74550
CTX5C24	276670X001420240	14/05/2026	74550
CVQ7567	276670X001419732	14/05/2026	74550
CWW6251	276670X001419442	13/05/2026	74550
CXE1478	276670X001419888	14/05/2026	74550
CXN5760	276670X001419784	14/05/2026	74550
CXN7B69	276670X001419449	13/05/2026	74550
CYB0B33	276670M000264070	14/05/2026	60503
CYF0A60	276670X001419648	14/05/2026	74630
CYF0A60	276670X001419698	14/05/2026	74550
CYK8413	276670X001420221	14/05/2026	74550
CZL6556	276670X001419289	14/05/2026	74550
CZL6556	276670X001419326	14/05/2026	74630
CZL6556	276670X001419611	13/05/2026	74630
DCX0J19	276670M000264155	14/05/2026	60503
DDD2A14	276670X001419688	13/05/2026	74550
DDO8E46	276670X001419746	14/05/2026	74550
DDY7984	276670X001419622	13/05/2026	74550
DEH9114	276670X001419559	13/05/2026	74550
DEM6H80	276670X001420163	15/05/2026	74550
DEV9597	276670X001419741	15/05/2026	74550
DFV2C59	276670X001419240	13/05/2026	74630
DHR1114	276670X001420271	14/05/2026	74550
DHX9895	276670X001419843	15/05/2026	74550
DIU3232	276670X001419404	13/05/2026	74550
DJG4B26	276670M000264186	13/05/2026	60503
DJH9C88	276670X001419236	13/05/2026	74630
DKV7197	276670M000264280	13/05/2026	60503

DLC1H73	276670M000264215	14/05/2026	60503
DLC1H73	276670X001420016	15/05/2026	74630
DMW9001	276670X001419639	13/05/2026	74550
DOM2A59	276670X001419575	13/05/2026	74630
DOO4D45	276670X001419507	13/05/2026	74550
DOO4D45	276670X001419734	14/05/2026	74630
DOT5567	276670X001419582	13/05/2026	74550
DRB8439	276670X001419420	14/05/2026	74550
DTA2C79	276670X001419225	12/05/2026	74550
DTL9H38	276670X001420047	14/05/2026	74550
DTL9H38	276670X001419812	14/05/2026	74630
DTT3H84	276670M000264314	14/05/2026	60503
DTZ8909	276670X001419372	13/05/2026	74630
DTZ8909	276670X001419505	14/05/2026	74630
DTZ8909	276670X001419771	14/05/2026	74550
DTZ8909	276670X001419364	13/05/2026	74550
DUL0G73	276670M000264318	15/05/2026	60503
DUO5868	276670M000264067	13/05/2026	60503
DUQ9J67	276670X001419238	13/05/2026	74550
DUT2H17	276670M000264216	14/05/2026	60503
DWN7D88	276670M000264089	13/05/2026	60503
DXZ9J55	276670X001419549	14/05/2026	74550
DYC9G20	276670X001419296	13/05/2026	74550
DYC9G20	276670X001419818	14/05/2026	74550
DZD1C49	276670X001419163	14/05/2026	74550
EAJ3402	276670X001420273	14/05/2026	74550
ECH9F55	276670X001419725	15/05/2026	74550
ECM8348	276670M000264106	13/05/2026	60503
ECT8D45	276670M000264268	13/05/2026	60503
EDO8H92	276670X001419995	14/05/2026	74550
EEA6F33	276670X001419710	13/05/2026	74550
EEV8G78	276670X001419866	15/05/2026	74550
EEY6I22	276670X001420161	14/05/2026	74550
EFS6J80	276670X001419774	15/05/2026	74630
EFT7A14	276670X001419349	13/05/2026	74550
EFU8638	276670M000264165	13/05/2026	60503
EFY7B00	276670X001420182	15/05/2026	74550
EGX0C98	276670X001419887	14/05/2026	74630
EHP5580	276670X001419429	13/05/2026	74550
EIK6D19	276670X001419366	13/05/2026	74550
EIT3I96	276670X001419304	13/05/2026	74550
EJS2A12	276670X001420145	15/05/2026	74550
EJS2A12	276670X001420244	15/05/2026	74550
ELM0C51	276670X001419184	13/05/2026	74550
ELY2J71	276670M000264150	13/05/2026	60503
EMI2063	276670M000264082	13/05/2026	60503
EMK8057	276670M000264148	14/05/2026	60503
EMW3A76	276670X001419839	15/05/2026	74550
ENJ6I95	276670M000264074	14/05/2026	60503
ENS0177	276670X001419556	13/05/2026	74550
ENV7955	276670M000264291	14/05/2026	60503
EOY6G26	276670X001419642	13/05/2026	74550
EQB9C29	276670X001419920	15/05/2026	74550
EQE3I98	276670X001419362	13/05/2026	74550
EQE3I98	276670X001419890	13/05/2026	74550
ERH3C54	276670X001419896	14/05/2026	74550
ERT3055	276670X001419508	13/05/2026	74550
ETH5G10	276670X001419724	15/05/2026	74550
ETM4927	276670X001420243	14/05/2026	74550
ETX5C20	276670X001419779	14/05/2026	74550
EUI5F11	276670X001419654	14/05/2026	74550
EVH8637	276670X001419712	13/05/2026	74550
EWZ8H90	276670M000264182	13/05/2026	60503
EXX1C78	276670X001419325	13/05/2026	74550
EZU1707	276670X001419955	15/05/2026	74550
FAN1G18	276670M000264313	14/05/2026	60503
FAS0374	276670X001420125	14/05/2026	74550
FAU5J87	276670X001419993	14/05/2026	74550
FAZ0407	276670X001419426	14/05/2026	74550
FBC7554	276670X001419625	14/05/2026	74550
FBX3I55	276670X001419209	13/05/2026	74550
FCX0J12	276670M000264084	13/05/2026	60503
FDM4F49	276670X001419745	14/05/2026	74550
FDY4D35	276670X001419282	13/05/2026	74630
FFN2H86	276670X001420111	14/05/2026	74550
FFS9D21	276670X001419705	13/05/2026	74550
FFS9D21	276670X001420180	14/05/2026	74550
FGA8E25	276670M000264230	15/05/2026	60503
FGR1A77	276670X001419837	14/05/2026	74550
FHJ1A02	276670X001419521	13/05/2026	74550
FHW1E51	276670X001419511	13/05/2026	74550

FID8J08	276670M000264267	15/05/2026	60503
FJJ9B10	276670X001419436	13/05/2026	74550
FKG2D17	276670M000264257	15/05/2026	60503
FLM0C14	276670M000264286	15/05/2026	60503
FMU3587	276670X001419371	13/05/2026	74550
FOI1332	276670X001419271	13/05/2026	74550
FOQ9H95	276670X001420200	14/05/2026	74550
FOS0C89	276670X001419763	15/05/2026	74550
FQN2J41	276670M000264077	13/05/2026	60503
FRP1J84	276670M000264160	14/05/2026	60503
FSS5A77	276670X001420046	14/05/2026	74550
FSX4F52	276670X001420214	14/05/2026	74550
FTK8I74	276670X001419777	14/05/2026	74550
FTN9D42	276670M000264250	13/05/2026	60503
FTT5F40	276670X001419196	14/05/2026	74550
FUS4G18	276670X001419399	13/05/2026	74550
FVS1D54	276670X001419438	13/05/2026	74550
FWM9C41	276670X001419983	15/05/2026	74550
FWS8J32	276670X001419218	13/05/2026	74630
FWS8J32	276670X001419509	13/05/2026	74550
FWS8J32	276670X001419302	13/05/2026	74550
FXA1I78	276670X001419615	13/05/2026	74550
FXA9D79	276670X001419691	13/05/2026	74550
FXY1I59	276670X001419553	13/05/2026	74630
FYG2J76	276670X001419274	14/05/2026	74550
FZG9F45	276670X001419329	13/05/2026	74550
GAZ4D85	276670X001419894	14/05/2026	74550
GBA2C77	276670M000264335	14/05/2026	60503
GBP6H60	276670M000264217	15/05/2026	60503
GCI6B89	276670X001419744	14/05/2026	74550
GDD6G38	276670X001419230	13/05/2026	74550
GDJ3F80	276670X001419359	13/05/2026	74550
GEX5521	276670X001419423	14/05/2026	74550
GFA7E58	276670X001419384	14/05/2026	74550
GFN0C05	276670X001419205	14/05/2026	74550
GFU1D94	276670X001420026	15/05/2026	74550
GHN3B51	276670X001419685	13/05/2026	74550
GHX6C73	276670X001419862	14/05/2026	74550
GJK0D42	276670M000264232	15/05/2026	60503
GKD2813	276670M000264226	15/05/2026	60503
GKE8H43	276670X001419963	15/05/2026	74550
GKF7G13	276670X001420036	14/05/2026	74550
GKI4A41	276670X001419980	14/05/2026	74550
GMX9288	276670X001419667	13/05/2026	74550
GVO0E47	276670M000264168	13/05/2026	60503
HES3636	276670X001419617	13/05/2026	74550
HJP5284	276670M000264278	15/05/2026	60503
HRU0952	276670M000264138	13/05/2026	60503
HSD5I98	276670M000264172	13/05/2026	60503
HST2781	276670X001419179	13/05/2026	74630
HSV0162	276670X001419400	13/05/2026	74630
HTM5729	276670X001419576	13/05/2026	74550
IAM1270	276670X001419593	14/05/2026	74630
IJV0578	276670X001420070	15/05/2026	74550
ILC7J90	276670X001419290	13/05/2026	74550
INS8C14	276670X001419727	15/05/2026	74550
ION9J65	276670X001419974	14/05/2026	74550
ION9J65	276670X001419287	14/05/2026	74630
ION9J65	276670X001419607	13/05/2026	74630
IOQ7689	276670M000264239	15/05/2026	60503
IOW8715	276670M000264293	14/05/2026	60503
IQX2I26	276670X001419357	13/05/2026	74550
IUY3J29	276670X001420204	14/05/2026	74550
IVC8C20	276670M000264068	13/05/2026	60503
IXI8J75	276670X001419906	14/05/2026	74630
IXI8J75	276670X001419918	14/05/2026	74630
IYR9G93	276670X001419260	13/05/2026	74550
IZW4F65	276670X001419510	13/05/2026	74550
JCS0A74	276670X001419926	14/05/2026	74550
JDR4D46	276670M000264183	14/05/2026	60503
JEI0C45	276670X001419244	13/05/2026	74550
JGC9591	276670X001419899	15/05/2026	74550
JGY3895	276670X001419924	15/05/2026	74550
JJP1494	276670X001419407	14/05/2026	74550
JOT0065	276670X001419726	14/05/2026	74550
JYY8954	276670X001420106	14/05/2026	74550
JZG7C12	276670M000264276	15/05/2026	60503
JZT7C23	276670X001419591	14/05/2026	74550
KAT5G25	276670X001420114	14/05/2026	74550
KXA6F76	276670X001419543	13/05/2026	74550
KXA6F76	276670X001419220	13/05/2026	74550

KXH4654	276670M000264096	14/05/2026	60503
KXH4654	276670X001419422	14/05/2026	74550
KXH4654	276670X001419701	14/05/2026	74630
LBV7975	276670X001419167	13/05/2026	74550
LIM5739	276670X001419292	13/05/2026	74550
LKT9J55	276670X001419390	13/05/2026	74630
LL05271	276670X001420191	15/05/2026	74550
LNV2G98	276670X001419443	13/05/2026	74550
LNV2G98	276670X001419844	14/05/2026	74550
LRQ9G06	276670X001419437	13/05/2026	74550
LSQ2I37	276670M000264225	15/05/2026	60503
LVA7I00	276670M000264236	15/05/2026	60503
LYM1H90	276670X001419876	15/05/2026	74630
LYX1G00	116100T003511623	14/05/2026	56225
LZP5444	276670M000264213	15/05/2026	60503
LZV3439	276670M000264087	13/05/2026	60503
MDG0546	276670X001419161	13/05/2026	74550
MEF3748	276670M000264211	14/05/2026	60503
MEJ4B29	276670X001419867	15/05/2026	74550
MHP7G83	276670X001419882	15/05/2026	74630
MIG1I85	276670X001420102	15/05/2026	74550
MIN6G50	276670X001419919	15/05/2026	74550
MJH5A29	276670X001420268	14/05/2026	74550
MKF2D73	276670X001419484	14/05/2026	74550
MKJ8I90	276670M000264162	14/05/2026	60503
MLE2322	276670X001420169	15/05/2026	74550
MLQ0F56	276670X001419526	14/05/2026	74550
MPW2415	276670X001419566	14/05/2026	74630
MRT6J59	276670X001420242	14/05/2026	74550
MUP7C36	276670M000264076	13/05/2026	60503
MWD9H43	276670X001419475	13/05/2026	74550
NCW0937	276670X001419215	13/05/2026	74550
NDR4E60	276670X001419172	13/05/2026	74550
NEJ3040	276670X001419656	13/05/2026	74550
NFN2915	276670X001419675	13/05/2026	74550
NGI8376	276670M000264315	13/05/2026	60503
NGW7828	276670X001419595	13/05/2026	74550
NKC5017	276670X001419562	13/05/2026	74550
NKC5017	276670X001419262	14/05/2026	74550
NRS5909	276670X001420025	14/05/2026	74550
NRT9G00	276670X001420086	14/05/2026	74550
NVT0657	276670X001419216	14/05/2026	74550
OEJ8398	276670X001419801	14/05/2026	74550
OHT2F82	276670X001419592	13/05/2026	74550
OHT2F82	276670X001420147	14/05/2026	74550
OJG3I71	276670M000264311	15/05/2026	60503
OKH7218	276670X001420034	15/05/2026	74550
OKH7218	276670X001420056	15/05/2026	74550
OKR6B58	276670M000264109	13/05/2026	60503
OOO7A29	276670M000264245	14/05/2026	60503
PCN5G49	276670X001419874	15/05/2026	74550
PHC5A32	276670X001419743	14/05/2026	74550
PLE2J34	276670X001419577	14/05/2026	74550
PLI9D24	276670X001419793	14/05/2026	74550
PQI8F56	276670X001419470	13/05/2026	74550
PRD5H88	276670X001419663	13/05/2026	74550
PWP4E98	276670X001420083	15/05/2026	74550
PXO9F36	276670X001419474	14/05/2026	74550
PYR6C73	276670X001419564	13/05/2026	74550
PZJ3C03	276670M000264204	14/05/2026	60503
PZO5C42	276670X001419398	14/05/2026	74550
QHK5D79	276670M000264258	15/05/2026	60503
QHO7J32	276670X001419459	14/05/2026	74550
QHU6E34	276670X001419503	13/05/2026	74550
QIC4A31	276670M000264238	14/05/2026	60503
QIU5I09	276670M000264334	15/05/2026	60503
QMY8J64	276670X001419252	13/05/2026	74550
QNK1F27	276670X001419901	14/05/2026	74550
QNX0B75	276670M000264270	13/05/2026	60503
QOZ1H96	276670X001420008	15/05/2026	74550
QPD8B72	276670M000264139	13/05/2026	60503
QPI6C31	276670X001420043	15/05/2026	74550
QPT2C41	276670M000264147	14/05/2026	60503
QQR3F86	276670X001419799	14/05/2026	74550
QTE5D24	276670X001420113	14/05/2026	74550
QUQ4F51	276670X001419794	15/05/2026	74550
QXB1A98	276670M000264129	13/05/2026	60503
QYW4D55	276670M000264214	14/05/2026	60503
RAE3J97	276670M000264300	15/05/2026	60503
RFL8C24	276670X001419345	13/05/2026	74550
RGB1A97	276670X001420235	15/05/2026	74550

RHA6G88	276670X001420033	14/05/2026	74550
RHB2H85	276670M000264228	14/05/2026	60503
RHC9D92	276670M000264339	15/05/2026	60503
RHD2B47	276670X001420119	15/05/2026	74630
RHF3E81	276670X001419374	13/05/2026	74550
RHF7G86	276670M000264173	13/05/2026	60503
RHH2G58	276670M000264159	13/05/2026	60503
RHH7F31	276670M000264235	15/05/2026	60503
RHL7D37	276670M000264100	14/05/2026	60503
RHM0C41	276670X001419892	14/05/2026	74550
RHM9H10	276670M000264330	14/05/2026	60503
RHO5H21	276670X001419621	13/05/2026	74550
RHP3D57	276670X001419506	13/05/2026	74550
RHP9F54	276670X001419604	14/05/2026	74550
RHS9I46	276670M000264289	14/05/2026	60503
RHV3G73	276670X001419440	14/05/2026	74550
RHW5D87	276670X001419160	13/05/2026	74550
RHY1I79	276670X001419861	14/05/2026	74550
RHZ7E44	276670X001419956	14/05/2026	74550
RLE9E43	276670X001420064	14/05/2026	74550
RMG5B20	276670X001419191	13/05/2026	74550
RMP8J71	276670X001419875	14/05/2026	74550
RMY6C02	276670X001419536	13/05/2026	74550
RNI2D85	276670X001420076	15/05/2026	74550
RNL4I43	276670M000264071	13/05/2026	60503
RNZ3C26	276670X001419959	14/05/2026	74550
RQK1A57	276670X001419832	14/05/2026	74630
RTL6C42	276670M000264206	15/05/2026	60503
RUE6A17	276670X001419385	13/05/2026	74550
RUJ8B77	276670X001419520	13/05/2026	74550
RUN4H89	276670X001419813	14/05/2026	74630
RUR0D88	276670X001419840	14/05/2026	74550
RUR0D88	276670X001419850	14/05/2026	74550
RVB7G92	276670X001420067	14/05/2026	74550
RVP0H82	276670X001420094	14/05/2026	74630
RYR6F11	276670X001419973	14/05/2026	74550
SDP8G16	276670X001420127	15/05/2026	74550
SDR0F88	276670X001419344	14/05/2026	74550
SDR5A38	276670X001420141	15/05/2026	74550
SDU7A50	276670X001419537	13/05/2026	74630
SDW3G49	276670X001419487	13/05/2026	74550
SEB6C21	276670X001419958	14/05/2026	74550
SEB7G41	276670X001419245	13/05/2026	74630
SEB8J08	276670X001419462	13/05/2026	74550
SED4A33	276670X001419278	13/05/2026	74550
SED6C81	276670X001420257	15/05/2026	74550
SED8F70	276670X001419434	13/05/2026	74550
SEF7E38	276670X001419212	13/05/2026	74550
SEG4J94	276670X001419272	13/05/2026	74550
SEG4J94	276670M000264059	13/05/2026	60503
SEH5E17	276670M000264110	14/05/2026	60503
SEI6J35	276670M000264259	15/05/2026	60503
SEJ3D49	276670M000264125	14/05/2026	60503
SEJ8B75	276670X001419881	15/05/2026	74550
SEL8J02	276670X001419285	13/05/2026	74550
SEM5C69	276670X001419408	13/05/2026	74550
SEM6H87	276670X001419355	13/05/2026	74550
SEN0H98	276670X001419207	13/05/2026	74550
SEN2A51	276670X001419711	13/05/2026	74550
SEN2E89	276670X001419340	14/05/2026	74550
SEO1A09	276670X001419228	13/05/2026	74550
SEO7B07	276670M000264275	14/05/2026	60503
SEP9H03	276670X001419757	14/05/2026	74550
SEQ8J23	276670X001420270	14/05/2026	74550
SEQ8J23	276670X001420223	14/05/2026	74550
SES4B88	276670X001419495	14/05/2026	74550
SET5C05	276670M000264302	14/05/2026	60503
SEW4H78	276670X001419967	15/05/2026	74550
SEW9H32	276670X001420249	14/05/2026	74550
SEZ3H49	276670X001419460	13/05/2026	74550
SEZ3H49	276670M000264120	13/05/2026	60503
SFA5A44	276670X001420205	15/05/2026	74550
SFD6J55	276670M000264127	13/05/2026	60503
SFD6J55	276670M000264143	14/05/2026	60503
SFD9D01	276670X001419200	14/05/2026	74550
SFE6F13	276670X001420192	15/05/2026	74550
SFG9J61	276670X001419514	13/05/2026	74550
SFI3B19	276670X001420068	15/05/2026	74550
SFJ9C48	276670X001419194	13/05/2026	74550
SFL3B81	276670X001419907	15/05/2026	74550
SFL8D84	276670X001419529	13/05/2026	74550

SFM2H06	276670X001420045	14/05/2026	74550
SFN4G96	276670M000264130	13/05/2026	60503
SIM1I51	276670X001419630	13/05/2026	74550
SIT3F92	276670X001420112	15/05/2026	74550
SLL9C60	276670X001419373	14/05/2026	74550
SPE1C67	276670M000264310	15/05/2026	60503
SPO4A33	276670M000264253	14/05/2026	60503
SSX8I71	276670X001420039	14/05/2026	74550
STT3G82	276670X001419930	14/05/2026	74550
SUI3B22	276670M000264227	14/05/2026	60503
SYF5E11	276670X001419632	13/05/2026	74550
SYT4D79	116100T002400240	14/05/2026	55920
SYU7F72	276670X001419208	13/05/2026	74550
SYU7F72	276670X001419415	13/05/2026	74550
TAI7B68	276670X001419585	13/05/2026	74550
TAJ4H01	276670X001420149	14/05/2026	74550
TAJ5G84	276670X001419517	13/05/2026	74550
TAK9B35	276670X001419497	13/05/2026	74550
TAL2F48	276670X001420051	14/05/2026	74550
TAO6B07	276670X001419498	13/05/2026	74550
TAO6B07	276670X001419358	14/05/2026	74550
TAO8E16	276670X001419480	13/05/2026	74550
TAP3J81	276670X001419897	14/05/2026	74550
TAT4F29	276670X001419250	13/05/2026	74550
TAU2I98	276670M000264252	15/05/2026	60503
TAV6B33	276670X001420069	15/05/2026	74550
TAW3E75	276670M000264174	13/05/2026	60503
TAX7I00	276670X001419413	13/05/2026	74550
TAY5I55	276670X001420225	14/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001420194	14/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001420002	15/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001419938	14/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001420155	14/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001419913	15/05/2026	74630
TAY8G17	276670X001419670	13/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001420254	14/05/2026	74550
TAZ2I76	276670X001419737	14/05/2026	74550
TBA1I37	276670X001419542	13/05/2026	74550
TBA2E88	276670X001419814	15/05/2026	74550
TBA2H61	276670X001419496	14/05/2026	74550
TBA2J07	276670X001419695	13/05/2026	74550
TBB1H41	276670X001419283	13/05/2026	74550
TBD3D48	276670X001420075	15/05/2026	74550
TBD3D50	276670X001419444	13/05/2026	74550
TBD5D85	276670X001419534	14/05/2026	74550
TBE1H93	276670X001420004	14/05/2026	74550
TBE6G70	276670X001419528	13/05/2026	74550
TBG8G28	276670X001419421	13/05/2026	74550
TBH1H59	276670X001419970	15/05/2026	74550
TBL6G19	276670X001419433	13/05/2026	74550
TBL8E43	276670X001419613	14/05/2026	74630
TBL8E43	276670M000264066	14/05/2026	60503
TBO8D64	276670X001419624	13/05/2026	74550
TBQ2I35	276670M000264255	14/05/2026	60503
TBQ6H20	276670X001419370	13/05/2026	74550
TBR2D28	276670X001419570	14/05/2026	74550
TBT5F06	276670X001419885	14/05/2026	74550
TBU3H83	276670X001419467	13/05/2026	74630
TBX4B21	276670M000264326	15/05/2026	60503
TCX5J38	276670M000264114	13/05/2026	60503
TKJ6D46	276670M000264287	14/05/2026	60503
UAS9B55	276670X001419175	13/05/2026	74550
UAT4B92	276670X001419902	15/05/2026	74550
UAU4E37	276670M000264305	14/05/2026	60503
UAX0B86	276670X001419247	13/05/2026	74550
UAX3F23	276670X001419580	13/05/2026	74550
UAY8B14	276670X001419964	14/05/2026	74550
UAZ2G98	276670M000264194	14/05/2026	60503
UAZ5B21	276670X001419178	13/05/2026	74550
UBC2I49	276670X001419478	14/05/2026	74550
UBC4D56	276670X001419879	14/05/2026	74550
UBE3B33	276670X001419806	14/05/2026	74550
UBG4H26	276670X001419590	13/05/2026	74550
UBG7E42	276670X001420041	15/05/2026	74550
UBH7A59	276670X001419903	14/05/2026	74550
UBI9B45	276670X001420103	14/05/2026	74550
UBK3J85	276670X001419387	13/05/2026	74550
UBK3J85	276670X001420219	14/05/2026	74550
UBK4B87	276670X001419331	13/05/2026	74550
UBK6H86	276670X001419845	14/05/2026	74550
UBK6H86	276670X001419672	13/05/2026	74550

UBL9A18	276670X001419910	14/05/2026	74550
UBL9A18	276670X001420189	14/05/2026	74550
UBM8G03	276670X001419824	14/05/2026	74550
UBN3D14	276670X001419323	13/05/2026	74550
UBQ2H98	276670X001419790	15/05/2026	74630
UBQ2H98	276670X001420146	15/05/2026	74550
UBQ2H98	276670X001420037	15/05/2026	74550
UBQ5J08	276670X001419647	13/05/2026	74550
UBS3C03	276670X001419863	15/05/2026	74550
UBS6F99	276670X001420246	14/05/2026	74550
UBU6H81	276670X001419687	14/05/2026	74630
UBW3I27	276670X001419940	14/05/2026	74550
UBW4H57	276670M000264179	12/05/2026	60503
UCF2J21	276670X001420261	15/05/2026	74550
UCF2J21	276670X001420074	15/05/2026	74550

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AZ00112	276670X001388433	08/03/2026	74550	1004638335

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUR8A35	276670T001002106	06/03/2026	60171	R\$ 293.47
BNZ1I94	276670X001386230	03/03/2026	74550	R\$ 130.16
BNZ1I94	276670X001386592	03/03/2026	74630	R\$ 195.23

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 13/07/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2D84	276670M000264404	16/05/2026	60503
AAI5D06	276670X001420780	15/05/2026	74630
AAY2H03	276670X001420762	16/05/2026	74550
AAY3716	276670T001033846	15/05/2026	66020
ABJ5B45	276670X001420718	16/05/2026	74550
ABM8C32	276670T000955608	16/05/2026	76332
ABY4621	276670X001420284	14/05/2026	74710
ABY5C12	276670M000264396	16/05/2026	60503
ADB3124	276670X001420444	16/05/2026	74550
ADC1204	276670X001420327	16/05/2026	74550
ADV0234	276670T000946341	18/05/2026	54600
AEZ0973	276670M000264485	16/05/2026	60503
AFD0H02	276670X001420408	15/05/2026	74550
AFJ7D40	276670T001077537	11/05/2026	55412
AFR1887	276670X001420749	15/05/2026	74550
AGQ6905	276670X001420652	16/05/2026	74550
AHB2205	276670X001420561	15/05/2026	74550
AHF0A86	276670T001077555	05/05/2026	55412
AHF3114	276670M000264464	15/05/2026	60503
AHQ7A37	276670X001420494	16/05/2026	74630
AHR8436	276670X001420521	15/05/2026	74630
AIA4173	276670X001420476	15/05/2026	74550
AII1522	276670X001420484	16/05/2026	74630
AII1611	276670T000909194	16/05/2026	58196
AIJ1117	276670X001420674	16/05/2026	74550
AIN5G23	276670X001420614	16/05/2026	74550
AIU4H62	276670X001420633	15/05/2026	74550
AIU4H62	276670X001420532	15/05/2026	74630
AJK4870	276670X001420703	15/05/2026	74550
AJO1610	276670X001420738	16/05/2026	74550
AKW8H51	276670X001420533	16/05/2026	74550
ALB0448	276670T000932766	18/05/2026	57200
ALB2684	276670X001420326	16/05/2026	74550
ALD4J85	276670T000979655	18/05/2026	55500
ALW5C53	276670X001420540	15/05/2026	74550
AMG3909	276670X001420303	15/05/2026	74550
AMK6469	276670X001420430	16/05/2026	74550

AMK6469	276670X001420791	16/05/2026	74550
AMN9D49	276670T001077538	11/05/2026	55412
AMO6H63	276670X001420281	16/05/2026	74550
ANA6138	276670X001420761	15/05/2026	74550
ANB7I51	276670T000963785	06/05/2026	55412
ANH4800	276670X001420431	15/05/2026	74710
ANK5708	276670M000264364	15/05/2026	60503
ANM8C82	276670X001420516	16/05/2026	74550
ANN8128	276670X001420782	16/05/2026	74550
ANR8757	276670X001420285	16/05/2026	74550
ANY9H30	276670T000955605	16/05/2026	51930
ANY9H30	276670T000955606	16/05/2026	51851
AOB3J10	276670X001420667	15/05/2026	74550
AOB6A13	276670X001420535	16/05/2026	74550
AOD2F84	276670M000264489	16/05/2026	60503
AOD2F84	276670M000264443	16/05/2026	60503
AOD2F84	276670X001420770	16/05/2026	74630
AOD7841	276670T000938494	17/05/2026	73400
AOE2A80	276670X001420393	16/05/2026	74550
AOI3373	276670X001420358	16/05/2026	74550
AOI6474	276670X001420643	15/05/2026	74550
AOI6474	276670X001420295	15/05/2026	74630
AOS6B45	276670X001420500	16/05/2026	74550
AOV1A03	276670X001420354	15/05/2026	74550
AOW5I01	276670T001063765	15/05/2026	55417
APD3J44	276670X001420629	15/05/2026	74550
APD3J44	276670X001420278	15/05/2026	74550
APD3J44	276670X001420616	15/05/2026	74550
APD3J44	276670X001420412	15/05/2026	74630
APD3J44	276670X001420525	15/05/2026	74550
APD3J44	276670X001420481	15/05/2026	74550
APH0A60	276670M000264399	15/05/2026	60503
API9302	276670T000979654	18/05/2026	55500
APT0737	276670T001061633	15/05/2026	55500
APU1888	276670T001083009	16/05/2026	51851
APV6004	276670X001420592	15/05/2026	74550
APX2078	276670M000264425	16/05/2026	60503
APX6J29	276670T001070214	16/05/2026	76331
AQH5757	276670X001420650	16/05/2026	74630
AQH5D72	276670T001005996	15/05/2026	75870
AQI9C71	276670T000952751	18/05/2026	60501
AQM3H60	276670M000264463	15/05/2026	60503
AQO8A28	276670M000264470	16/05/2026	60503
AQO8A28	276670X001420587	16/05/2026	74550
AQS3I11	276670X001420806	15/05/2026	74550
AQX8322	276670X001420621	15/05/2026	74630
AQX8322	276670X001420503	16/05/2026	74550
AQY0J73	276670T001070213	15/05/2026	55411
ARC0228	276670T000996436	16/05/2026	55500
ARC2J59	276670M000264436	16/05/2026	60503
ARD0B92	276670T001063764	15/05/2026	55417
ARE0E73	276670T001005999	15/05/2026	75870
ARF6941	276670M000264385	15/05/2026	60503
ARG0G38	276670X001420765	16/05/2026	74550
ARG6G04	276670M000264413	16/05/2026	60503
ARH5881	276670X001420437	13/05/2026	74710
ARI5037	276670X001420808	16/05/2026	74630
ARI7046	276670M000264359	16/05/2026	60503
ARM5754	276670X001420493	13/05/2026	74710
ARM5754	276670M000264382	15/05/2026	60503
ARM5G15	276670X001420657	13/05/2026	74710
ARO1B14	276670X001420750	16/05/2026	74630
ARO1B14	276670X001420436	12/05/2026	74710
ARO1B14	276670X001420757	14/05/2026	74710
ARV4A13	276670X001420398	15/05/2026	74550
ARY3479	276670M000264392	16/05/2026	60503
ASB4556	276670X001420681	15/05/2026	74550
ASC0632	276670T000972369	18/05/2026	55417
ASC5F45	276670X001420548	14/05/2026	74710
ASC5F45	276670X001420640	14/05/2026	74710
ASD2G58	276670X001420528	15/05/2026	74550
ASIOH10	276670M000264460	16/05/2026	60503
ASL7347	276670T001077552	05/05/2026	55412
ASS8G74	276670T001077554	05/05/2026	55412
ASX5H27	276670X001420420	16/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001420473	15/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001420735	15/05/2026	74630
ASX5H27	276670X001420488	16/05/2026	74710
ASX5H27	276670X001420751	13/05/2026	74710
ASX5H27	276670X001420753	15/05/2026	74550
ASX5H27	276670X001420543	16/05/2026	74630

ASX5H27	276670X001420813	15/05/2026	74550
ASX8684	276670X001420348	16/05/2026	74550
ATB8138	276670X001420702	16/05/2026	74550
ATL5C59	276670T001077567	06/05/2026	55412
ATY8B55	276670T001012551	15/05/2026	76331
AUA0J49	276670T000978624	18/05/2026	55414
AUC1G14	276670M000264344	15/05/2026	60503
AUC9I45	276670X001420403	16/05/2026	74630
AUE6G85	276670X001420783	16/05/2026	74550
AUF1441	276670X001420701	16/05/2026	74550
AUG0I17	276670T001012553	16/05/2026	54600
AUP1543	276670X001420298	15/05/2026	74630
AUP1543	276670X001420545	16/05/2026	74550
AUP6J90	276670X001420292	15/05/2026	74550
AUU5D39	276670T001010566	15/05/2026	76331
AUU9491	276670T001083005	16/05/2026	51851
AUX8630	276670T001083004	16/05/2026	54526
AUZ2696	276670T001077557	06/05/2026	55412
AVB1G77	276670T001041013	15/05/2026	75870
AVE5662	276670X001420634	15/05/2026	74550
AVF5F62	276670X001420447	16/05/2026	74550
AVF5F62	276670M000264438	16/05/2026	60503
AVG1595	276670T001029349	16/05/2026	76331
AVK2A14	276670X001420717	16/05/2026	74550
AVL4629	276670X001420581	16/05/2026	74630
AVN4D89	276670T001083015	16/05/2026	51851
AVR2097	276670T000964678	15/05/2026	76331
AVS8428	276670X001420714	15/05/2026	74550
AVT0651	276670M000264433	15/05/2026	60503
AWG4679	276670X001420438	16/05/2026	74550
AWG5I78	276670CND0004630	11/04/2026	50292
AWG5I78	276670CND0004629	02/04/2026	50292
AWN6F45	276670X001420677	15/05/2026	74550
AWO8E89	116100T000949203	15/05/2026	55680
AWP4311	276670T001033849	15/05/2026	54521
AWQ3374	276670M000264486	16/05/2026	60503
AWQ7F79	276670M000264468	16/05/2026	60503
AWT0788	276670X001420499	16/05/2026	74630
AXC9G75	276670T001067998	16/05/2026	55500
AXE4A84	276670X001420559	15/05/2026	74550
AXG0F23	276670X001420517	16/05/2026	74550
AXG8411	276670T001083010	16/05/2026	51851
AXH7I13	276670T001063767	15/05/2026	55500
AXJ3B24	276670T000996434	15/05/2026	55500
AXR1F61	276670T001083020	16/05/2026	51851
AXU8H50	276670X001420746	16/05/2026	74630
AXU8H50	276670X001420583	16/05/2026	74550
AXU8H50	276670X001420635	16/05/2026	74630
AXU8H50	276670X001420446	16/05/2026	74630
AXU8H50	276670X001420607	16/05/2026	74550
AXV6B69	276670X001420729	15/05/2026	74550
AXW8A91	276670T001070211	15/05/2026	55680
AXX4F08	276670X001420623	15/05/2026	74550
AXZ2H04	276670M000264431	15/05/2026	60503
AYB3506	276670T001083023	16/05/2026	76332
AYO3I62	276670T001083008	16/05/2026	51851
AYR2336	276670X001420297	16/05/2026	74550
AYY5G26	276670X001420319	16/05/2026	74550
AYZ4B77	276670T001074048	16/05/2026	54527
AYZ6B19	276670X001420449	16/05/2026	74630
AZD1G09	276670X001420512	16/05/2026	74550
AZF4751	276670X001420541	15/05/2026	74550
AZF6E01	276670X001420812	15/05/2026	74550
AZG0E39	276670X001420665	16/05/2026	74550
AZI1666	276670T001077548	05/05/2026	55412
AZ11G99	276670T001005994	15/05/2026	75870
AZJ4086	276670X001420723	15/05/2026	74550
AZK2592	276670X001420800	16/05/2026	74550
AZK6D36	276670X001420696	16/05/2026	74550
AZM0H12	276670M000264357	16/05/2026	60503
AZM6F25	276670T001083017	16/05/2026	51851
AZM7D64	276670X001420407	16/05/2026	74550
AZN4B50	276670T001083024	16/05/2026	51851
AZQ5586	276670X001420569	16/05/2026	74550
AZQ9H30	276670X001420575	16/05/2026	74550
AZR7D52	276670M000264449	16/05/2026	60503
AZR8A96	276670M000264437	15/05/2026	60503
AZT2313	276670X001420670	15/05/2026	74550
AZT5B11	276670T000963781	06/05/2026	55412
AZT7I04	276670X001420325	16/05/2026	74550
AZT7J04	276670M000264483	16/05/2026	60503

AZU2F40	276670X001420668	16/05/2026	74550
BAD8118	276670T001074050	16/05/2026	54527
BAF6298	276670X001420775	16/05/2026	74550
BAF6298	276670X001420283	16/05/2026	74550
BAG7907	276670X001420314	15/05/2026	74550
BAH1741	276670T000935588	18/05/2026	55414
BAI5883	276670X001420624	16/05/2026	74550
BAJ2J18	276670T001005990	15/05/2026	75870
BAL2842	276670X001420311	14/05/2026	74710
BAL4J16	276670T001077546	05/05/2026	55412
BAP8J66	276670M000264456	16/05/2026	60503
BAQ9D30	276670X001420321	16/05/2026	74630
BAQ9D30	276670X001420482	16/05/2026	74630
BAR2737	276670T001077553	05/05/2026	55412
BAR4H37	276670T000955609	16/05/2026	61220
BAS8A73	276670T001041007	15/05/2026	75870
BAT1F31	276670X001420312	16/05/2026	74710
BAU0D60	276670M000264361	15/05/2026	60503
BAW6F12	276670X001420716	16/05/2026	74550
BAW6F12	276670M000264390	16/05/2026	60503
BAZ9B13	276670X001420378	16/05/2026	74710
BBA5A68	276670X001420693	16/05/2026	74550
BBF2J88	276670T001063766	15/05/2026	60502
BBG8J30	276670X001420429	16/05/2026	74550
BBH0J34	276670X001420347	16/05/2026	74630
BBI4H35	276670M000264398	15/05/2026	60503
BBO2818	276670M000264373	16/05/2026	60503
BBQ1321	276670T000963767	16/05/2026	55417
BBV7F86	276670M000264367	16/05/2026	60503
BBX6443	276670X001420423	15/05/2026	74550
BCA6051	276670X001420338	16/05/2026	74550
BCC1070	276670X001420317	15/05/2026	74550
BCC1H22	276670M000264414	16/05/2026	60503
BCE1412	276670M000264448	16/05/2026	60503
BCF3G25	276670T001067995	16/05/2026	55413
BCG6E44	276670T001083021	16/05/2026	76332
BCG9383	276670X001420601	16/05/2026	74550
BCH5G13	276670T000946338	15/05/2026	55417
BCI4089	116100T000448968	15/05/2026	55680
BCJ8768	276670T001066243	16/05/2026	55500
BCL2D39	276670X001420374	15/05/2026	74550
BCL7D27	276670X001420584	15/05/2026	74550
BCM4827	276670X001420397	16/05/2026	74630
BCN1B23	276670X001420387	15/05/2026	74550
BCP5880	276670T000950545	16/05/2026	55680
BCR4A77	276670X001420651	16/05/2026	74550
BCS5G52	276670X001420392	16/05/2026	74550
BCS7I30	276670T000950544	15/05/2026	55414
BCT4J09	276670X001420817	16/05/2026	74630
BDA1G03	276670X001420562	16/05/2026	74550
BDE6G46	276670T001070215	16/05/2026	76332
BDF6F33	276670T001005993	15/05/2026	75870
BDH2H53	276670X001420505	16/05/2026	74550
BDL5C27	276670X001420556	16/05/2026	74550
BDL8I42	276670T001066235	15/05/2026	73232
BDP6J47	276670X001420743	15/05/2026	74550
BDR3E24	276670T000963769	16/05/2026	55411
BDX0I51	276670X001420428	16/05/2026	74630
BDX0I51	276670X001420756	16/05/2026	74630
BDX9J54	276670X001420309	16/05/2026	74550
BDY9J19	276670X001420815	16/05/2026	74550
BDZ0E48	276670X001420610	16/05/2026	74550
BDZ5A91	276670X001420475	16/05/2026	74550
BEC6D36	276670X001420567	16/05/2026	74550
BEF6F90	276670X001420375	15/05/2026	74550
BEH8D40	276670M000264445	16/05/2026	60503
BEH8D40	276670M000264455	16/05/2026	60503
BEK5D02	276670X001420345	16/05/2026	74550
BEN7A97	276670T001074051	16/05/2026	54527
BEQ2J76	276670T001066239	15/05/2026	54600
BES3F95	276670T000978626	18/05/2026	60501
BES3H36	276670M000264362	15/05/2026	60503
BES7E27	276670T001083006	16/05/2026	76331
BEX3H04	276670X001420678	15/05/2026	74550
BEZ5J77	276670T000955607	16/05/2026	55411
BKP3E75	276670M000264467	16/05/2026	60503
BLE4529	276670M000264451	15/05/2026	60503
BPD6748	276670T000944261	16/05/2026	66020
BRE1B19	276670M000264423	16/05/2026	60503
BRL6255	276670X001420679	16/05/2026	74550
BRL6255	276670X001420768	16/05/2026	74710

BYJ0E05	276670X001420682	16/05/2026	74550
BYL7H78	276670M000264458	16/05/2026	60503
BYL7H78	276670X001420604	16/05/2026	74550
BYN9B62	276670T001074045	16/05/2026	54527
BZF7C50	276670T001041008	15/05/2026	75870
CDV8077	276670X001420802	16/05/2026	74550
CHA9D46	276670X001420805	16/05/2026	74550
CHX3H91	276670M000264349	15/05/2026	60503
CIM0306	276670T001005991	15/05/2026	75870
CIU7248	276670T001033854	15/05/2026	66020
CWR3I30	276670X001420694	16/05/2026	74550
CXW8B43	276670T000970601	16/05/2026	55500
CYX3095	276670M000264345	16/05/2026	60503
CZL2H36	276670X001420596	16/05/2026	74550
CZL6556	276670X001420467	15/05/2026	74550
DBP1575	276670X001420523	16/05/2026	74550
DEJ0467	276670T001063769	15/05/2026	51851
DFK5143	276670M000264387	16/05/2026	60503
DGN7H30	276670X001420294	15/05/2026	74630
DHE1A39	276670X001420730	15/05/2026	74550
DHI0H91	276670X001420669	15/05/2026	74550
DHI0H91	276670X001420585	16/05/2026	74550
DHW0601	276670X001420615	15/05/2026	74550
DLC1H73	276670X001420370	14/05/2026	74710
DLU7F70	276670X001420390	16/05/2026	74550
DMV3I86	276670X001420401	15/05/2026	74550
DNL4F00	276670X001420301	16/05/2026	74550
DOD6948	276670M000264424	16/05/2026	60503
DOM8B41	276670X001420790	15/05/2026	74550
DSJ9A66	276670X001420781	16/05/2026	74550
DTL9H38	276670X001420632	14/05/2026	74710
DTL9H38	276670X001420552	13/05/2026	74710
DTL9H38	276670X001420577	14/05/2026	74710
DVC4D79	276670T001077539	11/05/2026	55412
EBR6J49	276670T001041014	15/05/2026	75870
EDR2A03	276670X001420710	15/05/2026	74710
EDR2A03	276670X001420468	12/05/2026	74710
EDU9A16	276670X001420435	16/05/2026	74630
EEC0F71	276670X001420726	16/05/2026	74550
EEC0F71	276670X001420299	16/05/2026	74550
EFS1J91	276670X001420801	15/05/2026	74550
EFW1B98	276670M000264457	16/05/2026	60503
EFX3J99	276670X001420691	16/05/2026	74550
EGR4680	276670X001420405	16/05/2026	74550
EJS2A12	276670X001420597	16/05/2026	74550
EKK2H77	276670X001420733	16/05/2026	74550
ELI6C75	276670X001420745	15/05/2026	74550
ELK6H09	276670T000950546	16/05/2026	55680
EMD0C41	276670X001420439	16/05/2026	74550
EMI4C09	276670T001074047	16/05/2026	54527
ENE0C44	276670M000264471	16/05/2026	60503
ENJ6I95	276670X001420627	16/05/2026	74630
ENQ5D03	276670M000264407	16/05/2026	60503
ENV8I77	276670X001420454	16/05/2026	74550
EPD2B76	276670X001420606	16/05/2026	74550
EPJ1232	276670X001420513	16/05/2026	74550
EPY5H31	276670T001074042	16/05/2026	54527
ERH6H68	276670X001420689	16/05/2026	74550
EUK8I59	276670X001420445	16/05/2026	74550
EUM7E44	276670T001041004	15/05/2026	75870
EUT3657	276670X001420351	16/05/2026	74550
EVG2C66	276670M000264375	16/05/2026	60503
EWM6A05	276670T001083011	16/05/2026	51851
EXU7510	276670X001420522	16/05/2026	74550
FAI9C66	276670M000264377	16/05/2026	60503
FBL1D68	276670X001420709	16/05/2026	74550
FCJ7F24	276670T001061631	15/05/2026	56222
FGC7F77	276670T001067997	16/05/2026	55500
FGY0F43	276670X001420417	15/05/2026	74550
FHW6B77	276670T000970605	16/05/2026	55500
FIA2I73	276670M000264482	16/05/2026	60503
FJS0F24	276670X001420647	16/05/2026	74630
FKU1C04	276670T001077547	05/05/2026	55412
FLC5I94	276670X001420673	16/05/2026	74550
FLL5I73	276670X001420322	16/05/2026	74630
FLX6F86	276670X001420570	16/05/2026	74630
FLX6F86	276670M000264479	16/05/2026	60503
FMB5G98	276670X001420426	16/05/2026	74550
FMH8F16	276670T001041011	15/05/2026	75870
FPH1H43	276670T001066237	15/05/2026	53800
FRQ4F26	276670X001420349	15/05/2026	74550

FSU1H08	276670X001420555	16/05/2026	74550
FSU1H08	276670X001420289	16/05/2026	74630
FUT1357	276670M000264491	15/05/2026	60503
FVQ2J56	276670X001420465	16/05/2026	74550
FVZ2I65	276670M000264378	15/05/2026	60503
FWM9C41	276670X001420320	15/05/2026	74710
FXJ6G58	276670X001420675	15/05/2026	74550
FXL8H37	276670X001420341	16/05/2026	74550
GAM6F62	276670M000264434	15/05/2026	60503
GAS6A74	276670X001420400	16/05/2026	74550
GBH3I92	276670X001420353	16/05/2026	74630
GBH3I92	276670X001420590	16/05/2026	74550
GBH3I92	276670X001420507	16/05/2026	74550
GCS0E73	276670T001077559	06/05/2026	55412
GCS0E73	276670T000963782	06/05/2026	55412
GCS6A15	276670M000264469	16/05/2026	60503
GEC0H50	276670X001420708	16/05/2026	74550
GEC7J47	276670X001420457	15/05/2026	74550
GES5F17	276670M000264401	15/05/2026	60503
GEY3C51	276670M000264371	16/05/2026	60503
GFT0I99	276670X001420329	15/05/2026	74550
GFV7G69	276670T001029350	16/05/2026	76331
GGJ8460	276670M000264484	15/05/2026	60503
GGJ8460	276670M000264492	15/05/2026	60503
GJU4J85	276670X001420433	16/05/2026	74550
GMF5283	276670X001420661	16/05/2026	74550
GZE3I30	276670X001420687	16/05/2026	74550
HGB4A14	276670X001420463	16/05/2026	74550
HNS3682	276670X001420395	15/05/2026	74550
HST2781	276670X001420774	13/05/2026	74710
IAM1270	276670M000264430	16/05/2026	60503
IEG5G49	276670X001420740	16/05/2026	74550
INW0J88	276670X001420455	16/05/2026	74630
ION9J65	276670X001420385	16/05/2026	74550
ION9J65	276670X001420364	16/05/2026	74550
ISB9H69	276670T001077564	06/05/2026	55412
IXI8J75	276670X001420722	15/05/2026	74630
JAL3C52	276670T001083001	16/05/2026	76331
JBO2212	276670X001420506	16/05/2026	74550
JHA9F48	276670X001420811	16/05/2026	74550
JJP1494	276670X001420389	15/05/2026	74550
JJP1494	276670X001420692	16/05/2026	74550
JWM3271	276670X001420600	16/05/2026	74630
JXK3I28	276670X001420404	16/05/2026	74550
KAB3990	276670X001420728	16/05/2026	74630
KAF8B29	276670X001420443	15/05/2026	74550
KDG0845	276670T001063763	15/05/2026	55417
KLV2H64	276670X001420450	15/05/2026	74550
KLV2H64	276670X001420362	16/05/2026	74630
KLV2H64	276670M000264393	16/05/2026	60503
KXD5943	276670X001420549	15/05/2026	74550
KXH4654	276670X001420280	16/05/2026	74550
KXH4654	276670X001420683	16/05/2026	74630
LKT9J55	276670X001420537	16/05/2026	74550
LLH4648	276670X001420491	16/05/2026	74550
LPR0332	276670X001420712	16/05/2026	74550
LSN5I94	276670X001420763	16/05/2026	74550
LUW8647	276670T001083022	16/05/2026	51851
LVC7044	276670X001420778	16/05/2026	74550
LXK5G12	276670X001420713	16/05/2026	74550
LXK5G12	276670M000264388	16/05/2026	60503
MFS9G24	276670X001420380	16/05/2026	74550
MIK8B40	276670M000264368	15/05/2026	60503
MJH4C61	276670X001420335	15/05/2026	74550
MKH1B69	276670X001420415	16/05/2026	74550
MKM9B58	276670X001420608	16/05/2026	74550
MKP8070	276670X001420636	16/05/2026	74550
MKP8070	276670X001420346	16/05/2026	74630
MKP8070	276670M000264366	16/05/2026	60503
MKP8070	276670X001420459	16/05/2026	74550
MKP8070	276670X001420656	16/05/2026	74550
MKP8070	276670M000264380	16/05/2026	60503
MLZ7E81	276670X001420419	15/05/2026	74550
MWD9H43	276670X001420495	16/05/2026	74630
MWD9H43	276670X001420324	15/05/2026	74630
NEJ3040	276670X001420304	14/05/2026	74710
NGW7828	276670X001420379	15/05/2026	74550
NLR5G80	276670T001012552	16/05/2026	54600
NQN1E05	276670X001420697	15/05/2026	74550
NVV8375	276670X001420291	16/05/2026	74550
NVZ4100	276670M000264403	16/05/2026	60503

NWO8C41	276670T001064412	15/05/2026	54521
OAU1E82	276670X001420787	16/05/2026	74550
OBQ7J75	276670T000963770	16/05/2026	55411
OGR0C31	276670X001420767	15/05/2026	74550
OKH7218	276670X001420399	16/05/2026	74550
OLR6D29	276670X001420662	16/05/2026	74550
OOU7J86	276670X001420458	15/05/2026	74550
ORD3958	276670X001420622	16/05/2026	74550
OYN5234	276670X001420676	16/05/2026	74550
PCN5G49	276670X001420474	15/05/2026	74710
PIP3E46	276670X001420588	16/05/2026	74630
PUT8452	276670M000264400	16/05/2026	60503
PUT8452	276670M000264422	16/05/2026	60503
PVI4F34	276670X001420799	16/05/2026	74630
PWJ8I38	276670X001420448	16/05/2026	74550
PWJ8I38	276670X001420350	16/05/2026	74550
PWU1563	276670X001420313	16/05/2026	74550
PYR6C73	276670X001420418	15/05/2026	74550
PZF0G02	276670T001083019	16/05/2026	51851
QAF4A55	276670T001075007	15/05/2026	56222
QAP4I80	276670T000963768	16/05/2026	55417
QAX5J43	276670X001420788	16/05/2026	74550
QBM6A68	276670X001420427	16/05/2026	74550
QIO6D47	276670M000264441	15/05/2026	60503
QJD3708	276670T000946339	18/05/2026	54600
QJJ7G33	276670T001041005	15/05/2026	75870
QJX4F19	276670M000264346	15/05/2026	60503
QNT6J37	276670X001420637	15/05/2026	74550
QPC3C66	276670X001420818	16/05/2026	74550
QQR7J27	276670X001420356	15/05/2026	74550
QTD2I30	276670X001420795	15/05/2026	74550
QUQ4F51	276670X001420485	15/05/2026	74550
QUT9A15	276670T000978625	18/05/2026	55414
QUZ5D87	276670X001420700	15/05/2026	74550
QXB6D54	276670X001420536	16/05/2026	74550
QXQ3E51	276670T000970603	16/05/2026	55500
QXR5H87	276670M000264365	16/05/2026	60503
QXR5H87	276670X001420792	15/05/2026	74550
RAX3F69	276670X001420560	15/05/2026	74550
RBO9G48	276670X001420279	16/05/2026	74550
RED1F87	276670M000264427	15/05/2026	60503
RED1F87	276670X001420672	15/05/2026	74550
RED1F87	276670X001420361	12/05/2026	74710
RHI9F90	276670T000963780	06/05/2026	55412
RHK1J29	276670X001420357	16/05/2026	74550
RHN8B31	276670X001420578	16/05/2026	74550
RHQ5D76	276670M000264481	16/05/2026	60503
RHR9C27	276670M000264417	16/05/2026	60503
RHT7I89	276670M000264384	16/05/2026	60503
RHU4F10	276670M000264416	16/05/2026	60503
RHV4I77	276670X001420625	16/05/2026	74550
RHW6H16	276670T001077550	05/05/2026	55412
RIQ5A28	276670X001420814	15/05/2026	74550
RJN4J83	276670X001420609	16/05/2026	74630
RLA7E02	276670X001420344	16/05/2026	74550
RMD8E29	276670M000264343	16/05/2026	60503
RMQ0C94	276670X001420520	16/05/2026	74630
RMQ0C94	276670X001420492	16/05/2026	74550
RNL3J13	276670X001420630	16/05/2026	74550
RUS3A87	276670X001420719	16/05/2026	74550
RUT0J72	276670X001420618	16/05/2026	74550
RUY4E68	276670T001077549	05/05/2026	55412
RVF2B86	276670T001074043	16/05/2026	54527
RYZ9A90	276670X001420620	16/05/2026	74550
SDQ2G98	276670X001420654	16/05/2026	74550
SDR4A49	276670X001420501	16/05/2026	74550
SDR9H42	276670T001063768	15/05/2026	55414
SDT2E76	276670X001420639	16/05/2026	74550
SEA8J99	276670T000955604	16/05/2026	60501
SEJ4F72	276670T000955603	16/05/2026	54526
SEK7E18	276670X001420381	15/05/2026	74550
SEM1J52	276670X001420409	16/05/2026	74550
SEN5H33	276670T000950550	16/05/2026	55417
SEP1A25	276670X001420721	15/05/2026	74550
SEP4H27	276670X001420282	15/05/2026	74630
SEQ1H00	276670M000264341	16/05/2026	60503
SEU0F76	276670X001420796	15/05/2026	74550
SEU2E29	276670X001420432	15/05/2026	74550
SEU7G69	276670M000264397	16/05/2026	60503
SFA5C91	276670X001420425	16/05/2026	74630
SFA9D02	276670X001420725	16/05/2026	74550

SFD2I24	276670X001420731	16/05/2026	74550
SFD3D77	276670X001420631	15/05/2026	74550
SFD5G12	276670X001420363	15/05/2026	74550
SFE5D99	276670T000909196	18/05/2026	76331
SFF6H09	276670X001420605	16/05/2026	74630
SFG3I49	276670X001420509	15/05/2026	74550
SFG3I49	276670X001420384	15/05/2026	74550
SFH1F88	116100T000949204	15/05/2026	55680
SFH6F39	276670M000264406	15/05/2026	60503
SFI9A21	276670T001083002	16/05/2026	55417
SFK9J32	276670X001420323	16/05/2026	74550
SFL3H75	276670X001420373	16/05/2026	74550
SFL6F39	276670M000264405	16/05/2026	60503
SFL6I02	276670T001077551	05/05/2026	55412
SFO0E85	276670X001420531	15/05/2026	74630
SFO2I52	276670T001005997	15/05/2026	75870
SHK2C26	276670M000264369	15/05/2026	60503
SIW3I94	276670T000970602	16/05/2026	55500
STT3G82	276670X001420490	15/05/2026	74550
SWM2G87	276670X001420274	16/05/2026	74550
SXU9I87	116100T003422455	15/05/2026	55500
TAL2F48	276670X001420793	15/05/2026	74550
TAL2F48	276670M000264379	15/05/2026	60503
TAL4J14	276670T000950552	18/05/2026	55412
TAM4E66	276670T000955610	18/05/2026	60412
TAM7D19	276670X001420685	15/05/2026	74550
TAN0E54	116100T000448967	15/05/2026	55680
TAO0H00	276670T000944265	18/05/2026	59910
TAP7A23	276670T001041006	15/05/2026	75870
TAP9D35	276670M000264477	16/05/2026	60503
TAR5G10	276670M000264347	15/05/2026	60503
TAT4J60	276670M000264450	15/05/2026	60503
TAT8C16	276670X001420769	16/05/2026	74550
TAX1D82	276670M000264476	16/05/2026	60503
TAX1G60	276670T001006000	15/05/2026	75870
TAY8G17	276670X001420366	15/05/2026	74550
TAY8G17	276670X001420377	15/05/2026	74550
TBA4D83	276670T000970604	16/05/2026	55500
TBA4H84	276670X001420773	16/05/2026	74550
TBA4H84	276670X001420784	15/05/2026	74550
TBC8E30	276670T001033853	15/05/2026	55414
TBG8G28	276670X001420626	15/05/2026	74550
TBI2H14	276670X001420305	15/05/2026	74550
TBJ1D14	276670T000950549	16/05/2026	55500
TBJ1I33	276670X001420789	16/05/2026	74550
TBL0E68	276670T001041009	15/05/2026	75870
TBT8G07	276670X001420330	16/05/2026	74550
TBT8G07	276670X001420611	16/05/2026	74550
TCB1E97	276670M000264370	16/05/2026	60503
TCK6F53	276670M000264372	16/05/2026	60503
TCX2D53	276670T001074049	16/05/2026	54527
TDA5H32	276670T001033851	15/05/2026	76332
TLA5B14	276670X001420307	15/05/2026	74550
UAS8E91	276670X001420518	15/05/2026	74550
UAU3B49	276670X001420688	16/05/2026	74550
UAU5G71	276670M000264355	15/05/2026	60503
UAY4B29	276670X001420480	16/05/2026	74550
UBA2A46	276670M000264363	16/05/2026	60503
UBD8E61	276670X001420554	16/05/2026	74550
UBR0C67	276670X001420644	15/05/2026	74550
UBR5H17	276670X001420777	16/05/2026	74550
UBU5H85	276670X001420779	16/05/2026	74630
UBU5H85	276670M000264453	16/05/2026	60503
UFN3I91	276670X001420576	16/05/2026	74550

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAN2889	276670X001388874	08/03/2026	74550	
AE6B54	276670X001389118	08/03/2026	74550	
AEJ4772	276670X001389153	08/03/2026	74550	
AIG5J43	276670X001389362	08/03/2026	74550	
AKU5G79	276670X001389108	08/03/2026	74550	
AND9039	276670X001389236	08/03/2026	74550	
ANU5942	276670X001388972	08/03/2026	74550	
AOK2791	276670X001389276	08/03/2026	74550	
APA1A67	276670X001389058	09/03/2026	74550	6996202975

AQE4E97	276670X001388880	08/03/2026	74550	
ARM1843	276670X001389115	08/03/2026	74550	
ARM8A13	276670X001388909	08/03/2026	74550	
ASFOE29	276670X001389247	08/03/2026	74550	
ASG8839	276670X001389427	09/03/2026	74550	1752080442
ATH3884	276670X001389181	08/03/2026	74550	
ATK5G24	276670X001389399	08/03/2026	74550	
AVN8946	276670X001389081	08/03/2026	74550	574824111
AVW3D02	276670X001389421	08/03/2026	74550	
AWG8C74	276670X001388879	08/03/2026	74550	
AWX7I29	116100T002144061	11/03/2026	56222	
AXD9J20	276670X001389306	08/03/2026	74550	
AXK6144	276670X001389001	08/03/2026	74550	5960353625
AXW4B89	276670X001389413	08/03/2026	74550	
AXZ3G49	276670X001388932	08/03/2026	74550	
AYZ4C05	276670X001389097	08/03/2026	74550	4873879621
AZA2D17	276670X001388901	08/03/2026	74550	7672695139
AZL6697	276670X001389323	08/03/2026	74550	3389183956
BAK2E82	276670X001389318	08/03/2026	74550	
BCO7H05	276670X001389353	09/03/2026	74550	
BCR6I20	276670X001388926	08/03/2026	74550	
BDK3A19	276670X001388947	09/03/2026	74550	
BDN7A42	276670X001388945	08/03/2026	74550	
BDS6E36	276670X001389344	09/03/2026	74550	
BDX4D82	276670X001389348	08/03/2026	74550	8565207722
BEO6B15	276670X001389053	08/03/2026	74550	
BYE0G55	276670X001389282	09/03/2026	74550	3759141563
CKB2622	276670X001389037	08/03/2026	74550	
DEN1676	276670X001389090	08/03/2026	74550	
DGR6482	276670X001389028	08/03/2026	74550	
EBA0G78	276670X001389055	08/03/2026	74550	
EBM6I73	276670X001388935	08/03/2026	74550	
EFC8I02	276670X001389278	08/03/2026	74550	
EIU7C65	276670X001389008	07/03/2026	74550	
EWQ6D07	276670X001389073	08/03/2026	74550	
FEY6B09	276670X001389071	07/03/2026	74550	5913437200
GBF5B25	276670X001389093	08/03/2026	74550	
GFO5B29	276670X001389240	08/03/2026	74550	
IPS5J89	276670X001370013	29/01/2026	74550	6723166606
ITK6H00	276670X001388914	09/03/2026	74550	4369188358
JAW3I86	276670X001388934	08/03/2026	74550	
MFC0I91	276670X001389099	08/03/2026	74550	
MJG8D86	276670X001389418	08/03/2026	74550	
OVN7I82	276670X001389416	08/03/2026	74550	
PZB2H53	276670X001389430	08/03/2026	74550	1590217125
QIA3B74	276670X001389207	08/03/2026	74550	
RGB2I33	276670X001388907	08/03/2026	74550	
RHO9J24	276670X001389376	08/03/2026	74550	5461589836
RME7H09	276670X001389096	08/03/2026	74550	6711963697
SDS3D63	276670X001388984	08/03/2026	74550	
SEM7I66	276670X001388953	08/03/2026	74550	4023714651
SEN6E82	276670X001389383	08/03/2026	74550	1084066955
SEZF80	276670X001389330	08/03/2026	74550	
SFA2G12	276670X001389210	08/03/2026	74550	
SFB5I15	276670X001389031	09/03/2026	74550	
TAU3A46	276670X001389125	08/03/2026	74550	
TAY3I86	276670X001388876	09/03/2026	74550	

276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 13/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE4247	276670X001389279	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AAV1J54	276670X001389154	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AAZ8C45	276670X001388959	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ABD3D12	276670M000255840	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
ABU2C66	276670X001388999	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ABU6854	276670X001389404	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
ABU6854	276670X001389372	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
ABW5A80	276670M000255846	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
ACS5J13	276670X001368249	23/01/2026	74550	R\$ 130.16
AEB1346	276670X001389273	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AED7I55	276670M000255933	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AEJ2E79	276670X001389224	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AEK1J62	276670M000255845	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
AEU5781	276670X001389100	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AFO9G56	276670M000255888	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AFU6A43	276670X001389310	08/03/2026	74630	R\$ 195.23

AFU6A43	276670X001389366	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AFU6A43	276670X001389243	08/03/2026	74710	R\$ 880.41
AFU6A43	276670X001388973	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AFX2353	276670X001389158	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AFX2353	276670X001389213	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AGE1978	276670X001371039	30/01/2026	74550	R\$ 130.16
AHI6467	276670X001389346	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AHTOF32	276670M000255864	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AHW8504	276670X001389038	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AHZ5D98	276670X001389305	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AIL8B73	276670X001389148	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AJB0H37	276670X001389212	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AJG8D79	276670M000255932	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
AKC9H64	276670M000255825	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AKK7J69	276670X001389371	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AKO4629	276670X001388990	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AKQ1J47	276670X001371617	31/01/2026	74550	R\$ 130.16
AKQ5754	276670X001389343	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AKX0J06	276670X001389370	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
ALJ0032	276670M000255939	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
ALX7G00	276670X001368106	23/01/2026	74550	R\$ 130.16
AMK2306	276670M000255882	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AMM9644	276670M000255808	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AMOH663	276670X001389072	08/03/2026	74710	R\$ 880.41
AMP7E64	276670X001389041	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AMT6489	276670X001389141	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AMX2J53	276670X001389249	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AMX2J53	276670X001389048	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AMX2J53	276670X001389272	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AMX4G04	276670M000255871	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AMZ5H70	276670X001388968	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ANO8H44	276670X001389105	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ANP1D61	276670X001369156	25/01/2026	74550	R\$ 130.16
ANQ8350	276670X001388923	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ANQ8350	276670X001389241	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ANT6G25	276670X001389145	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ANU7766	276670X001372401	03/02/2026	74550	R\$ 130.16
ANU7766	276670X001369546	27/01/2026	74550	R\$ 130.16
ANX2C17	276670X001389233	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ANZ6582	276670X001388900	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AOA5G93	276670X001372452	02/02/2026	74550	R\$ 130.16
AOH7893	276670X001389426	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AOH7983	276670X001389259	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AOM1F96	276670X001372745	02/02/2026	74550	R\$ 130.16
AOP6122	276670X001389274	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AOQ6394	276670X001388995	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
AOU0860	276670X001389341	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AOU7E46	276670M000255824	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
APA0377	276670X001389291	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
APK7635	276670X001389012	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
APQ7287	276670M000255921	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
APS4F48	276670X001389340	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
APU1B29	276670M000255873	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AQD0J23	276670M000255927	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AQD7895	276670X001389106	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQE3A10	276670X001389005	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQE4157	276670X001389054	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AQN6E77	276670X001388946	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQN9C26	276670X001389260	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQN9C26	276670X001388994	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQN9C26	276670X001388943	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQP2136	276670X001388978	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQS6821	276670X001389263	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AQS8H99	276670X001372017	01/02/2026	74550	R\$ 130.16
AQS8H99	276670X001389270	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQS8H99	276670X001372065	01/02/2026	74550	R\$ 130.16
AQY6263	276670X001389403	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AQY6D69	276670X001388883	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ARA3001	276670X001389369	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ARI6241	276670X001369903	27/01/2026	74550	R\$ 130.16
ARI7F13	276670X001369506	27/01/2026	74550	R\$ 130.16
ARJ6021	276670X001389144	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ARM5754	276670X001388941	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
ARM5754	276670X001389184	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
ARM5754	276670X001389135	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
ARV6698	276670X001388884	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ARW7187	276670X001389258	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
ARW9C44	276670X001389086	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
ASC5232	276670X001389050	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ASG3024	276670X001389321	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ASH5G41	276670X001388950	08/03/2026	74550	R\$ 130.16

ASJ5J78	276670X001389238	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ASJ7260	276670X001388936	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ASY5158	276670M000255872	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
ATE7500	276670X001389384	07/03/2026	74710	R\$ 880.41
ATF6B59	276670X001389201	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATI1643	276670X001388912	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATI6E82	276670M000255826	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
ATL4H02	276670M000255916	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
ATL4H02	276670M000255905	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
ATN1178	276670X001388963	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATP8918	276670X001389130	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATQ1128	276670X001368182	23/01/2026	74550	R\$ 130.16
ATS1252	276670M000255943	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
ATS1252	276670X001389361	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATS1252	276670X001389040	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATS4028	276670X001388911	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
ATT4395	276670X001388964	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATZ3C33	276670X001389281	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ATZ7559	276670X001388931	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUA3898	276670X001389150	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUB3065	276670X001389269	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUB3065	276670M000255931	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AUD4E23	276670X001389265	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUE0753	276670X001388985	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUE6G85	276670X001389297	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AUE6G85	276670M000255901	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AUE6G85	276670X001388928	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUE6G85	276670M000255878	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AUE6G85	276670X001389006	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUO4E71	276670X001388878	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUO7712	276670X001388875	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUP2C28	276670M000255814	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
AUQ3811	276670X001389266	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUY8633	276670X001388961	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AUZ8279	276670M000255912	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
AVB9C01	276670X001388937	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AVD2J12	276670X001389179	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AVL0D82	276670X001368873	25/01/2026	74550	R\$ 130.16
AWC6F59	276670X001372850	03/02/2026	74550	R\$ 130.16
AWC6F59	276670X001369717	27/01/2026	74550	R\$ 130.16
AWD2172	276670M000255940	07/03/2026	60503	R\$ 293.47
AWF9F10	276670X001389102	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AWH8E88	276670X001389147	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AWJ2906	276670X001369406	25/01/2026	74550	R\$ 130.16
AWN0629	276670X001389198	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AWP3367	276670X001389394	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
AWR6889	276670X001389010	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AWU5331	276670NIC0281351	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
AXA6D22	276670NIC0281343	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
AXH2829	276670X001389220	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AXL4G47	276670X001388913	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AXO6159	276670NIC0281340	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
AYP1922	276670X001389160	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AYQ1A64	276670X001389056	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AYR4H83	276670M000255843	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
AYS5B75	276670X001370035	29/01/2026	74550	R\$ 130.16
AYS5H83	276670X001388960	08/03/2026	74710	R\$ 880.41
AYT1J24	276670X001388915	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
AYU4F32	276670X001389186	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AYW0198	276670X001370733	30/01/2026	74550	R\$ 130.16
AZI9453	276670X001389425	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
AZU2H06	276670X001373239	03/02/2026	74550	R\$ 130.16
AZW2H61	276670X001371240	31/01/2026	74550	R\$ 130.16
AZX5216	276670M000255897	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
AZY7G30	276670X001369733	27/01/2026	74550	R\$ 130.16
BAB5372	276670X001389103	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BAC4E89	276670M000255892	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
BAD8B66	276670X001371318	31/01/2026	74550	R\$ 130.16
BAG1G91	276670M000255907	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
BAI6265	276670X001389021	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BAN4I13	276670X001389045	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
BAX9235	276670X001369401	25/01/2026	74550	R\$ 130.16
BBH5C93	276670X001389068	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BBI4334	276670M000255811	07/03/2026	60503	R\$ 293.47
BBJ9625	276670X001370955	30/01/2026	74550	R\$ 130.16
BBO4D12	276670X001389375	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BBR1381	276670X001368454	24/01/2026	74550	R\$ 130.16
BBR4374	276670X001389205	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BBV4854	276670X001389046	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BBW5706	276670NIC0281347	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
BBW9H42	276670X001368541	24/01/2026	74550	R\$ 130.16

BBZ4E45	276670X001367742	23/01/2026	74550	R\$ 130.16
BCB6427	276670X001389223	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BCC5249	276670X001367340	21/01/2026	74550	R\$ 130.16
BCG1036	276670X001389085	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BCG4F87	276670X001389000	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
BCG6033	276670X001389356	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BCH5J91	276670NIC0281346	27/02/2026	50020	R\$ 586.94
BCK6J76	276670M000255810	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
BCL0J01	276670M000255902	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
BCS3B91	276670M000255818	07/03/2026	60503	R\$ 293.47
BCT9G12	276670X001389393	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BCW2E78	276670NIC0281342	27/02/2026	50020	R\$ 586.94
BCX2904	276670X001389022	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
BCY7D32	276670M000255848	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
BCZ5D74	276670M000255922	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
BDE8H76	276670M000255850	07/03/2026	60503	R\$ 293.47
BDI5J53	276670X001389386	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BDI5J53	276670M000255915	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
BDM1A72	276670X001389228	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BDU6D41	276670X001389214	08/03/2026	74710	R\$ 880.41
BDZ3H78	276670X001367899	24/01/2026	74550	R\$ 130.16
BEB0J12	276670M000255852	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
BEB2A46	276670NIC0281354	27/02/2026	50020	R\$ 586.94
BEC8J68	276670X001371727	01/02/2026	74550	R\$ 130.16
BEG6D56	276670X001372801	02/02/2026	74550	R\$ 130.16
BEI4F55	276670X001389293	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
BEI4I63	276670X001389406	08/03/2026	74710	R\$ 880.41
BEI5E24	276670X001388988	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BEK1F84	276670X001389271	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BEK7D53	276670M000255923	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
BES7E22	276670X001389172	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BET3I56	276670X001389182	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BEW8676	276670NIC0281338	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
BEZ9C42	276670X001389324	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
BEZ9E97	276670NIC0281345	27/02/2026	50020	R\$ 586.94
BGP2332	276670X001370157	28/01/2026	74550	R\$ 130.16
BLD8F96	276670X001388906	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BNJ8340	276670X001389209	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
BNO6807	276670M000255813	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
BNX9B61	276670X001389083	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BNZ1I94	276670X001389113	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
BQO5G97	276670X001369400	25/01/2026	74550	R\$ 130.16
BVX9D00	276670X001388890	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BXY3700	276670X001389140	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
BZL4A65	276670NIC0281403	27/02/2026	50020	R\$ 586.94
CIL5248	276670M000255884	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
CIP7418	276670X001389350	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
CIW7667	276670X001389422	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
CJQ1361	276670X001389401	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
COC0A24	276670X001389082	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
CPN3A04	276670NIC0281352	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
CQF4300	276670X001389339	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
CTY7872	276670X001371563	31/01/2026	74550	R\$ 130.16
CTY7872	276670X001372788	02/02/2026	74550	R\$ 130.16
CTZ5B85	276670NIC0281339	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
CXQ8I80	276670X001389325	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
CZI3B12	276670M000255886	07/03/2026	60503	R\$ 293.47
CZW3157	276670M000255893	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
DAX9702	276670X001369935	27/01/2026	74550	R\$ 130.16
DDN4804	276670X001389334	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
DGA7984	276670X001389365	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
DGA7984	276670X001389206	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
DKK4B40	276670M000255885	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
DOG7560	276670X001389390	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
DQZ5A28	276670X001388986	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
DTS9G86	276670M000255899	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
DYB7567	276670M000255908	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
DZY3E95	276670M000255830	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
EBE7C68	276670X001389219	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
EFA1598	276670M000255876	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
EGI3G50	276670X001389151	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
EGI3G50	276670X001389146	07/03/2026	74710	R\$ 880.41
EHN2I19	276670NIC0281353	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
EKR3E73	116100T002425115	11/03/2026	53800	R\$ 130.16
EMW5I42	276670NIC0281355	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
ENG7F75	276670X001389042	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
EPX3I64	276670M000255945	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
ERN1G17	276670M000255938	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
EZI7H34	276670X001388887	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
FAN8759	276670X001389034	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
FCA8C43	276670M000255866	09/03/2026	60503	R\$ 293.47

FCO9727	276670X001389226	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
FDH8E85	276670X001389076	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
FEA9D89	276670X001389329	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
FEF5H92	276670M000255858	08/03/2026	56732	R\$ 130.16
FEZ8H90	276670X001389242	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
FEZ8H90	276670X001389057	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
FHY4D57	276670M000255881	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
FIM2581	276670M000255828	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
FIM2581	276670X001389277	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
FIO9H68	276670X001388892	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
FIT3H92	276670X001388967	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
FKP9C65	276670NIC0281344	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
FOTA58	276670X001389333	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
FQX4A38	276670M000255851	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
FWB2G91	276670X001388940	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
FYQ7B43	276670X001388933	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
FYT3G73	276670X001389131	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
GAV3E38	276670X001388902	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
GER1B41	276670X001389163	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
GGP9H68	276670M000255820	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
GHC7B93	276670X001389061	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
GHI6F71	276670X001389152	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
GIO2B48	276670X001389338	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
GJD1B67	276670X001389287	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
GJD1B67	276670M000255894	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
GJD1B67	276670X001388895	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
GKF8G79	276670X001389039	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
GKS3A55	276670X001389196	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
GMX9288	276670X001389095	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
GMX9288	276670M000255831	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
GOL2C95	276670M000255856	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
GSZ4I73	276670X001388918	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
HDK3691	276670X001389239	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
HEO9F83	276670X001389094	07/03/2026	74710	R\$ 880.41
HES3636	276670X001389059	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
HHZ0565	276670X001389388	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
HRH1525	276670X001389060	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
HYT5168	116100T002425114	11/03/2026	54525	R\$ 195.23
IEN1163	276670X001389175	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
IKP6634	276670M000255944	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
IOA8725	276670X001369771	27/01/2026	74550	R\$ 130.16
ION9J65	276670X001389225	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
ION9J65	276670X001389429	08/03/2026	74710	R\$ 880.41
IPH3H02	276670M000255842	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
IZI0J39	276670X001389215	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
JAX1F72	276670X001389407	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
JHW8G22	276670X001389079	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
JXB6D38	276670X001389268	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
JXP0C36	276670X001389414	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
JXR8430	276670X001389018	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
JZJ3656	276670X001370674	30/01/2026	74550	R\$ 130.16
KAT6088	276670X001389024	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
KNI7479	276670M000255887	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
KXT3D40	276670X001389051	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
LOJ0I35	276670M000255862	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
LQP4D86	276670X001389129	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
LSY4E07	276670X001389003	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
MBA6E95	276670X001388886	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
MBT5775	276670M000255934	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
MCL8435	276670M000255898	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
MHU3728	276670X001388991	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
MIT0J16	276670X001389025	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
MLV7665	276670M000255930	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
MLV7665	276670X001389257	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
MTB2538	276670X001389396	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
MVK3618	276670X001388956	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
MWR0077	276670M000255913	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
NEO8J17	276670X001389032	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
NJD3573	276670X001389251	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
NLM3709	276670X001389360	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
NVG5H43	276670X001389244	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
NVG5H43	276670X001389180	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
NVG5H43	276670X001389170	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
NVG5H43	276670X001389013	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
NVG5H43	276670X001389417	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
NVG5H43	276670X001389342	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
NVG5H43	276670X001389216	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
NZI9D73	276670M000255917	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
OAP9B59	276670M000255946	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
OGV0E99	276670X001371304	31/01/2026	74550	R\$ 130.16
OKE4F16	276670X001388987	09/03/2026	74550	R\$ 130.16

OWL3G88	276670M000255827	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
PDS8E51	276670X001389017	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
PSQ8A18	276670X001388939	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
PWN0D10	276670M000255937	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
PWU3G81	276670X001389165	08/03/2026	74710	R\$ 880.41
PWW7C57	276670M000255837	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
QDD3B36	116100T001852366	11/03/2026	55680	R\$ 195.23
QHN6C21	276670M000255875	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
QJJ9F57	276670M000255903	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
QNK2E23	276670X001368423	24/01/2026	74550	R\$ 130.16
QOB2C90	276670M000255861	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
QQQ3G33	276670M000255822	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
QQQ6B71	276670X001388977	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
QT16J34	276670M000255809	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
RHF2D49	276670M000255812	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
RHG5J77	276670X001371071	29/01/2026	74550	R\$ 130.16
RHG7J57	276670M000255857	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
RHH2H19	276670X001388927	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
RHI3I53	276670X001389164	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
RHM4J16	276670X001388971	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
RHQ4D28	276670M000255900	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
RHT2G90	276670X001388980	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
RHU2G92	276670NIC0281149	24/02/2026	50020	R\$ 260.32
RHU3I80	276670X001389166	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
RMF1D86	276670X001389133	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
RMN0I26	276670X001389368	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
RPU8I11	276670M000255896	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
RRM1G04	276670M000255895	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
RTX0A02	276670X001389290	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
RUT2F80	276670NIC0281350	27/02/2026	50020	R\$ 586.94
RXM2C71	276670X001389319	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
RXX0A78	276670NIC0281341	27/02/2026	50020	R\$ 586.94
RZP8I89	276670X001388970	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
SDP7G71	276670X001389408	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
SDR1J19	276670X001388962	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SDR8J10	276670M000255869	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
SDT2E94	276670T001015529	11/03/2026	73662	R\$ 130.16
SEB6I50	276670X001389091	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
SED4I22	276670X001389089	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SED8F70	276670X001389203	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SEG1C71	276670X001389193	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SEK2H90	276670NIC0281337	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
SEK9E61	276670M000255911	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
SEL6I12	276670X001389188	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SEM2E07	276670M000255910	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
SEQ4J37	276670X001389374	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SEV0G48	276670M000255807	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
SFA0G06	276670X001389411	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SFA5J42	276670X001389127	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SFD9D28	276670X001389168	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SFE6B55	276670X001389111	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
SFF3E15	276670X001389419	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SFG2A07	276670X001388955	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
SFG2D57	276670X001388891	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
SFG3I49	276670X001371819	01/02/2026	74550	R\$ 130.16
SFL3G32	276670M000255942	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
SFO5H09	276670X001370103	29/01/2026	74550	R\$ 130.16
SIB1C28	276670NIC0281364	27/02/2026	50020	R\$ 260.32
SIV9E24	276670M000255859	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
SYB5A96	276670NIC0281389	27/02/2026	50020	R\$ 586.94
TA11H63	276670X001389286	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TAJ7H00	276670X001389002	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TAM3A60	276670X001389405	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TAM9F00	276670X001388908	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TAP4A65	276670X001388989	07/03/2026	74550	R\$ 130.16
TAZ4C65	276670X001389227	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBC9J65	276670X001389385	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBO0G51	276670M000255906	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
TBQ1D86	276670X001388904	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBQ1D86	276670X001389183	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBQ1G33	276670M000255877	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
TBQ2A48	276670X001368729	24/01/2026	74550	R\$ 130.16
TBQ2A48	276670X001371487	31/01/2026	74550	R\$ 130.16
TBQ2A48	276670X001368977	25/01/2026	74550	R\$ 130.16
TBS0I00	276670X001389373	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBU0C53	276670X001389358	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBU9D85	276670X001389200	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TBWOH06	276670M000255815	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
TBX4I23	276670X001389030	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
TCS2C30	276670NIC0281380	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
TCS2C30	276670NIC0281394	27/02/2026	50020	R\$ 260.32

TCS2C30	276670NIC0281396	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
TDT7A00	276670NIC0281348	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
UAX4A69	276670NIC0281349	27/02/2026	50020	R\$ 390.46
UAY1B60	276670X001367666	22/01/2026	74550	R\$ 130.16
UBC7J56	276670X001389167	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
UBE8J28	276670M000255874	09/03/2026	60503	R\$ 293.47
UBF6I97	276670X001389104	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
UBF9D78	276670X001367570	22/01/2026	74550	R\$ 130.16
UBG1H46	276670X001371840	01/02/2026	74550	R\$ 130.16
UBG1H46	276670X001371760	01/02/2026	74550	R\$ 130.16
UBG9I99	276670M000255870	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
UBG9I99	276670M000255926	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
UBH4H36	276670M000255890	08/03/2026	60503	R\$ 293.47
UBH9A53	276670X001389311	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
UBK6C34	276670X001389023	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
UBK8J07	276670X001389117	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
UBL5H54	276670X001388952	08/03/2026	74630	R\$ 195.23
UBL8G27	276670X001389063	09/03/2026	74550	R\$ 130.16
UDY4E38	276670X001389009	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
UGJ0A77	276670X001388897	08/03/2026	74550	R\$ 130.16
UGV7E56	276670X001389253	08/03/2026	74550	R\$ 130.16

EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2026-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2026-CMTU

FUNDAMENTO LEGAL: Caput e Inciso I do Art. 30, Lei Federal nº 13.303/2016.

PROCESSO SEI N.º: 62.010285/2026-18

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) novas licenças de uso (usuários adicionais) para o sistema de controle de processos judiciais Legal One Firm Advanced, em modelo de Software como Serviço (SaaS - Software as a Service), desenvolvido e fornecido com exclusividade pela empresa Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda.

CONTRATADA: Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia LTDA - CNPJ 00.910.509/0013-05

VALOR GLOBAL: R\$ 3.810,03 (três mil oitocentos e dez reais e três centavos)

DATA: Londrina, 02 de junho de 2026.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Renan Vinicius Salvador/Diretor-Presidente e Cristiane Favoreto Wentz/Diretora Administrativo-Financeiro.

CONTRATO N.º 006/2026-FUL

Pregão Eletrônico n.º: 006/2026-FUL

Processo Administrativo n.º: 008/2026-FUL

Processo Sei N.º: 62.010154/2026-22

Contratada: Extincop – Comercio De Extintores Ltda – CNPJ 19.224.770/0001-46

OBJETO: Prestação de serviços de empatação, fornecimento de mangueiras de incêndio e fornecimento de peças para manutenção periódica dos equipamentos de combate a incêndio dos Terminais de Integração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Londrina.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco reais)

PRAZO: 30 dias

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2026

ASSINATURAS: CMTU-LD: Renan Vinicius Salvador/ Diretor Presidente; Cristiane Favoreto Wentz /Diretora Administrativo-Financeira; e EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA: Leandro Galvão/Representante Legal.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 38/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 38/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O ASSOCIAÇÃO LONDRINA RUGBY CLUBE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Associação Londrina Rugby Clube, CNPJ 11.552.507/0001- 74 , para o desenvolvimento da modalidade esportiva do programa Jogos Oficiais - JAP'S/JOJUP'S em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 08/2025.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) , divididos em 10 (dez) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 02/06/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 39/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 39/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E A ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE VOLEIBOL.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a Associação Maringaense de Voleibol, CNPJ 03, para o desenvolvimento da modalidade esportiva de Voleibol Feminino visando à sua participação na Superliga Feminina de Voleibol – Série A, temporada 2026/2027, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes

RECURSOS: Será repassado a quantia total de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, divididos em 2 (duas) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 02/06/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028.

LONDRINA ILUMINAÇÃO TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A LONDRINA ILUMINAÇÃO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a alteração de endereço do contratado do contrato nº 007/2025 ([link](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se na solicitação do despacho nº 18426348 ([link](#)) com a informação de que a contratada possui um novo endereço, conforme e-mail recebido ([link](#)) e documentos anexo (18541211 - Cartão CNPJ [link](#)) que constam no Processo SEI nº 91.000431/2025-61 ([link](#)), que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

Portanto, na qualificação da contratada, **onde se lê:**

[...] **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, CEP: 06502-160 em Santana do Parnaíba/SP [...].

Deve-se considerar:

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 585, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Sala 23, Edifício Jacari, CEP: 06.454-000 em Barueri/SP [...].

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato nº 007/2025 ([link](#)), firmado em 03/04/2025 e demais aditamentos.

Londrina, 01 de junho de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 166/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a **exclusão** do empregado **Sr. Henrique Hiroshi Kikuchi - RE 206**, e a **nomeação** de **Elias Pacheco De Andrade - RE 09** para junto ao **Sr. Marcos Antonio Bottine - RE 020** e **Sr. Helder Rafael Cavalcante de Oliveira - RE 028**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Ata de Registro de Preços 052/2025**, firmada junto a **STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços para atendimento de obras ornamentais.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 02 de junho de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 167/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a **exclusão** do empregado **Sr. Henrique Hiroshi Kikuchi - RE 206**, e a **nomeação** de **Elias Pacheco De Andrade - RE 09** para junto ao **Sr. Marcos Antonio Bottine - RE 020**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Contrato 026/2023**, firmada junto a **Guindastes Pívaro & Caldeirão Ltda**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na locação de caminhão guindaste**.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 02 de junho de 2026. Vitor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 179/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 180/2026, referente ao Auto de Infração nº 176/2026, tendo como Fornecedor (a) **RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 372.957.658-59, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 20, inciso I; art. 30; art. 35, inciso I; e art. 39, inciso XII – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 02 de junho de 2026.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativa

PROCON-LD

EDITAL nº 180/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 115/2026, referente ao Auto de Infração nº 115/2026, tendo como Fornecedor (a) **POSTO SÃO PEDRO**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 75.737.627/0001-29, por infração ao disposto nos Art. 6º, incisos IV e VI; art. 39, incisos V e X - todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 02 de junho de 2026.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativa

PROCON-LD

EDITAL nº 181/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 119/2026, referente ao Auto de Infração nº 119/2026, tendo como Fornecedor (a) **53.260.409 MICHELLE GONCALVES**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 53.260.409/0001-03, por infração ao disposto nos Art. 6º, inciso VI; art. 30; e art. 35, inciso III – todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 02 de junho de 2026.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativa

PROCON-LD

EXTRATOS

DECISÃO Nº 96, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 49/2023

Fornecedor/Representado: EVANILDA DO NASCIMENTO ROCHA 04495541714 (GRAX MIDIA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 47/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 1.913,74 (um mil e novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 88, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 24/2023

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 23/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 61, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 34/2023

Fornecedor/Representado: BANCO BMG S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 33/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 86.785,71 (oitenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 81, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 51/2023

Fornecedor/Representado: CLARO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 49/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 60.267,86 (sessenta mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 90, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 30/2023

Fornecedor/Representado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 29/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 62.681,50 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 55, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 16/2023

Fornecedor/Representado: DECOLAR. COM LTDA.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Após análise das razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº15/2023, concluiu-se pelo encerramento do processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 27/2023

Fornecedor/Representado: CLARO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 26/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 80.357,15 (oitenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 92, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 37/2023

Fornecedor/Representado: BANCO SAFRA S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 35/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 58.105,68 (cinquenta e oito mil e cento e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 46/2023

Fornecedor/Representado: BANCO SAFRA S A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 44/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 78.125,00 (setenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 31, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo nº 157/2022

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 152/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 21.095,00 (vinte e um mil e noventa e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 82, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo nº 5/2023

Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 5/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 77.492,86 (setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 031/2026 – CMDCA DE 01 DE JUNHO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº 14.058 de 2025, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de maio de 2026 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS**, com sede na Rua Basílio Zani nº 69, Conjunto Habitacional José Giordano, nesta municipalidade mantido pela **ASSOCIAÇÃO FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** inscrita

no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na área de Educação, na modalidade de **Educação Infantil**, sob o nº **113/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **28 de maio de 2026** com vigência até **28 de novembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Wilson de Souza, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 032/2026 - CMDCA, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº. 10.710/2009 e Lei Municipal nº 14.058 de 2025, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de maio de 2026 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de registro do **INSTITUTO HOLINESS**, inscrito no CNPJ nº 26.242.234/0001-39, com sede na rua Mossoró, 332, nesta municipalidade, pela incompatibilidade verificada entre as atividades descritas no Plano de Ação e aquelas registradas no CNPJ da entidade, por meio do CNAE, o que impossibilita o enquadramento na modalidade requerida.

Parágrafo único: Fica orientada a Organização da Sociedade Civil – OSC a promover as adequações necessárias à modalidade de registro pretendida e, posteriormente, protocolar novo pedido de inscrição compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Wilson de Souza, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN.

Processo nº 19.022.205168/2025-46 - C.M.E.L. Parecer nº 20/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Espaço Livre. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Espaço Livre**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Mato Grosso, 1300 - Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP: 86010-180, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31/12/2024 com validade até 31/12/2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.013163/2026-70 - C.M.E.L. Parecer nº 21/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Nova Vida. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento da unidade escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01/08/2017 e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Nova Vida**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C1 ao C3) e Pré-escola, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Oraldo Waldemar Sproger, nº 377, Jd. São Jorge, CEP: 86.082.819, Londrina-Pr., pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/08/2025 com validade até 01/08/2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.026791/2026-15 - C.M.E.L. Parecer nº 22/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Angela Maria De Oliveira, Magna Regina Almeida, Wagner Breganholi. **Assunto:** Credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil do Colégio Sigma. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca do Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, a partir da data da publicação no Jornal Municipal Oficial, sob a égide da Deliberação nº 02/2016 - CMEL., e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Sigma**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C2 e C3) e Pré-escola, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 83, Lago Parque, Londrina/PR, CEP 86015-370, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2026 com validade até 01/01/2030. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.078865/2026-07 - C.M.E.L. Parecer nº 23/2026 – C.E.B/C.M.E.L. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Angela Assis de Oliveira, Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, Camila Cândido Guerra, Eliane Cristine Nápoli, Guilherme Fonseca de Oliveira, Jacicarla Souza da Silva, Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Simone Cristina de F. Cavalin, Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva e Zilda Rossi Araújo. **Assunto:** Manifestação sobre o Substitutivo nº 1/2026 ao Projeto de Lei nº 253/2025, que estabelece diretrizes para o aproveitamento responsável de excedentes alimentares no âmbito da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Londrina, preservada a destinação prioritária aos estudantes, e dá outras providências. **Interessada:** Câmara Municipal de Londrina. **Voto da Relatoria:** Com fundamento nos arts. 4º, III, "I" e "n", e 76, §2º, do Regimento Interno do CMEL, esta Relatoria vota pela manifestação FAVORÁVEL desta Câmara de Educação Básica à aprovação do

Substitutivo nº 1/2026 ao PL nº 253/2025, recomendando que a regulamentação executiva, ao ser editada, assegure os termos anteriormente abordados. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.082768/2026-19 - C.M.E.L. Parecer nº 24/2026 – C.E.B/C.M.E.L. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Angela Assis de Oliveira, Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, Camila Cândido Guerra, Eliane Cristine Nápoli, Guilherme Fonseca de Oliveira, Jacicarla Souza da Silva, Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Simone Cristina de F. Cavalin, Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva e Zilda Rossi Araújo. **Assunto:** Manifestação sobre a solicitação quanto à obrigatoriedade de frequência mínima em jornada de tempo integral no Ensino Fundamental das unidades Municipais. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** I - Pela manifestação CONTRÁRIA à admissibilidade de flexibilização da jornada diária de 7 (sete) horas no Ensino Fundamental em Tempo Integral, sustentando a obrigatoriedade integral e inafastável da carga horária diária, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº 14.640/2023, do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e da Deliberação CME nº 01/2024; II - pela não admissibilidade de redução individual de jornada, discricionária, rotineira ou ainda que rotulada como "excepcional", ressalvada exclusivamente a compatibilização de agendas pontuais prevista nos arts. 13, V e VI, e 14, VIII e IX, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que não importe perda de carga horária pedagógica; III - pela recomendação à Secretaria Municipal de Educação da criação de Instrução Normativa ou outro ato regulamentar que disponha sobre: a) a realização de saídas antecipadas de estudantes, ocorrendo em caráter pontual e excepcional, mediante solicitação formal dos responsáveis legais, contendo a indicação dos dias da semana, horários, periodicidade e justificativa documentada para as ausências, para além de atestados médicos ou licenças de saúde, abrangendo a participação em projetos, atividades e iniciativas esportivas, culturais, artísticas ou correlatas, por meio de requerimento específico denominado Ausência Justificada (AJUS); b) a previsão de que o requerimento de Ausência Justificada (AJUS) contenha declaração expressa de ciência dos responsáveis acerca dos possíveis impactos pedagógicos decorrentes das ausências, bem como compromisso de acompanhamento do desenvolvimento integral do estudante e de manutenção do diálogo permanente com a equipe da unidade escolar, ficando consignado, ainda, que a justificativa apresentada não implicará abono das faltas escolares. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Brayan Barros Abelha Nogueira

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br